Anno 83

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 167

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL

Por um anno. . . . . 30$000 | Por seis mezes. . . . . . . 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1907

REDACTOR CHEFE — Arthur Orlando

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Senado

RIO, 25

Faltou, na sessão de hoje, numero para as votações das materias cujas discussões foram encerradas.

Segunda divisão

RIO, 25

O cruzador *Deodoro*, capitanea da 2.ª divisão naval que vae ao encontro da commandada pelo contra-almirante Huet Bacellar, chegou ao porto de Victoria, capital do Estado do Espirito Santo.

Rompimento politico

RIO 25

Por telegrammas procedentes da Parahyba sabe-se, aqui, que o partido chefiado pelo senador Alvaro Machado rompeu com o dr. Gama e Mello.

Almoço

RIO, 25

Varios politicos offereceram, no *Hotel Pariz*, lauto almoço ao dr. Carlos Peixoto, pae do presidente da camara dos deputados.

Notas falsas

RIO, 25

Nas cidades mineiras têm apparecido muitas notas falsas.

O juiz federal, em Bello Horisonte, enviou ao dr. David Campista 150 dellas.

Foram já instaurados 40 processos contra individuos a quem se imputa a fabricação ou passagem das notas falsas.

General Bocayuva

RIO, 25

Já se acha restabelecido o general Quintino Bocayuva.

Dr. Monteiro Manso

RIO. 25

Falleceu hoje, o velho abolicionista e republicano dr. Monteiro Manso.

O dr. Monteiro Manso propugnou ao lado dos propagandistas da abolição e da Republica, sendo um dos vultos salientes do partido republicano, pelo qual foi eleito, no tempo do imperio, para representar na assembléa geral, a então provincia de Minas.

Foram seus companheiros de eleição de bancada, por esse tempo, os srs. Lamounier Godofredo, hoje deputado federal pelo mesmo Estado e Anthero Botelho.

Lembra-nos um interessante facto occorrido com o dr. Manso, quando tomou posse do logar de representante de Minas, que bem demonstra a firmeza dos seus principios, e causou geraes commentarios.

Sendo convidado pelo presidente da assembléa para prestar o juramento da pragmatica, recusou-se terminantemente a fazel-o, por não ser compativel com as doutrinas republicanas.

Despacho collectivo

RIO, 25

Os decretos transferindo os capitães Maximiano Barreto, de ajudante do 31.° batalhão para o 40.° e deste para aquelle Augusto de Lima Botelho, como hontem telegraphei, foram hoje assignados pelo sr. presidente da Republica em despacho collectivo.

Ainda no mesmo despacho foram tomadas as seguintes resoluções:

Nomeados 4.° escripturario da alfandega dahi o sr. Alberto Salles da Fonseca; lente da Faculdade de direito do Recife, o dr. Joaquim Guedes Correia Gondim Filho.

Concedeu-se a reforma pedida pelo vice-almirante José Candido Guilhobel.

Dr. Cornelio da Fonseca

RIO, 25

Chegou hoje o dr. Cornelio da Fonseca, deputado federal pelo 2.° districto de Pernambuco.

Recolhimento de notas

RIO, 25

Até o fim do mez de setembro recolher se-ão as notas de 500$000 e 100$000 dos impressas na Inglaterra.

Julgamento de revoltosos

RIO, 25

Amanhan entrarão em julgamento os revoltosos da Fortaleza da Santa Cruz.

Senador Catunda

RIO, 25

Acha-se enfermo o sr. Joakim Catunda, senador pelo Estado do Ceará.

Processo

RIO, 25

O dr. David Campista mandará processar o commerciante dahi, Antonio José Pereira, como falsificador de sellos appostos ás latas de doces.

Cambio

RIO, 25

O cambio fechou hoje a 15 1/4.

EXTERIOR

Assucar da ilha da Madeira

LISBÔA, 25

O governo projecta introduzir no mercado lisboeta o assucar fabricado na ilha da Madeira.

Politica portugueza

LISBÔA, 25

Os jornaes são divergentes nas suas opiniões sobre qual será a politica dominante no congresso a reunir-se brevemente.

Cruzador «Centeno»

LISBÔA, 25

Chegou a este porto o cruzador do Chile *Ministro Centeno*.

Fallecimento

PARIZ, 25

Falleceu o senador Dubois Tresney.

Senador Freycent

PARIZ, 25

Acha-se gravemente enfermo o estadista senador Freycent.

Asylo da Consolação

MILÃO, 28

Continuam as manifestações contra o recolhimento Asylo das irmãs da consolação, onde se deu o ultraje a nove educandas.

Os principaes agitadores foram presos.

Immigração italiana

MILÃO, 25

Das estatisticas consta que immigraram no correr do anno de 1906, 786.977 italianos.

Entrevista real

BERLIM, 25

A entrevista entre o imperador da Allemanha Guilherme II e seu tio Eduardo VII da Inglaterra verificar-se-á no dia 14 do corrente mez, no porto militar de Wilhemshafen.

Situação da Coréa

TOKIO, 25

Continúa na Coréa a attitude ante-nipponica, dando em consequencia varios conflictos.

Para assegurar a ordem desembarcaram as tripulações dos vasos de guerra japonezes *Kasuga*, *Truskima* e *Titoka*, surtos no porto de Seul.

Mortas a fome

BUENOS-AIRES, 25

La Nacion noticia o facto da morte de duas crianças por fome, nesta cidade.

Emprestimo

BUENOS-AIRES, 25

O intendente municipal negocia um emprestimo de cincoenta milhões para o embellezamento desta capital.

Eclypse

BUENOS-AIRES, 25

Foi bem observado, aqui, o eclypse da lua que se deu na madrugada de hoje.

O mesmo não aconteceu em La Plata onde o observatorio não pôde estudar o eclypse pelo máo estado do tempo.

Commissão brasileira

BUENOS-AIRES, 25

Os jornaes portenhos, em edição de hoje, saudaram a commissão brasileira aqui de passagem e chefiada pelo contra-almirante Guilhobel, que se destina á cidade de Corumbá.

Encalhe

MONTEVIDÉO, 25

O vapor *Ladario* encalhou nas bôcas do rio Iguassú e trata de descarregar para poder safar-se.

Crise economica

SANTIAGO, 25

Em virtude da crise economica que agita o paiz, os estudantes fazem ruidosas manifestações publicas.

Receiando conflictos o governo mandou patrulhar a cidade.

Sobre o assumpto que exacerba os animos, o sr. Pedro Mont, presidente da Republica, conferenciou com os ministros.

Terremotos

SANTIAGO, 25

São attribuidos ás influencias meteorologicas e principalmente ao eclypse lunar, hontem observado, os tremores de terra ultimamente sentidos nas cidades de Coquimbo, Valparaizo e Aconcagua.

Anarchistas

SANTIAGO, 25

Entre quatrocentos e oitenta e oito immigrantes chegados no vapor *Esmeralda* contam-se cem anarchistas.

Eclypse

SANTIAGO, 25

O céo apresentou-se, hontem, completamente nublado, sendo impossivel observar-se o eclypse lunar.

UMA COMMEMORAÇÃO

O Corpo de bombeiros desta capital commemorou hontem o 51.° anniversario de sua fundação.

Essa corporação tem justos motivos para festejar esse novo marco de sua existencia, que é toda feita de gloria e de benemerencia.

Desde os seus primeiros tempos, o nosso Corpo de bombeiros se impoz á estima e ao respeito publico pelo exacto e abnegado cumprimento dos seus deveres.

Ao tempo em que todos os serviços publicos desta capital eram máos, quando não eram pessimos, já o Corpo de bombeiros se fazia notar pela sua pericia, pela sua coragem e pela sua moralidade.

Tempo houve em que aos estrangeiros notaveis que nos visitavam nós não tinhamos para mostrar senão as nossas bellezas naturaes—a bahia do Guanabara com suas ilhas, o Corcovado, o Silvestre e Copacabana. Como excepção unica, havia uma coisa feita pelos homens e por elles mantida e praticada —era o serviço de extincção de incendios.

O Corpo de bombeiros nasceu sob um bom signo, e nunca os fados benignos lhe recusaram seu patrocinio. Dado o primeiro passo no bom caminho, não houve desvios, nem crises, nem altos e baixos. As administrações se succedem e a tradição do brio vem se prolongando sem nenhuma lamentavel solução de continuidade.

A policia, a viação, a hygiene, o correio, o telegrapho, todos os nossos serviços publicos emfim têm tido uma evolução lenta e penosa, cortada de crises que fizeram a infelicidade e a vergonha de certas gerações; mas o Corpo de bombeiros se mantém inaccessivel á desidia e ao relaxamento que parecia uma enfermidade congenita da administração nacional.

Assim, a sua reputação firmada logo nos primeiros tempos, só tem se accrescido de mais e mais, e hoje é objecto de um verdadeiro culto por parte da população.

O seu serviço, pois que se trata do fogo, é, por sua natureza, perigoso e brilhante. Quem já o viu em acção, dando combate ao elemento destruidor, não póde deixar de ter por elle o mais vivo enthusiasmo.

A's vezes, alta noite, o silencio de um bairro é quebrado por um insolito rumor de carros que passam em disparada, de apitos e de campainhas que retinem afflictivamente: é a heroica milicia do fogo que vem exercer o seu nobre mister.

Dentro de dois ou tres minutos toda aquella caravana se põe em marcha, e lá vem, ruas em fóra a toda a disparada, ao som das sereias e das campainhas, á luz dos grandes archotes que dão á quella scena uma enscenação de tragedia.

O povo abre alas e queda-se commovido ante esses soldados cuja missão é salvar a vida e a propriedade dos seus semelhantes, tarefa bem diversa da dos que espalham em seu caminho a morte, as ruinas, a miseria e o terror.

Lembram-nos bem as scenas de um incendio, a que assistimos ha algum tempo.

Manifestou-se incendio numa casa que vendia, entre outras coisas, fogos de S. João.

A propagação do fogo foi instantanea e terrivel. Em alguns momentos, no meio de descargas cerradas de bombas, as chammas communicavam-se ao assoalho do primeiro andar e jorravam pelas portas da loja em longas linguas vermelhas de mistura com rolos negros de fumo.

Ao cabo de cinco minutos os bombeiros do proximo corpo estavam em frente ao predio em chammas. Num abrir e fechar de olhos, as mangueiras se desdobraram e se adaptaram ao encanamento da rua, enormes escadas se guindaram ao longo das paredes, e começou a heroica e emocionante luta.

A esse tempo já todo o velho sobrado estava invadido de alto a baixo pelo fogo. Os assoalhos e vigamentos dos tres andares iam successivamente cedendo e abysmando-se com um terrivel estrepito.

E nunca mais nos saiu da lembrança a figura de um bombeiro que de pé sobre a soleira da porta do mais alto andar, que não tinha varanda, e cujo assoalho era já uma fornalha infernal, brandia a mangueira, firme, impassivel, sereno, zurzindo com o jacto d'agua as chammas que de vez em quando mostravam uma lingua ameaçadora pela propria porta occupada pelo bravo bombeiro.

Era tal o aquecimento ali, que para que as suas roupas não ardessem, os camaradas a irrigavam cá de baixo com frequentes esguichos.

A multidão, que contemplava aquella bella scena, soltava acclamações e dava palmas. Episodios como esses é que têm formado a elevada reputação de que gosa o nosso Corpo de bombeiros.

O cumprimento do dever tornou-se ali uma religião que não tem dyscolos, desde o commandante ao ultimo soldado. A nobre milicia do bem conta já um vasto martyrologio de heróes succumbidos no desempenho de sua missão.

O que ali se vê é um attestado eloquente de nossa capacidade para tudo aquillo que depende da coragem e da intelligencia. Mas lamentavel é, por isso, que vejamos ao redor de nós tantos serviços mal feitos, tanto documento compromettedor para os nossos creditos de povo civilizado.

Quando aqui esteve o nosso grande amigo Elihu Root, notou-se que se procurava como atordoal-o com successivas festas, como para não lhe dar tempo a conhecer de perto os nossos processos de administração.

Se isso era um plano, foi um plano habil. Realmente não teriamos muito com que edifical-o. O proprio Corpo de bombeiros não recebeu a classica visita do estrangeiro illustre.

Mas Root teve um ensejo puramente casual de vel-o em acção: no proprio momento em que elle desembarcava e penetrava na cidade, o Corpo de bombeiros desfilava deante dos seus olhos, marchando a combater o fogo com o impeto, o prestigio e o brio que lhe são peculiares.

Depois da vista de Guanabara, foi essa a primeira impressão forte que de nós teve o grande estadista americano, e á sua alma de *yankee* deve ter sido grato este espectaculo de força e de coragem.

Felizmente para nós, já hoje o Corpo de bombeiros não constitue uma excepção entre as peças que constituem o nosso mechanismo administrativo, muito embora seja ainda aquelle que mais bem funcciona e que funcciona sempre bem.

Fala-se em dissolução de costumes, acoima-se a nossa época de impia e peccaminosa; mas se o velho Jehovah quizer nos infligir o mesmo castigo com que puniu certos povos da antiguidade, procure outro meio que não o fogo.

Deste não nos tememos emquanto tivermos o nosso heroico Corpo de bombeiros.

Rio, julho, 907.

Antonio Salles.

REPORTAGEM

HOJE

Missas—Rezam-se:

dr. Francisco de Paula Correia de Araujo, 7.° dia, 8 horas, matriz da Bôa Vista, Escada e S. Lourenço da Matta, capellas de Caxangá e Camaragibe;

d. Ignacia Maria Salgado da Fonseca Zuzarti, 30.° dia, 8 1/2, convento do Carmo;

d. Jacintha J. de Figueiredo Ribeiro, 8 1/2, 1.° anniversario, matriz de Santo Antonio;

Henrique Hibernon de Oliveira, 7.° dia, 8 horas, matriz da Bôa-Vista.

Malas—Expedem-se:

portos do sul até Buenos-Ayres, paquete inglez *Clyde*;

portos do sul, mas até Rio Grande, paquete allemão *Gunther*;

portos do norte, até Manáos, paquete brasileiro *Maranhão*;

Ceará e Pará, paquete nacional *Jaguaribe*;

Rio de Janeiro e Santos, paquete allemão *Salamanca*.

Leilões—Realizam-se:

AGENTE TITO PINTO, 12 horas do dia, caixas com tecidos:

AGENTE VERNET, 11 horas, rua Marquez de Olinda n. 31, armação, prensa, mesas, etc.

Praça—Apregôa se:

porta do Forum, 1/2 dia, varios predios executados pela fazenda.

Publicações a pedido—Inserimos:

Previdente pernambucana — Convite aos socios para a assembléa geral ordinaria, á realizar-se no dia 2 de agosto vindouro pelas 7 horas da noite;

Bom Conselho—Manuel Ferreira de Mello;

Salve 26 de julho—Joca;

Companhia Santa Thereza — Aviso de que se acham á disposição dos accionistas a copia dos balanços de 1905 e 1906, lista nominal e relação de transferencias de acções;

Santa casa de misericordia do Recife—Concorrencia para o fornecimento de carne verde aos estabelecimentos a cargo desta pia instituição;

Aviso—Flodoaldo de Souza Pereira.

O tempo

Um bom dia, o de hontem.

Sol e temperatura agradavel.

Ao crepusculo, nuvens pesadas amontoaram-se, escurecendo o céo.

Em breve caia a chuva, continuando intermittentemente, durante a noite.

O thermometro desceu até 20.

GOVERNO ESTADUAL

Da directoria geral das obras publicas remetteram-nos para publicar:

«Rio, 15 de julho de 1907—Exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado de Pernambuco.—Tenho a honra de transmittir a v. exc., de ordem do exm. sr. ministro da industria, viação e obras publicas, o offerecimento que o redactor chefe do jornal *Le Brésil* fez, em officio de 21 de junho ultimo, dos salões do novo escriptorio daquelle jornal, no 1.° andar do immovel n. 20, *Boulevard de Montmartre*, Pariz, aos governos federaes e estaduaes para uma exposição permanente de amostra dos principaes productos do nosso paiz.

Salientando a vantagem que para e propaganda pode resultar da publicidade naquelle jornal, lembra o mesmo redactor a conveniencia de taes amostras serem enviadas para a Legação do Brasil, naquella capital, afim de evitar o pagamento de direitos aduaneiros.

V. exc. se dignará, pois, de tomar na devida consideração o offerecimento e as ponderações apresentadas por aquelle illustre redactor. Saúde e fraternidade. (assignados)—*José Americo dos Santos*, membro da commissão organizadora da *Exposição nacional* de 1908.»

— O exm. sr. desembargador governador do Estado, por acto de 24 do corrente, nomeou o bacharel Pedro Camillo Callado Gayão para o cargo de promotor publico da comarca de Nazareth, ficando exonerado, a pedido, do de juiz municipal do referido municipio.

Ao nomeado foi marcado o prazo de 15 dias para assumir o exercicio das respectivas funcções.

— Por acto da mesma data s. exc. nomeou o bacharel Pedro Luiz Pessôa de Mello para exercer, por tempo de 4 annos na forma da lei, o logar de juiz municipal de Nazareth, ficando assim dispensado do de promotor publico da mesma comarca. Ao nomeado fica marcado o prazo de 15 dias para assumir o exercicio do respectivo cargo.

— O exm. sr. dr. secretario geral, por acto de 24 do corrente, nomeou o bacharel José Clementino Carneiro da Cunha para exercer, na forma da lei, o logar de 1.° supplente do juiz municipal da 1.ª vara da capital.

×

Na sessão da camara dos deputados de 20 do passado, foi apresentado um projecto da commissão de finanças, unanimemente julgado objecto de deliberação providenciando sobre a reforma da repartição telegraphica.

E' por elle ampliado e alterado criteriosamente o actual regulamento, sendo garantida a mulher telegraphista, marcadas as horas de trabalho, facilitado mais o pagamento dos telegrammas do serviço da imprensa, equiparados os vencimentos dos telegraphistas aos dos inspectores nas classes correspondentes e diminuido o preço do registo dos endereços telegraphicos.

Ainda pelo mesmo projecto é facilitada a habilitação dos praticantes a telegraphistas, regulado o processo das promoções nellas prevalecendo a antiguidade, estatuidas as ajudas de custo e feita nova classificação ás estações telegraphicas.

Os operarios invalidados no serviço vão ficar garantidos, sendo concedido aos empregados o direito de reclamação directa á directoria e ao governo; serão reguladas as promoções de estafetas de 3.ª classe.

Finalmente, o projecto estatue sobre as promoções dos inspectores de 1.ª classe e guardas, institue a aula telegraphica e providencia sobre relatorios que deverão apresentar os chefes de districto, estações, séde e directoria.

×

OS CARTAZES

O *Jornal Pequeno* fez, em sua edição de hontem, umas considerações muito justas sobre a pratica de affixar-se nas paredes dos predios cartazes e annuncios.

Effectivamente, semelhantes processos de reclames são expressamente prohibidos pelo art. 15, cap. V, tit. V, da lei n. 4, que estabelece o codigo de posturas do municipio do Recife.

Subscrevemos o appello que o alludido vespertino faz ao sr. prefeito do municipio, afim de que se não permittam esses cartazes que estragam a pintura e afeiam as paredes em que são pregados.

×

A telephotographia é presentemente o invento que mais está preoccupando o mundo scientifico.

O seu inventor sr. Korn, fará brevemente em Munich, experiencias de seu apparelho com cuja estação terá o transmissor, em quanto a de Berlim occupar o receptor.

Caso as experiencias sejam coroadas de bons resultados, muito em breve, serão transmittidos, não só retratos, vistas de paizagens, como tambem letras, servindo-se para esta ultima, dos excellentes apparelhos inventados recentemente pelo inglez Backereck e pelo padre italiano Caseli, de Berlim a Pariz e a Londres.

×

PELO BISPADO

Despachos do dia 25:

O dr. Henrique Pinto Ribeiro declarando ter em sua propriedade S. José, na freguesia de Canhotinho, uma capellinha, que não está canonicamente erecta, e não podendo actualmente tratar da erecção canonica da mesma, pedindo licença para na mesma capellinha poder celebrar-se missa durante um anno, findo o qual venham as informações sobre as alfaias. Soledade, 18 de julho de 1907. *Luiz*, bispo de Olinda.

Manuel Guedes da Silva, natural da freguesia de Itabayanna, praça do 40 batalhão e Joaquina Barbosa Camara, natural da de Pau d'Alho, e ambos residentes na de S. José, pedindo dispensa de suas certidões e banhos para casarem se. — Ao revd. parocho com a dispensa das habilitações. Soledade, 25 de julho de 1907. *Luiz*, bispo de Olinda.

Provisões do dia 25:

Para benzer a capella de S. Manuel da Paciencia no logar Aldeia Velha, na freguesia do Brejo da Madre de Deus, a favor do revd. parocho Victorino Mendes de Paiva.

Para principiar a benzer a primeira pedra na capella do Menino Jesus, em Belem de Cabrobó, a favor do revd. padre Norberto Phelempim.

Concedendo licença ao sr. João Adriano de Mello Dutra para casar-se com d. Maria dos Anjos de Albuquerque Mello, em oratorio privado, na freguesia da Bôa Vista. Soledade, 24 de julho de 1907. *Luiz*, bispo de Olinda.

Para a celebração de uma missa em oratorio privado a favor de d. Josepha Maria Barretto Ribeiro na capella do Collegio Jesus, Maria e José, na freguesia de S. José. Soledade, 24 de julho de 1907. *Luiz* bispo de Olinda.

×

Alma religiosa

E' hoje que se realiza a festa de Santa Anna, na capella da Tamarineira.

Haverá missa pontifical, pelo monsenhor Marcolino, ás 10 horas da manhan e Tedeum, ás 2 da tarde.

Encerrará a festividade a bençam do Sacramento, pelas 6 horas.

GOLPES DE VISTA

Os calouros da nossa Faculdade de direito pretendem commemorar festivamente a data de 11 de agosto.

Têm trabalhado com animação e é de esperar que a festa se revista de todo brilhantismo. Os programmas annunciados são interessantes e parece que a tradição pinturesca das troças academicas, reviverá este anno, na bohemia galharda dos tempos alegres, que ainda hoje é relembrada com saudades, no sombrio pardieiro da praça do Collegio.

Verdade seja, que por vezes ha revivescencias destes folgares bizarros; e até com algumas notas de originalidade, bem vivas e interessantes.

Ainda hoje, perduram os typos representativos da bohemia academica, de pilheria prompta e agil, a irromper inopinadamente, casquinante, ironica, extraindo gargalhadas emquanto registam a fama do autor nas memorias das gerações.

Não ha esquecer os *jubileus* commemorativos, as passeatas espectaculosas com bandeiras de lenços vermelhos enfiados nas bengalas, os discursos funambulescos verdadeiras aggressões de eloquencia aos transeuntes pacatos—, de que foi procer, um academico popularissimo de lembrança muito recente em a nossa Faculdade.

E os *Descantes*, ahi estão a affirmar, tão deliciosamente, uma nota engraçada e original de bohemia fidalga e limpa da geração actual. E ahi estão todas essas tentativas, todos esses esforços, em prol de nobres causas, como a de soccorrer ás victimas do Chile e a de levantar o monumento a Martins Junior, ahi estão as conferencias literarias realizando-se, como assignalamentos reaes, de que a nova rapaziada da Academia é correcta, empreendedora e compenetrada do seu valor.

Era impossivel deixar de haver cogumelos, jeronymos, etc., que é proprio das bellas florestas — ter arvores frondosas, floridas e rasteiras parasitas informes, tortulhos imprestaveis de máo cheiro.

Os primeirannistas actuaes parecem entrar na Academia, com disposições fortes de revivescer as tradições que se iam amortecendo.

E os preparativos da festa que pretendem realizar muito annunciam, deixando entretanto transparecer alguma coisa caracteristica do calouro.

Tudo se transforma, o progresso a tudo attinge, e entretanto parece excluir do seu cyclo, a orientação do pobre iniciado. Parece que nesta phase, ha um atordoamento, uma confusão indefinivel, que impede vêr claro e distinctamente onde mesmo a luz apparece faiscante e deslumbradora.

Um caso interessante presenciei esta semana, na *Livraria Economica*.

Entrou, ás 6 horas da tarde, naquelle estabelecimento, um rapaz moreno, nervoso, de olhos espantados, (que eu conheço ser calouro) e apresentou ao Nogueira uma nota de livros que queria comprar.

Nesta nota, confeccionada de certo por algum veterano, estava escripto:

Philosophia do Direito, de Piereck.

Direito Romano, de Anatole France, e algumas palavras pornographicas, á guisa de nomes de autores.

O Nogueira explodiu em gargalhadas, e o calouro ancioso, tremendo, suando, titubeando, olhando para os lados, num espanto inconsciente, disse: *dê me os livros; não é fiado, tenho aqui o dinheiro.*

Então piedosamente, explicamos lhe que elle tinha sido victima de um esplendido *trote* dos collegas; que Piereck, nunca escrevera philosophia do Direito, nem Anatole France, Direito Romano.

E sómente a muito custo, o calouro acreditou na verdade que affirmavamos, protestando precisar dos livros e não querer comprar fiado!

E não são raros, ainda hoje, esses typos ingenuos, que para gaudio dos veteranos, inclementes, os preparatorios faceis atiram na Academia.

Aureo.

DA CARTEIRA DO REPORTER

Estiveram hontem no gabinete do sr. governador os srs. dr. Antonio Pernambuco, coronel Francisco Boulitreau, dr. Francisco Gomes de Araujo, coronel João Cintra, dr. Ulysses Costa, coronel Ernesto Miranda, dr. Julio Ramos, coronel Souza Leão, academico Moscoso Bandeira, dr. Gonçalves da Rocha, coronel Martins de Barros, dr. João Moraes, coronel Santos Dias, drs. Amaro Martins, Oswaldo Machado, Mello Cahú, Tobias de Andrade coronel Manuel Ferraz dr. Severino Montenegro e coronel Manuel de Sá Carneiro.

*** Deixou hontem o exercicio do cargo de juiz municipal do Cabo e assumio o da 4.ª vara desta capital o dr. Pedro de Mello Cahú que fôra ultimamente escolhido para o respectivo cargo pelo sr governador do Estado.

*** Vae ser nomeado delegado de ensino de Rio Formoso o dr. Hardman Cavalcante, ali de ha muito residente.

*** Encerrou-se no dia 23 de julho a 2.ª sessão do jury de Gloria de Goytá.

Foram submettidos a julgamento 11 réos, sendo 6 absolvidos.

*** Requereu hontem ao sr. governador permissão para residir fóra deste Estado o professor em disponibilidade Antonio Alipio de Souza Ribeiro.

FACTO GRAVE

ASSASSINATO DO Sr. Julio Furstemberg

Continuação das diligencias.—Novos depoimentos.—Acareações.—Explicações de Anizio.—Estado de seus ferimentos.—O cofre da victima.—O dinheiro encontrado.

Sobre o hediondo crime da rua da Aurora, facto que impressionou dolorosamente os habitantes do Recife, proseguiu hontem com as diligencias policiaes o dr. delegado do 2.° districto da capital.

A primeira providencia daquella autoridade foi examinar se a bala encontrada no angulo inferior da omoplata do Anizio de Queiroz tinha o mesmo diametro das existentes no revólver do sr. Furstemberg.

Este exame foi rapido e com facilidade reconheceu aquella autoridade que a bala extraida pelos medicos tinha o mesmo calibre das encontradas no revólver da victima.

Terminada esta diligencia, resolveu o dr. Paraizo proseguir nos interrogatorios, ouvindo novamente *Cabocio de tres caras*.

Este continuou a negar a sua connivencia no crime, declarando que não conhecia nenhum dos que eram accusados como autores de tão barbaro assassinato.

Vivia habitualmente no caes Martins de Barros e as noites costumava passar na ponte Buarque de Macedo.

Continuando as suas declarações, caiu *Cabocio* em repetidas contradicções, nada esclarecendo á policia sobre o facto.

Antes de determinar o seu depoimento, disse *Cabocio* que muita vez pernoitava na residencia de Manuel Paes de Sant'Anna, com quem mantinha estreitas relações de amizade.

Immediatamente a autoridade, que o interrogava, mandou chamar á sua presença esse individuo, afim de apurar a verdade sobre o caso.

Chegando á repartição central da policia, Sant'Anna affirmou que as declarações prestadas por *Cabocio* eram falsas.

Conhecia-o de ha muito, sim, mas nunca consentira que elle pernoitasse em sua residencia.

Vive em S. José ha muitos annos, como remador da casa de banhos, sendo conhecido como homem morigerado.

Em seguida foram ouvidos Pedro Baptista do Nascimento e Pedro dos Santos, que nenhum esclarecimento prestaram.

Em casa deste ultimo, que reside na Macaxeira, disse *Antonio Chorão* que, na manhan do crime, estivera, afim de colher noticias das providencias tomadas pela policia.

Pedro negou terminantemente, affirmando que nunca vira tal individuo.

Pelo capitão Muniz de Almeida foi conduzido á repartição central da policia o catraieiro *Macunha*, de quem, em seu depoimento, se occupara *Cabocio de tres caras*.

Macunha apenas diz que não é verdadeira a historia de *Cabocio* quando este disse que, na noite de segunda feira, o salvara de morrer afogado.

Accrescentou que effectivamente cahira nagua, mas não fôra salvo por elle, nem o accidente occorrera na segunda-feira.

Disse que ia morrendo afogado ao voltar das regatas realizadas no Capibaribe e que esta occorrencia só foi sabida no dia seguinte, porque elle narrara o succedido aos seus companheiros.

Colhidas mais estas informações, resolveu a autoridade ir á casa de detenção afim de ali não só ouvir novamente Anizio, como tambem proceder á acareação delle com *Antonio Chorão* e *Cabocio*.

Interrogado Anizio, este, com precisão, affirmou tudo quanto contara em seus depoimentos anteriores.

No momento em que Anizio renovava as suas declarações na enfermaria da detenção, foi para alli conduzido o menor Amaro Gaspar, que, o avistando de longe, disse: «Reconheço ser aquelle que ali está o sr. Anizio, conhecido gatuno do caes do Collegio.

Muitas e muitas noites passámos na ponte Buarque de Macedo.»

Anizio empallideceu ligeiramente e, com impeto, replicou, dirigindo-se á autoridade: «Este menino mente. Aqui, affirmo, ninguem me conhece. Tenho um facto na minha vida, continuou elle, que, relatando, mostro claramente que faltam com a verdade todos aquelles que declaram conhecer-me. Não direi o que é, salvo se fôr condemnado.»

Procurava ainda Anizio se defender daquellas accusações que lhe eram feitas por Amaro, quando o avisaram de que ia ser acareado com *Antonio Chorão*.

Recuperando toda a sua calma, Anizio dirigiu-se ao dr. Paraizo e pediu-lhe que antes de proceder a essa acareação providenciasse para que junto a elle fossem collocados outros detentos, afim de *Chorão* mostrar entre os presos qual o responsavel pelo crime da rua da Aurora e a que elle se referira no seu depoimento.

A autoridade não vacillou em attender ao pedido e, na tarimba em que Anizio estava sentado, foram collocados mais dois sentenciados.

Chegando *Chorão* em frente aos sentenciados, mostrou-se um pouco confuso, divagando o olhar sobre os tres, como quem procurava reconhecer.

Anizio era dos tres o que mais calma apparentava e de quando em quando via-se subir aos seus labios ligeiro riso.

Em silencio conservaram-se todos por algum tempo, até que *Chorão*, com ar indeciso, apontou para Anizio e disse: «Não reconheço o criminoso.»

O dr. delegado, porém, replicou: «Veja que se não engane; não vá affirmar o que não é verdade.»

Tremulo e amedrontado, *Chorão* volta-se para o outro detento e diz:

« E' este o sr. Anizio.»

« Foi com este que me acompanhei para a rua da Aurora na noite do crime.»

A autoridade ainda replicou e *Chorão*, ao terceiro detento, affirmou reconhecer igualmente Anizio.

Conhecendo a confusão em que se achava o seu accusador e o effeito que aquellas contradicções tinham produzido na autoridade que o interrogava e nos presentes, Anizio soube com intelligencia aproveitar-se da occasião e, com ar de mofa, disse:

« Eis como me conhecem os que me accusam. Na minha ausencia affirmára *Chorão* que me conhecia, narrando o crime da rua da Aurora com toda a minudencia!

Agora não conseguiu reconhecer-me entre dois presos! Agora, dr. delegado, continuou Anizio, mentem todos aquelles que declaram conhecer-me aqui no Recife, por mais de um anno.

Sai do Rio de Janeiro no dia 8 de junho, a bordo do vapor *Pernambuco*, e nesta cidade desembarquei no dia 16. A' Capital Federal cheguei no dia 19 de fevereiro, foragido da cadeia da cidade de Santos, em São Paulo, onde tinha sido recolhido, como autor do assassinato do preto Antonio de Lourenço, facto occorrido no dia 24 de setembro de 1903. Naquella prisão, continúa Anizio, era conhecido pelo nome de João Horacio de Queiroz, e fui com este nome submettido a julgamento e condemnado á pena de 7 annos de prisão cellular.

Preso, foi sempre sua preoccupação evadir-se da cadeia e no dia 19 de novembro de 1903 poz em pratica a primeira tentativa, tendo sido mal succedido. Nesta investida foi com os seus companheiros preso, nas margens do rio Jurubatuba, poucos momentos antes da evasão.

Sómente um hespanhol, que os acompanhava na fuga, conseguiu desta vez escapar á acção da justiça.

Recolhido novamente á cadeia, não abandonou, no emtanto, a idéa de fuga e logo que pôde a pôz em execução, sendo desta vez bem succedido.

Seus companheiros desta nova investida foram todos presos, por procurarem homisiar-se nos arrabaldes, não lhe succedendo o mesmo, porque, ao sair da cadeia, procurou o coração da cidade, onde o seu primeiro acto foi comprar uma carabina. Quando se armou tinha resolvido resistir, caso fosse novamente perseguido.

Lembra-se que, ao se approximar delle uma patrulha de cavallaria, ainda levou a arma ao rosto, com a disposição de matar aquelles soldados.»

Fez ainda Anizio outras declarações ligeiras, contando então a sua vinda para o Recife.

— Acareando depois o dr. delegado Anizio com *Cabocio de tres caras*, *Antonio Chorão* e Macunha, nada de positivo resultou em favor das diligencias.

Hoje, estas continuarão, á hora que fôr designada pelo dr. delegado do 2.° districto.

— No estabelecimento do sr. Julio Furstemberg foi hontem, em presença do seu filho Acchiles Furstemberg, seu cunhado Demetrio Bastos, advogado dr. Minervino Soares e do rs. Dalas e de dr. Eustaquio Faneca, aberto o cofre, sendo, além de moedas, encontrada a quantia de 14:850$000.

Esta importancia foi hontem mesmo recolhida ao *London brazilian bank*.

— O sr. Acchiles Furstemberg acompanhou hontem as diligencias policiaes.

×

Tendo terminado no Imperio Chinez o prazo de seis mezes marcado por um decreto, com o fim especial de ser abolido o uso do opio, que constitue para a raça amarella sua bebida predilecta, foram pelas autoridades fechados os estabelecimentos que o vendiam, conforme determinou dito decreto.

×

VARIAS

Na audiencia de hontem foi publicada uma longa sentença do dr. juiz seccional, impondo a José Vidal y Sanz a pena de 8 annos de prisão cellular, convertida em prisão com trabalho no presidio de Fernando de Noronha, grau maximo do art. 239 § unico do cod. penal, por haver concorrido a circumstancia aggravante da reincidencia.

Pela mesma sentença foram absolvidos os accusados José Joaquim Alves, João Pedro Dantas e Pedro Luiz da Silva, em virtude do art. 67 do mesmo codigo e em face da deficiencia das provas do processo sobre a natureza do auxilio que se presumia haverem prestado ao autor do crime.

×

Para attender ás exigencias do serviço de publicações, o *Diario* sae hoje com oito paginas.

×

A bordo do *Brasil*, embarcam para o Rio de Janeiro, os srs. Francisco Galvão e Praxedes Costa.

×

O dr. Aurelio Tavares já recebeu ordem para conceder franquia postal á commissão que fôr nomeada pelo sr. governador para remessa dos productos destinados á exposição nacional.

×

Deixará hoje o nosso porto o vapor nacional *Jaguaribe*, com destino ao Ceará e Pará.

×

Para o consumo publico foram abatidos hontem 10 bois no matadouro do Arraial e 49 no da Cabanga.

Destes ultimos teve a prefeitura 494$000 de renda.

×

Procedente de Nova-York, chegou hontem ás 7 horas da manhan, o vapor allemão *Gunther*, trazendo um passageiro para o nosso porto.

×

Segue amanhan para Quipapá, onde reside, o coronel Carlos de Abreu, prefeito do municipio e abastado agricultor naquella zona.

×

O paquete nacional *Maranhão* deixou hontem o porto de Jaraguá.

Hoje cedo entrará para o ancoradouro interno do nosso porto e, á noite, zarpará para Parahyba, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Obidos, Itacoatiara e Manáos.

×

Seguirá hoje, á tarde, a bordo do *Maranhão*, com destino a S. Luiz, para onde vae em visita á sua familia, o estimado bispo diocesano d. Luiz de Britto.

A's 4 e 1/2 horas sairá s. exc. do palacio da Soledade, em bonde especial, dirigindo-se ao caes Santos Dumont.

Acompanhará ao illustre prelado até áquella cidade o rvdm. padre Augusto Alvaro da Silva, vigario de S. José.

×

Procedente de Nova-York, Barbados e Parahyba deu hontem, ás 7 horas da manhan, entrada em nosso porto o paquete allemão *Gunther*, que hoje partirá para Maceió, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

×

Pelo trem de Limoeiro, que chegou ante-hontem ás 6 horas e 20 minutos da noite, na estação do Brum, regressou da Parahyba o sr. Muniz Freire, 2.° official da directoria geral dos correios, a serviço na commissão postal que já fiscalizou o nosso correio.

Os seus companheiros de commissão chegarão amanhan no paquete *Brasil*.

×

Procedente de Hamburgo, fundeou hontem ás 9 horas da manhan, no lamarão, o paquete allemão *Salamanca*, que ás 4 e 1/4 horas da tarde entrou para o ancoradouro interno do nosso porto, donde hoje, á tarde, zarpará para o Rio de Janeiro e Santos.

×

Trouxe-nos hontem as suas despedidas o illustre dr. J. Pires do Rio, que faz parte da commissão de estudos das obras do porto do Recife.

S. s. segue no proximo domingo para o Rio, a bordo do paquete *Brasil*.

Desejamos ao talentoso engenheiro todas as felicidades.

×

Durante o semestre de janeiro a junho do corrente anno a thesouraria dos correios deste Estado emittiu vales postaes nacionaes na importancia de 187:124$619.

×

Pela agencia geral da loteria federal foi vendido hontem o bilhete n. 48319 premiado com 1:000 $, bem como as respectivas approximações e toda dezena.

×

Nas primeiras horas da manhan de hoje ancorará no lamarão o paquete inglez *Clyde*, esperado da Europa.

A's 11 horas da manhan seguirá para Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Aires.

×

Sabemos que estão de viagem para o Recife, vindos de Hamburgo, tres automoveis, de tres assentos cada um, força de 5 a 6 cavallos e custo de um conto e seiscentos mil réis.

Os motores desses automoveis são a dois cylindros, transmissão por engrenagem com movimento para diante e atraz, resfriamento pela agua.

Todos tres estão já vendidos.

×

Tendo chegado ao Ceará quarta-feira ultima á tarde, o paquete nacional *Brasil*, hontem dali partiu e amanhan, á tarde, chegará ao Recife.

Partirá no proximo domingo para Maceió, Bahia, Espirito Santo e Rio de Janeiro.

ENSINO PUBLICO

Faculdade de direito

Hoje, á 1 hora da tarde, reune-se a congregação dos lentes da Faculdade de direito do Recife, em continuação dos trabalhos do concurso da 8.ª secção, sendo o segundo candidato arguido o bacharel Aprigio de Miranda Castro.

×

O PESSOAL DE ARRELIA

Ante-hontem, na detenção, foram postos em liberdade por alvarás, ordens, e officios de diversas autoridades, 4 detentos, recolhidos, presos por desordens; gatunagem, offensas á moral publica, crimes de ferimentos e embriaguez 15 individuos; removidos para o hospital de alienados, 4 loucos que ali se achavam em observação.

Não houve alteração na enfermaria.

— A's 9 horas da noite de ante-hontem, na rua do Progresso, do districto da Bôa Vista, o criado do dr. Vieira da Cunha, de nome José de Tal, feriu ao menor Sebastião de tal, evadindo-se em seguida.

A policia comparecendo ao local do crime, fez transportar a victima para o hospital d. D. Pedro II.

O subdelegado local persegue o criminoso na forma da lei.

— Hontem, ás 2 horas, mais ou menos, da tarde, sendo avisado o coronel José Vicente, subdelegado do Recife, de que em casa do individuo Manuel do Nascimento, á rua Domingos José Martins n. 86, funccionava uma sessão de catimbó, para lá destacou o sargento Octaviano, com algumas praças, afim de capturar os cujos.

Cercada a casa, foram presos além de outros, o *mestre* Antonio José da Silva, e os adjuntos João Tertulliano Bezerra, Clementino José da Silva, Pedro Francisco de Almeida, Eduardo Mendes da Silva e varias mulheres e meninos.

Com elles foram appreendidos muitos instrumentos apropriados a differentes misteres da tal seita, taes como cruzes, caixas, cabaças, garrafas, contendo liquidos diversos, e um sem numero de objectos só por elles conhecidos.

Levados á presença do coronel José Vicente, foram postos em liberdade, recommendando-lhes a autoridade que evitassem a continuação daquelles abusos.

VIDA COMMERCIAL

Algodão—Deu-nos as seguintes cotações o despacho hontem recebido de Liverpool procedencia Pernambuco 7.40, procedencia *americana* 7.16.

Houve, conseguintemente, baixa de 8 pontos no *typo* do nosso Estado e de 3 pontos no da America do Norte.

Refere o mesmo despacho ser para *alta* a tendencia do mercado.

Pessoa de consideração nos informou ter sido realizada hontem uma venda de 500 saccas ao preço de 13$500, provavelmente para o sul da Republica. Todavia, a posição do mercado aqui é *apathica*, não offerecendo os exportadores estrangeiros mais de 13$200 pelo genero de bôa procedencia.

— Hontem nos veiu ás mãos uma carta relativa á futura safra algodoeira, em zona que o missivista se esqueceu de indicar. Por essa razão, tão sómente, deixamos de publicar esse documento, concebido aliás em termos que attestam o cultivo literario do autor, tanto como o seu fervor agricola. Mas a verdade é que tanto póde tratar-se de alguma *zona* do nosso planeta, como do planeta Marte, a respeito do qual certa escriptora recentemente nos diz que ha extensas plantações de algodão e de mais alguma coisa...

Assucar—Para os mercados consumidores não nos consotu venda, no dia de hontem.

Informaram-nos que do Rio Grande do Sul telegrapharam indagando o preço do mascavinho e que para ali tinha sido respondido venderem sómente typos sortidos.

Farinha de mandioca—Motivado pela escassez de entradas e pelo diminuto deposito contido em nosso mercado, e tambem devido á procura que teve hontem por parte dos retalhistas, continúa a subir de preço o artigo, tendo nos constado vendas ao preço de 6$000 a sacca de 42 kilos.

Milho—O mercado esteve hontem um pouco animado em preços e alguns entendidos são de opinião que o genero tem tendencia para alta.

Sabemos de vendas de dois lotes, artigo de bôa qualidade, para retalhistas ao preço de $140 o kilo.

Feijão—Continuam a ser feitas vendas de genero *barrado* ao preço de 21$000 em sacca de 60 kilos.

Feijão novo, producto de nosso Estado, não ha no mercado e sabemos que existem compradores para os lotes que apparecerem.

×× Movimento de hontem nos tres ramaes da *Great Western*:

Assucar—Não constou entrada.

Algodão—São Francisco 200 fardos, Central 175 Limoeiro 60. Total 435 fardos.

Milho—São Francisco, não constou entrada, Central 3, Limoeiro 2. Total 5 saccos.

Feijão e café—Não constou entrada.

Farinha de mandioca.—São Francisco não constou entrada, Central 186 saccos, Limoeiro 31. Total 217 saccos.

Caroços de algodão—Não constou entrada.

PELA ALFANDEGA

Hontem foram deferidas pelo coronel inspector as petições dos seguintes commerciantes: João Elias, Andrade Costa & C.ª, Casimiro Fernandes & C.ª e Manuel Francisco de Santa Rosa.

Acham-se na 1.ª secção os requerimentos de José Cesar Cantinho, Alves de Britto & C.ª, Manuel Collaço, Homem Bom de Barros, Fausto Cunha, Domingos do Sampaio Ferraz, Nathan & C.ª, Pereira Carneiro & C.ª, Santos da Figueira & C.ª e Julius von Sohstem e na 2.ª o da firma Fielden Brothers.

×

Impeto de amor é o titulo de uma valsa para piano, composição do sr. F. J. da Cunha Galvão, que acaba de fazel-a imprimir.

Já applaudida no domingo ultimo, quando a tocou com successo a banda do 40º. batalhão, na retreta que realisou na praça Maciel Pinheiro, ha de ter naturalmente franca acceitação.

Agradecemos o exemplar que nos foi offertado.

×

Monumento a Martins Junior

Quantia já recolhida na caderneta n. 60715..........	6:050$000
Importancia de porcentagem do concerto Dalmau......	171$500
Cartão n. 239, remettido pela senhorita Evangelina de Medeiros......	10$000
Cartão n. 369, remettido pelo sargento Paulo Eleoterio............	10$000
	6:241$500
Menos a importancia das medalhas offertada ás senhoritas que foram premiadas no jury da kermesse	48$500
Saldo actual	6:193$000

×

Falleceu ante-hontem, ás 5 horas da tarde, na enfermaria da detenção, o sentenciado appellado Odorico Gomes de Oliveira, vulgo Cabocio.

Odorico deu entrada ali no dia 30 de janeiro de 1903, como assassino da mulher Francisca da Conceição Bezerra, alcunhada Xica Pitomba.

×

FORO

Jury do Recife

Tendo numero legal de juizes de facto, foi aberta a sessão e como o réo pediu adiamento para a outra sessão por não comparecer o seu, advogado o sr. presidente, por se achar a hora adiantada adiou os trabalhos para hoje á hora legal.

Continuam multados em 20$000, cada um, os jurados que não compareceram.

Foram dispensados, por attestado medico: Antonio Rodrigues Ferreira, José Izidoro de Abreu.

×

A capital do Estado do Paraná será dotada por todo este mez com um grande melhoramento, devido aos esforços do actual prefeito, sr. coronel Theophilo Soares.

O Paraná vae ter illuminação electrica, publica e particular.

×

ELLES...

Hontem, pelas 2 horas da madrugada, occorreu no Corredor do Bispo um facto que vem ainda mais aggravar o alarma que o hediondo crime da rua da Aurora deixou no espirito publico.

Um rapaz do commercio recolhia-se á sua residencia, quando ao passar naquelle trecho, observou um vulto cosido a uma das arvores. Com as precisas cautellas, seguio seu caminho e por elle passou. Outro vulto, porém, estava igualmente occulto em uma segunda arvore.

O rapaz amedrontou-se e quiz recuar, mas viu-se logo sitiado pelos dois larapios, que lhe exigiram o relogio e dinheiro.

E feita a colhecta, a que o atacado não oppoz resistencia, ainda os famigerados o esbordoaram duramente.

Emfim, póde esse rapaz sair com a vida...

A cidade do Recife está, não ha duvida, assolada pelos gatunos e a policia precisa tomar providencias as mais urgentes, severas e completas, para fazer cessar esse estado de desconfiança e de receio dos seus habitantes.

ILEGÍVEL

MUTILADO

A PRESA

Dois irmãos, André Germart e João Vourin, filhos de paes differentes e, em virtude desta origem, tendo diversos nomes, os caracteres, os atavismos, sem que a mãe commum lhes tenha legado sequer a semelhança.

Germart, o trabalho ajudando a sorte, foi favorizado da felicidade; aos cincoenta annos, senhor de uma grande fortuna, altamente estimado, vem de abrir mão de uma importante industria para se repouzar, gozar a vida e realizar talvez um sonho sentimental que ha pouco desabrochou no seu coração do celibatario.

Vourin vegetou, medico sem talento, vivendo anonymamente ha vinte annos de uma assás resumida clientella bairrista; decaido de todas as suas ambições de futuro, chegou a ter uma alma encouraçada por todas as desillusões, agitada por uma paixão implacavel: o odio fraterno. Desde a infancia, foi o ciume contra o irmão mais velho, mais intelligente, mais trabalhador; em seguida, a inveja dos seus successos, dos seus lucros e, finalmente, a raiva, indo até a possibilidade do crime contra aquelle que aggravara á culpa de ser feliz addicionando-lhe a bondade. Só uma coisa fazia com que Vourin permanecesse hypocritamente affectuoso a esperança de attingir a presa, de herdar um dia desse irmão mais velho e de peor saúde. Era esse o fito que hypnotizava todos os appetites de Vourin e sua mulher.

Certa noite, Vourin entra batendo com as portas, hurlando em chamado para que sua mulher accorra.

EUGENIA (precipitando-se, espantada)—Oh! homem, que é que ha?

VOURIN (fóra de si).—O patife quer casar-se!

EUGENIA (sabendo de quem se fala).—Quem t'o disse?

VOURIN—Elle mesmo... Sim, elle mesmo! Teve este topete! Não sei como me contive que o não estrangulasse!... Senti que perdia a cabeça, que as minhas mãos se crispavam, todo o meu ser flammejava!... E depois, um esforço de vontade recalcou tudo isso.

EUGENIA—E elle percebeu?

VOURIN—Não... Estava muito embaliado na narrativa do seu romance!... Lembras-te daquellas duas senhoras que encontrámos uma vez em casa delle?

EUGENIA.—As duas irmans?

VOURIN—Sim... Uma é casada... a outra tem vinte e sete a vinte e oito annos, ainda está solteira, apesar de ser bem bonita... Mlle. Maud de Niserenil... E' a personagem... a futura mme. Germart.

EUGENIA — (desolada)— E' impossivel que as coisas estejam tão adeantadas!...

VOURIN—Já estão em promessas trocadas!... Nada mais!... E' espantoso o o modo por que nós fomos consultados, hein?

EUGENIA—E essa menina que é fidalga?...

VOURIN—A razão é fresca! Têm-se visto outras, e de melhor sangue, forçadas pela necessidade a casar com rouxinóes ainda mais velhos que meu irmão. André só tem cincoenta annos, está apaixonado como um collegial e uma vez bem enfeitiçado...

EUGENIA—E a sua molestia de pelle?

VOURIN—E' intermitente... e, logo agora, o animal está passando perfeitamente bem. Algumas manchazinhas, podem passar com effeito da primavera. Logo...

EUGENIA— (olhando Vourin)— Não haveria um meio?

VOURIN—Ha... não dos melhores. Mas o interesse de não deixar passar uma fortuna de familia para as mãos de estranhos, impõe-nos o dever de saltar por cima de certos escrupulos.

EUGENIA—Que queres tu fazer? (Adivinhando-o.) Procurar mlle. de Niserenil? Dizer-lhe?...

VOURIN—Perfeitamente! Tomarei mesmo a attitude de quem sacrifica o seu segredo profissional perante uma obrigação moral mais eloquente.

EUGENIA—E depois?... A moça póde não fazer caso dessa ligeira enfermidade de teu irmão... que, além de pouco visivel, não é nada perigosa.

VOURIN—(mais baixo)— Posso imaginal-a e demonstral-a mais do que perigosa... (com os olhos nos de sua mulher) horrivel!

EUGENIA—(que comprehende)—A avaria?

VOURIN—Porque não? (Uma grande pausa.)

EUGENIA—Tenho medo!... Isso póde dar em tanta coisa...

VOURIN—Leve o diabo! estou farto de lutar... Tortura por tortura, tanto se dá esta, como a da cadeia!

EUGENIA—Tens razão!...

VOURIN—(querendo convencer-se)—Co'os diabos! A gente nem mesmo hesitaria se no fundo das nossas carcassas não existisse um residuo de consciencia!... Como ainda estamos atrazados!...

EUGENIA—Vaes então?

VOURIN—(pegando o chapéo)—Agora mesmo... E' melhor.

Em casa de mlle. de Niserenil, Vourin é recebido por Maud em presença de sua irman Mme. d'Avrigné, ambas foram surprendidas e inquietaram-se com semelhante visita.

VOURIN (embaraçado) — Minhas senhoras... Um encontro assás rapido e que teve logar ha já algumas semanas, não me deixa crer que vv. exs. me reconheçam...

MME. D'AVRIGNÉ—Ao contrario, doutor, eu e minha irman recordamo-nos perfeitamente: o irmão do sr. Germart?

VOURIN—Perfeitamente,

MME. D'AVRIGNÉ—E essa qualidade prende-se á sua visita?

VOURIN—Verdadeiramente, minha senhora, a minha visita não é feita por essa causa, mas apesar dessa qualidade...

MAUD—Não comprehendo.

VOURIN—Sei que o assumpto que sou forçado a abordar é dos mais delicados, mas ha deveres de consciencia, bastante imperiosos para dominar todas as convenções.

MME. D'AVRIGNÉ—Creia que estamos anciosas por saber! De que se trata? Será de um certo projecto recentemente decidido entre minha irman e o sr. Germart?

VOURIN—Precisamente.. Meu irmão, por quem eu tenho uma affeição filial e de quem sou o melhor dos amigos, disserа-me já ha algum tempo o sentimento profundo que nutria por mlle. Niserenil... (inclinando-se) sentimento que é facil de comprehender quando se está junto della...

As duas senhoras mal á vontade, não respondem ao cumprimento.

VOURIN (reencetando)—Acompanhei no coração de meu irmão o progresso de sua affeição, senti pouco a pouco quanto conquistava a inacção contra a felicidade que elle experimentava.

MAUD—E essa felicidade não será legitima a seus olhos?

VOURIN—Perfeitamente legitima!

MAUD—Dar-se á caso que vá de encontro a outros interesses?

VOURIN—Absolutamente. André é absolutamente livre. Minha situação profissional, minha edade, meu caracter permittem-me não ter coisa alguma a invejar-lhe e eu quizera poder faser milagres para poder assegurar a esse ente que amo extremosamente, a alegria que elle sonhou.

Mme. d'Avrigné e Maud (juntas)—Então não lhe é possivel tel-a?

VOURIN—Sim, muito possivel, posto que coisa alguma o adverte de que elle não o póde: mas a mim, não é possivel calar uma situação que só eu como medico, conheço, e é precisamente para poupar a meu irmão uma revelação que o attingiria gravemente, que me decidi, após as mais doridas hesitações, a vir procurar vv. exc., convencido de que, em certos casos o verdadeiro dever—hoje infinitamente penoso—não está no respeito do dever profissional, mas no respeito da vida de outros seres que se têm entre as mãos.

MME. D'AVRIGNÉ (aterrorizada)—Peço-lhe que se explique com mais clareza. Dar-se-á caso que o sr. Germart soffra de alguma coisa?

VOURIN (vivamente)—E' isto. Quizera que me comprehendessem por meias palavras. Ao menos v. exc., minha senhora... porque deante de Mlle. Maud, não tenho coragem de falar...

MAUD (muito animada) Eu estou muito mais na edade da mulher que na da rapariga parece-me que perante uma tão grave allegação. tenho o direito de saber.

VOURIN—Eu preferiria que a senhora sua irman lhe traduzisse mais estrictamente os termos geraes de que sou forçado de servir-me. Trata-se de uma molestia que conseguiu envenenar um homem. Nascida em determinadas condições, transmitte-se do mesmo modo, podendo attingir as proprias fontes da vida.

MME. D'AVRIGNE (emocionada) — Comprehendo.

MAUD—Tambem eu, se não comprehendo cabalmente, faço uma idéa do que se quer dizer. E' horroroso...

MME D'AVRIGNE—E' impossivel que o sr. Germart ignorasse...

VOURIN—Nunca o tratou outro medico, a não ser eu e essa ignorancia em que o deixei, que lhe quero conservar sempre, foi a minha constante preoccupação. E' o que explica o meu passo tão retardado... Foi preciso que eu tivesse uma absoluta certeza do vosso projecto de casamento para que visse, assás dolorosamente — repito-o — qual dos meus dois deveres eu devia seguir.

MME D'AVRIGNE (convencida pela sua hypocrisia) — Desculpe-me ter tido a principio certa desconfiança... Nós temos obrigação de lhe sermos muito reconhecidas, diante do penoso passo que vem de dar.

MAUD (com os olhos razos de agua)—Certamente!... Não imagina o que destruiu em mim, tão bruscamente!... Eu amava seu irmão, tão completamente bom, tão superior!... e apesar do que acaba de dizer...

MME. D'AVRIGNE (com um grito)—Estás doida?

MAUD—Sim, talvez!

VOURIN—E' livre. mademoiselle. Eu salvei simplesmente a minha responsabilidade.

MME. D'AVRIGNÉ — Garanto-lhe, doutor, que minha irman não pensará mais nisso.

MAUD (lançando-se nos braços de sua irman)—Sim eu te obedecerei; mas não pódes impedir que eu seja profundamente infeliz.

VOURIN—Eu quizera poder ao menos dizer ao meu irmão o maravilhoso sentimento que nutro por elle...

Entretanto, até isso é preciso esconder-lhe... por elle mesmo... porque o amamos... porque uma revelação matal-o-ia...

MAUD (corajosamente) — Estou prompta. Já que é preciso causar-lhe alguma dôr, procuremos a menor.

VOURIN—Não se poderia imaginar que no momento de tomar uma resolução definitiva, vv. exc. ambas reflectiram... que a grande differença de edade, que certas... influencias de familia... e tambem (perfidamente) o temor de que a opinião julgue interessado um tal casamento, determinaram..

MME. D'AVRIGNÉ—E' isso! E fomos nós quem solicitamos...

VOURIN—Ia vol-o propôr. Será menos cruel para meu irmão que eu o informe, com todas as attenuantes, do fim do seu pobre sonho... (com voz lacrimosa). Perdoem a minha emoção... Até que tive coragem!

MME. D'AVRIGNÉ (credulamente estendendo-lhe as mãos) — Meu caro doutor: é um homem de bem!

Com modestia simples do homem de bem e a effusão discreta do homem de coração, Vourin, depois de algumas frases entrecortadas, do melhor effeito, despede-se das duas senhoras e segue para casa de Germart. Sem nenhuma das attenuantes annunciadas, explica-lhe que ellas o mandaram chamar, que retiram a sua palavra e partiram para uma viagem.

ANDRÉ (superexcitado, extremamente pallido, repetindo sempre)—Qual!... qual! não é possivel!... Por que razão?

VOURIN—E' a decima vez que as repito: a differença de edade... as influencias... o temor da opinião.

ANDRÉ—Ellas já sabiam de tudo isso.. E' impossivel!... Ha qualquer coisa! (Vindo plantar-se deante do irmão) Ha outra rasão, percebes?

VOURIN (asperamente) — Bolas! julgas talvez que és seductor sob o ponto de vista physico e notavel, como saudabilidade?

ANDRÉ—Pois eu não tenho saude? De que é que eu soffro?

VOURIN (o pensamento criminoso relampeja no seu cerebro). Que tens, que tens? Já outros puderam perceber..

ANDRÉ—Perceber que?...

VOURIN—Maças-me!...

ANDRÉ (segurando-o) — Queres falar ou não? Quero saber! Sinto que ha alguma coisa que não queres dizer.

VOURIN — Talvez devesse agradecer-me.

ANDRÉ—Parece-me que tú mentes... Olha-me! Foste sempre tú quem me tratou; se eu tivesse uma enfermidade grave, ha muito tempo que...

VOURIN (maldosamente)—Vaes recriminar-me por te ter poupado?

ANDRÉ (emocionado)—Poupado!... Não; quero saber tudo!...

VOURIN—Mira-te num espelho.

ANDRÉ—Que? (subitamente) — Essas manchas da minha pelle?...

VOURIN (ferozmente)—São o mesmo que sal!... Ah! tens o que eu não queria dizer... Estás podre!

ANDRÉ (com voz estrangulada)—Eu!... eu!...

Leva as mãos crispadas á garganta e cae fulminado por um ataque.

Vourin, passada a exaltação com o coração aos pulos, olha para o corpo que vem de assassinar pela alma e foge. Fóra, acalma-se pouco a pouco; a paixão interesseira volve a dominar o animal covarde, vencido durante um momento. Vae prevenir o tabellião de Germart a quem refere o terrivel accidente que vem de lhe furtar seu infeliz e bem amado irmão.

VOURIN—Venho pol-o ao corrente. Como sou seu unico parente...

O TABELLIÃO (serenamente)—Sim, mas não é seu herdeiro...

VOURIN—Como?

O TABELLIÃO—Ha dez annos que o sr. Germart me entregou um testamento instituindo sua herdeira universal sua ex-amante mme. Leonie Vernier, caso elle morresse celibatario,

VOURIN (perdendo a cabeça e esquecendo diante de quem está falando)—Raios o partam! Antes eu o tivesse deixado casar!... Talvez que elle não tivesse filhos!

Michel Provins.

PELOS QUARTEIS

Guarnição federal

SERVIÇO PARA HOJE

Superior do dia á guarnição o capitão Julio Cesar, do 34.º batalhão de infantaria.

Dia ao quartel-general o amanuense Silva Netto.

O 14.º dará as guardas da delegacia, hospital militar, deposito do material e ordenanças do commando do districto e o 27.º as da alfandega e caixa economica.

Uniforme n. 4.

NOTAS AVULSAS

Foram approvados os contratos das bandas de musica do 34.º e 14.º batalhões para tocarem, esta, numa festa da egreja da Madre de Deus nos dias 27 a 28 do corrente, e aquella, na festa de Santa Cruz nos dias 9 a 18 do mez vindouro.

— Apresentou-se, hontem, vindo da Parahyba, onde se achava em diligencia, o 1.º tenente do 27.º batalhão de infantaria, Raymundo Silva, que veiu commandando uma força de 20 praças.

Companhia de bombeiros

SERVIÇO PARA HOJE

Estado-maior o sr. alferes Manuel Pedro de Azevedo.

Inferior do dia o 1.º sargento Olympio da Silva.

Guarda do quartel a praça n. 6.

Dia á companhia o cabo n. 25.

Guarda para o theatro Santa Isabel o cabo n. 15.

Ordem á secretaria a praça n. 10.

Piquete o corneteiro n. 19.

Uniforme n. 3.

×

DIARIO CIVIL

O escrivão interino José Alfredo dos Santos, que funcciona nos districtos da Bôa Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou na repartição do registo á rua do Imperador n 38, 1º andar, editaes de proclamas dos seguintes contrahentes:

1.ª PUBLICAÇÃO

Luiz Antonio dos Santos e d. Salustina Maria de Moura, solteiros, residentes no districto da Varzea.

VIDA ACADEMICA

Parece que obedecendo a uma combinação previa, a frequencia da academia, no dia de hontem, nas primeiras horas de movimento, era de bacharelandos: nos corredores, em cada angulo do edificio, nos departamentos especiaes, emfim para onde nos virassemos, á procura de notas, tudo perscrutando e ouvindo, deparavamos com a figura sympathica de um quint'annista, figura esta sempre satisfeita, senhora do seu futuro papel de *doutor*, de responsabilidade de bacharel diplomado pela conceituada Academia pernambucana. Isto se justificava pela reunião do anno, para hontem annunciada.

Accresce, porém, que essa frequencia, com o decorrer das horas, tomou outro vulto, não se notando sómente bacharelandos, como representantes dos demais annos, desembargadores, magistrados, advogados e jornalistas, anciosos todos da arguição a um dos candidatos ao concurso a que se procede; e dahi o pensarmos ter sido o dia de hontem o de maior movimento na escola de direito.

*** Com a presença de 35 bacharelandos esteve reunido hontem, no respectivo salão, o 5.º anno de nossa academia.

Na sessão de hontem deviam ser discutidas as propostas dos concorrentes á confecção do quadro dos bachareis deste anno, mas a pedido do sr. Mario Domingues a casa adiou os seus trabalhos para hoje ao meio dia.

O sr. Mario Domingues pediu o prazo de 24 horas, em vista de um dos concorrentes, *Photographia Oliveira*, não ter podido apresentar-se hontem.

Até hontem concorreram com esboço e propostas as photographias dos srs. Cintra & C., Luiz Piereck e Monteiro & C.

Hoje, haverá nova reunião, sendo estudadas as propostas apresentadas.

*** Os primeiranistas de nossa Faculdade têm envidado todos os esforços para que a festa de sua emancipação, em 11 de agosto proximo, seja revestida de grande brilho.

Hontem a commissão central esteve no *Instituto pernambucano*, no collegio *Ayres Gama*, indo tambem aos commandos dos batalhões acantonados nesta cidade.

O coronel Eduardo Silva cedeu a musica do 34.º batalhão para tocar nas solennidades.

*** O dr. Sabino Pinho, director do *Instituto de protecção e assistencia á infancia*, enviou hontem ao corpo discente da Faculdade uma carta-impressa, pedindo o auxilio da mocidade em favor daquella novel e futurosa associação.

Como se acham actualmente suspensas as aulas, o pedido do dr. Sabino Pinho será estudado na primeira opportunidade.

*** Julgaram hontem uma pilheria de nossa parte quando dissemos que os nossos calouros, dando uma grande *pechotada*, se haviam dirigido ao gerente da *Ferro carril*, pedindo um passe-caderneta para as suas viagens actuaes.

Não houve pilheria alguma, pois o facto foi real, e hontem soubemos que não satisfeitos elles com o resultado anterior, se dirigiram á casa Agra & C, solicitando uma victoria.

Compreendemos então o fim da calourada,..

Se a questão é de andar a pé, é facil um conselho de nossa parte: o presidente das festas de 11 de agosto nomeará uma commissão supplementar e esta carregará ás costas os membros da commissão central...

Não será melhor assim?...

*** Vimos hontem num dos paredões da academia uns versos, em allusão talvez a esta despretenciosa secção do *Diario*.

E' verdade que o espirituoso versejador dos quadrinhas, escrevendo-as, não procurou ferir quem se encarrega da *Vida academica*, mas a sua imaginação deixou transparecer o sentimento que lhe vae n'alma por ver o movimento da escola conhecido fóra.

E mal ignora elle que é de muita necessidade até... Innumeros academicos, já por suas occupações, já por este ou aquelle motivo, não frequentam a escola e só por este meio poderão saber alguma coisa da classe...

Não quiz, porém, compreender o poeta e nós o fazemos entender.

×

Hygiene publica

Fica hoje de promptidão, durante a noite, a pharmacia Bartholomeu, á praça da Independencia n. 9.

— Intimações:

O dr. Eustachio de Carvalho intimou os proprietarios dos predios ns 35 e 23, rua do Riachuelo e 26. á rua dos Prazeres, para no prazo de 48 horas enviarem as chaves á hygiene.

O dr. Lins Petit intimou os proprietarios dos predios ns. 220 e 236, na Campina do Bodé, 41, 111 e 157, á rua Oitenta e Nove para no prazo de 48 horas enviarem as chaves á hygiene.

O dr. Augusto Chacon intimou o proprietario do predio n. 9, ao bêco dos Bugios, para no prazo de 25 dias mandar caiar, pintar e desobstruir o esgoto.

— Visitas domiciliarias:

O dr. Baptista Fragoso visitou 23 casas na linha de Beberibe e Sitio da Roseira.

O mesmo doutor visitou a quitanda do sr. S. J. de Sant'Anna e a mercearia do sr. J. Luiz Ribeiro encontrando os generos bons.

— Vaccinações:

O dr. Lins Petit vaccinou 3 pessôas.

O dr. Augusto Chacon vaccinará hoje na pharmacia Bom-Jesus, de 3 ás 4 horas da tarde.

O dr. Baptista Fragoso vaccinou 23 pessôas.

O mesmo doutor vaccinará hoje no Campo Grande, de 10 horas da manhan ao meio dia.

— Movimento do desinfectorio:

Foram feitas as desinfecções dos seguintes predios: ns. 17, á rua d'Aurora, 23 e 27, á rua do Vigario, 8, á rua de Santa Rita Nova, 34, á estrada do Arraial, 3, na Tamarineira, 122, á rua da Hora, 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14, ao bêco do Cochicho, 11 A, 10 e 4, á rua da Victoria, em Tigipió, 1 predio, [illegible] de esgoto da rua no Fundão e das [illegible] dos Pires.

×

BOLETIM do movimento dos estabelecimentos a cargo da Santa casa de misericordia do Recife, durante a quinzena de 1 a 15 de julho de 1907:

HOSPITAL PEDRO II: Existiam 741, entraram 210, sairam 217, falleceram 42, existem 792.

PORTARIA.—Sala do banco:

Doentes receitados na secção medica 957

Idem, idem, idem ophtalmologica 375.

Idem, idem, idem, odontologica 122.

TRATAMENTO ELECTRO-THERAPICO: Existiam em tratamento 36, entraram em tratamento 4, completaram o tratamento 11, existem em tratamento 29.

LABORATORIO: Receitas aviadas para a sala do banco além das aviadas para os diversos estabelecimentos a cargo da mesma Santa casa 2431.

HOSPICIO DE ALIENADOS: Existiam 415, entraram 19, sairam 14, falleceram 4, existem 416.

ASYLO DE MENDICIDADE: existiam 583, entraram 46, sairam 31, falleceram 8, existem 590.

HOSPITAL DOS LAZAROS: Existiam 90, entraram 3, saiu 1, falleceu 1, existem 91.

HOSPITAL SANTA AGUEDA: Existiam 161, entraram 137, sairam 95, falleceram 54, existem 149.

COLLEGIO S. JOAQUIM: Existiam 267, existem 267.

COLLEGIO DAS ORPHANS: Existiam 210, entraram 5, saiu 0, falleceu 0, existem 215

CASA DOS EXPOSTOS—No estabelecimento Existiam 213, entrou 0, saiu 0, falleceu 0, existem 213.

EM PODER DAS AMAS: Existiam 108 meninos e 134 meninas, entraram 4 meninos existem 112 meninos e 134 meninas total 246.

AZYLO MAGALHÃES BASTOS: Existiam 23 meninos e 25 meninas, existem 23 meninas e 25 meninos total 48.

INSTITUTO PASTEUR: Existiam em tratamento 4, entrou 1, completaram o tratamento 4, existe em tratamento 1.

NO LAR

Anniversarios

Passa hoje a data natalicia da exma. sra. d. Maria Annunciada, digna esposa do illustre sr. dr. Francisco Cabral, e filha do respeitavel sr. desembargador Sigismundo Gonçalves.

A' distincta anniversariante enviamos nossas respeitosas felicitações.

— Ainda fazem annos hoje:

d. Anna, esposa do sr. Joaquim Dias, commerciante no Cabo;

d. Leonor Simões, filha do dr. Mendonça Simões;

d. Anna, esposa do sr. Albuquerque Lins;

o major Olympio Chaves;

o sr. Manuel da Luz de Assis Carvalho;

o sr. João Baptista Esteves de Souza.

ARTES E DIVERSÕES

O *Clube carnavalesco mixto viuvas divertidas* solenniza a 27 do corrente, amanhan, a posse de sua nova directoria com um sarão dansante, em sua séde, á rua de Hortas n. 9, 1º andar.

Agradecemos o convite que nos foi enviado.

— Realizou-se hontem mais um espectaculo do *cinematographo Hervet*, no Santa Isabel.

A concorrencia não foi egual á dos anteriores espectaculos, talvez desanimado o publico, pelo programma pouco escolhido e mal organizado.

De facto, ainda uma vez somos obrigados a dizer não corresponder o zelo do sr. Hervet, á solicitude com que o publico accorre a assistir ás exhibições do seu apparelho.

Hontem, quasi todas as peças já eram conhecidas, notando-se que a terceira parte consistiu exclusivamente em fitas da lenda christan, quadros imperfeitos, mal imaginados e que não agradaram absolutamente ao publico.

OS CUPÕES DA FERRO CARRIL

Recebemos hontem:

60 para o Apostolado do Coração de Jesus, em Afogados, enviados pela senhorita Angelina S. Tavares. em regosijo pelo anniversario de seu noivo sr. João Baptista Esteves de Souza.

Loteria popular

45.ª LOTERIA DO PLANO N. 29 DE SERGIPE EXTRAIDA EM 25 DE JULHO DE 1907

5885	16:000$000	36178	300$000
6703	1:000$000	89658	300$000
137408	500$000	.....	....

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

25601	107957	128700	156483

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

6065	34715	57745	189418
20510	54069	62115	......

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

2168	65544	126363	132149	152754
30434	65576	128787	138587	......

DEZENAS

5881	a	5890...........	20$000
6701	a	6710...........	12$000
137401	a	137410...........	12$000

APPROXIMAÇÕES

5884	150$000	6704	80$000
5886	150$000	137407	50$000
6702	80$000	137409	50$000

CENTENAS

Os numeros de 5801 a 5900 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 6701 a 6800 estão premiados com 3$000.

Os numeros de 137401 a 137500 estão premiados com 3$000.

Todos os numeros terminados em 85 estão premiados com 1$000.

Todos os numeros terminados em 5 estão premiados com 400 réis excepto os terminados em 85.

×

Loteria Federal

N.º 169 — 18.ª EXTRAIDA EM 25 DE JULHO DE 1907

12472	20:000$000	23869	500$000
6879	2:000$000	36771	500$000
4319	1:000$000	43433	500$000
49868	1:000$000	.....	....

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

1046	14802	38448	44045
6590	18869	39881	44076
7020	25846	42873	49052

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

9394	15045	24252	37891	44924
9651	18830	27506	40967	.....
10733	21671	30423	42376	.....
11593	24175	31213	43875	.....
13406	23422	37698	44363	.....

APPROXIMAÇÕES

12471	200$000	48318	50$000
12473	200$000	48320	50$000
6878	100$000	49867	50$000
6880	100$000	49869	50$000

DEZENAS

Estão premiados com 40$000 os seguintes numeros:

12471 á 12480

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

6871 á 6880

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

48311 á 48320

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

49861 á 49870

CENTENAS

Os numeros de 12401 a 12500 estão premiados com 8$000.

Os numeros de 6801 a 6900 estão premiados com 6$000.

Os numeros de 48301 a 48400 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 49801 a 49900 estão premiados com 4$000.

TERMINAÇÕES

Os numeros terminados em 72 estão premiados com 4$000.

Todos os numeros terminado em 2 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 72.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 24 de julho de 1907:

Anselmo de M. Peretti e Manuel Thomé de Brito. — Deferido, de acôrdo com a informação.

Francisco Guilherme de A. Alem e Henrique de Oliveira Rodrigues. — Como requerem pagos os respectivos impostos.

Gertrudes Guilherme Correia —Satisfaça a exigencia a directoria de contabilidade

Tenente Sebastião de Menezes Nobrega. —Certifique-se o que constar.

Severino Correia de Mello.—Admitta-se a inscripção.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 23 de julho de 1907:

Agente de leilões Luiz Vernet, pedindo para realizar leilões em dias de domingo.—Attendido com officio de hoje ao presidente da junta commercial.

Bacharel José Gomes Villar, juiz de direito de Ouricury, pedindo remoção para Petrolina. — Prejudicado por ter chegado depois de encerrado o concurso.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 23 de julho de 1907:

Bacharel Celso Florentino Henriques de Souza, pedindo entrega dos documentos que juntou á sua petição pedindo jubilação Entregue-se mediante recibo.

Manuel de Araujo Carvalho Caribé, 1.º supplente de juiz municipal de Belém de Cabrobó, pedindo pagamento dos vencimentos integraes a que tem direito por ter estado em exercicio do cargo. — Volte ao thesouro.

Joaquim José de Araujo Pinto, ex-2.º sargento do corpo de policia, pedindo certidão do que constar dos seus assentamentos no 1.º corpo de policia.—Sim, não havendo inconveniente.

DIRECTORIA DO THESOURO

Despachos do dia 24 de julho de 1907:

Leonidia Alexandrina Machado e Severina Cabral Monteiro.—Informe a contadoria.

Procopio Anastacio de Oliveira e Pedro da Hora Santiago.—Informe a recebedoria.

Joaquim Pereira da Silva. — A' recebedoria para os devidos effeitos.

Euthalia Cecilia da Cunha Lavra. — Junte o conhecimento de decima do ultimo semestre

Francisca Maria Ferreira. — Revalide o sello.

Bacharel Irineu Leitão Pessôa de Albuquerque —Cumpra as formalidades determinadas pela lei n. 715 de 1905.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 25 de julho de 1907:

Augusto do Rego Cavalcante e Silva, Cyriaco Catamo, Francisco de Moraes, Procopio Anastacio de Oliveira e Pedro da Hora Santiago —Informe a 1.ª secção.

Antonio Pereira de Medeiros Silva e Thomazia Maria da Cunha. — Averbe-se.

Cesar Figueiredo & C.ª. — Sim, mediante recibo

Joaquim Pereira da Silva.—A' 1.ª secção

Chrispim José de Castro. — Informe a 1.ª secção.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despacho do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 24 de julho de 1907:

João Baptista Santiago. — Deferido, com officio desta data ao dr. secretario geral.

Manuel Bezerra da Cunha e Alfredo Soares Monteiro da Costa.—Pague-se nos termos da informação da contabilidade.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção —N. 163—Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, 25 de julho de 1907.

Sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo, mui digno secretario geral do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 24:

A' minha ordem, Arthur Leocadio Ramos, como desordeiro; Pedro Mariano da Silva, vulgo «Antonio Chorão», Aristo Ferreira de Queiroz e João Francisco da Silva Nascimento, por alcunha «Tres Caras» por crime de morte e roubo e a louca Alexandrina Cabral Pimentel ou Alexandrina Altinosa de Souza Cabral, que fica em observação para os devidos fins.

A' ordem do dr. delegado do 1.º districto, José Firmino da Silva, por crime de ferimento.

A' ordem do subdelegado do districto da Tamarineira, Aristides José Pereira, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do districto da Magdalena, Firmino José de Sant'Anna por crime de ferimento.

A' ordem do subdelegado do districto do Arrayal, Severino José da Silva, como gatuno.

— Por officio desta data scientificou-me o subdelegado do districto da Bôa-Vista, que hontem, cerca de 9 horas da manhan, na rua do Progresso, o individuo José de tal, feriu ao menor de nome Sebastião.

O offendido acha-se recolhido ao hospital Pedro II e contra o criminoso, que se evadiu procede a alludida autoridade na forma da lei.

— Communicou-me o delegado de policia do municipio de Caruarú, em officio de 14 deste mez que no dia anterior, no logar Riachão do Jacaré, o individuo de nome José Pereira, vulgo «Pereirinha», armado de espingarda e revólver, desfechou diversos tiros em Manuel Matia, que ficou ferido gravemente.

Contra o criminoso, que se evadiu, procede aquelle delegado ás diligencias legaes.

— Em officio de 20 deste mez scientificou-me o delegado de policia do municipio de Garanhuns, que no dia 18, no sitio Laranjeiras, o individuo Henrique de tal, em companhia de sua amasia de nome Josepha espancou e feriu a septuagenaria Rita, que veiu a fallecer dos ferimentos recebidos.

Contra os criminosos, que se evadiram, procede o mesmo delegado ás diligencias necessarias.

— Communicou-me por officio, o delegado de policia de Buique, que no dia 20 deste mez se apresentou voluntariamente a prisão o individuo Manuel Serafim Gonçalves de Mello, vulgo «Neco Germen», por se achar pronunciado, como incurso nas penas do art. 306 do codigo penal.

— Com officio de 20 deste mez remetteu-se ao dr. 3.º promotor publico da capital por intermedio do dr. juiz municipal da 3.ª circumscripção criminal as diligencias policiaes procedidas contra os individuos João Paulo dos Santos e Ignacio de tal, autores dos ferimentos praticados em João Baptista Carneiro e as procedidas contra o individuo José de tal, conhecido por «José Bracinho», por haver feito diversos ferimentos graves na mulher de nome Maria Antonia Gonçalves.

Saúde e fraternidade.

O delegado encarregado do expediente, *João Affonso de Souza Paraizo.*

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 8 de junho de 1907.

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Por conta da verba consignada no art 2.º n. 19 do orçamento vigente, mandae pagar a Lins Vieira & C.ª a quantia de trezentos e quinze mil e quatrocentos reis (315$400), que lhes é devida, pelo fornecimento dos artigos de expediente constantes da conta e documentos juntos, ás duas Directorias da Secretaria da Justiça Negocios, Interiores e Instrucção Publica e gabinete deste governo no decurso do mez de maio proximo findo.

— Ao governador do Estado da Parahyba.—Accuso o recebimento do vosso officio datado de 6 de maio ultimo, e agradeço a remessa de um exemplar da collecção de leis e decretos desse Estado, promulgados no anno de 1906.

— Ao provedor da Santa Casa de Misericordia.—De conformidade com o officio de hontem do delegado fiscal do Thesouro Federal, communico-vos, para os devidos fins, que o ministerio da justiça e negocios interiores, por aviso n. 1415 de 28 de maio ultimo, declarou áquella delegacia fiscal, que á vista do disposto no art. 16 do decreto legislativo n. 1132 de 22 de dezembro de 1903, cabe ao unico estabelecimento particular de alienados existente neste Estado, recolher integralmente aos cofres publicos a contribuição necessaria para a gratificação do alienista, membro da commissão inspectora, calculada pela mesma delegacia fiscal na somma de dois contos setecentos e oitenta e sete mil e noventa e seis reis 2:787$096.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Ao dr. secretario do Senado.—Remetto-vos um exemplar de cada uma das resoluções iniciadas na Camara dos Deputados pelos projectos ns. 73 e 20 do corrente anno, as quaes foram pelo exm. sr. desembargador governador do Estado sanccionadas sob ns. 836 e 837.—Devolveu-se um exemplar de cada uma das resoluções ao sr. dr. 1.º secretario da Camara dos Deputados.

— Aos membros da Junta medica.—Recommendo que inspeccioneis de saúde a Claudino José Correia, conservador da Bibliotheca Publica, que requereu sua aposentadoria allegando incommodos que o privam de continuar a servir.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 10 DE JUNHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado, attendendo ao que representou o bacharel Arthur de Santa Cruz Oliveira, juiz municipal de Bezerros e tendo em vista o attestado medico que apresentou, resolve conceder-lhe tres mezes de licença com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 20 dias para entrar no goso da referida licença.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O governador do Estado, attendendo ao que requereu Pedro José de Albuquerque, partidor e destribuidor do municipio da Victoria, resolve conceder-lhe tres mezes de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no goso da referida licença dentro do prazo de 15 dias.—Communicou-se ao juiz de direito da Victoria.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Ao dr. chefe de policia.—Transmitto-vos para vosso conhecimento e devidos fins, copia do officio do dr. juiz municipal da 1.ª vara, de 31 de maio ultimo e dos documentos que o acompanharam explicativas das circumstancias que deram logar a ser posto em liberdade o detento José Alves da Silva, do qual tratastes em o de n. 305 de 23 do referido mez.

— Ao sr. prefeito do municipio do Recife.—Peço-vos que providencieis para que a quantia de 744$000 em que importou a compra para a Municipalidade de 7.662 kilos de farinha de mandioca, vindos de Fernando de Norenha em abril proximo passado, seja entregue aos srs. Machado Pereira & C.ª, que se acham encarregados de receber a supra mencionada quantia, ficando assim de nenhum effeito o pedido que vos dirigi em officio n. 525 de 24 do mez passado, no sentido de ser a mesma importancia recolhida ao Thesouro.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 11 DE JUNHO DE 1907.

Expediente do sr. dr. director

Officios:

Ao sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda —Communico-vos, de ordem do exm. sr. dr secretario geral e para os fins convenientes, que o cidadão Manuel Cesar Casado Lima, segundo participou em officio de 7 do corrente mez, assumiu nessa data o exercicio do cargo de 3.º promotor publico da comarca do Recife, em virtude de nomeação do dr. substituto do procurador geral do Estado para servir no impedimento do funccionario effectivo que se acha em goso de licença.

— Ao mesmo.—O exm. sr. dr. secretario geral manda communicar-vos para os fins convenientes, que o bacharel Arcelino Pinheiro Ramos, promotor publico da comarca de Jaboatão, conforme participou em officio de 7 do corrente, entrou nessa data no goso da licença de 3 mezes com ordenado que lhe foi concedida por portaria de 24 de maio ultimo.

— Ao mesmo —O exm. sr. dr. secretario geral manda communicar-vos para os fins convenientes que o bacharel João Paes de Carvalho Ramos, conforme participou em officio de 4 do corrente, assumiu nessa data o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de S. Bento para o qual foi nomeado por acto de 15 de maio ultimo.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 10 DE JUNHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Em vista do vosso parecer e informações da directoria da justiça, recommendo que mandeis pagar á «Great Western of Brasil Railway Company Limited» a quantia de 5:514$000 proveniente de telegrammas e passagens concedidas por conta do Estado durante o mez de março ultimo, conforme as contas e documentos juntos, incidindo a despesa de 56$100 na verba do n. 89, 120$460 na do n. 79 do art 2.º do orçamento vigente, 324$490 no credito supplementar á verba do n. 22, 989$360 no que foi aberto ao n. 23 e 4:024$590 no do n. 49 daquelle artigo do orçamento citado.

— Ao mesmo.—De acordo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, recommendo que mandeis pagar a Alfredo José Ferreira a quantia de 7:604$497 proveniente de fornecimento de rações, dietas e extraordinario aos presos pobres da casa de detenção durante o mez de maio findo, conforme a conta e documentos juntos, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 45 do orçamento vigente.

Expediente do exm sr. dr. secretario geral do Estado

Acto:

O secretario geral do Estado resolve exonerar, a pedido, o capitão Pedro Carneiro de Vasconcellos Beltrão do cargo de 2.º supplente de delegado do municipio de Pau d'Alho, Manuel Vicente dos Santos Ramos, do de 1.º supplente de subdelegado do 1.º districto do mesmo municipio Pedro Bandeira de Carvalho do de 1.º supplente de subdelegado do 4.º districto e Claudino Vieira de Mello do 2.º supplente do mesmo subdelegado.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 10 de junho de 1907.

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Mandae entregar ao porteiro da secretaria da justiça, negocios interiores e instrucção publica, Ernesto José de Menezes, a quantia de vinte e quatro mil e quatrocentos réis (24$400) para pagamento de um telegramma expedido para Paris, correndo a despeza por conta do credito supplementar aberto á verba do artigo 2.º n. 22 do orçamento vigente.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Ao dr. 1.º secretario do senado—Remetto-vos um exemplar da resolução ahi iniciada pelo projecto n. 9 do corrente anno, a qual foi, pelo exm. sr. desembargador governador do Estado, sanccionada sob n. 814—Devolveu-se um exemplar da resolução ao sr. dr. 1.º secretario da camara dos deputados.

Expediente do sr. director

Officio:

Ao dr. director geral da secretaria da fazenda.—O exm. sr. dr. secretario geral do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que no requerimento em que Francisca Guedes de Oliveira, professora da cadeira do sexo feminino, da freguesia da Varzea, pediu justificação de faltas, a contar de 1 a 16 de maio ultimo, exarou, hoje, o seguinte despacho:—Justifico 8 faltas.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 11 DE JUNHO DE 1907

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Acto:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o soldado do 1.º corpo de policia, José de Brito Brazileiro e tendo em vista os documentos por elle exhibidos, com os quaes prova contar mais de 30 annos de serviço e o parecer da junta medica do Estado, de 5 do corrente, resolve reformal-o com o soldo por inteiro e o valor da etapa, na conformidade do art. 27 do regulamento de 25 de agosto de 1896.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Em vista do vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar ao bacharel Gabriel Henrique de Araujo, a quantia de....... 5:551$480, proveniente do fornecimento de rações de forragem á cavalhada do esquadrão de cavallaria, durante o mez de maio ultimo, conforme a conta e documentos juntos, incidindo a despesa no credito supplementar á verba do art. 2. n. 49 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar ao capitão do 1.º corpo de policia, João Carlos Cavalcante de Albuquerque, a quantia de 23$500, proveniente da ajuda de custo que lhe compete pelo minimo, por ter de seguir no caracter de delegado para o municipio de Timbaúba, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 47 do orçamento vigente.

—Ao mesmo—Transmittindo as contas documentadas de José Carlos Simões, na importancia de 322$495, proveniente do fornecimento d'agua e luz ao quartel do destacamento do municipio da Pedra, no periodo de 1 de julho de 1903 a 30 de abril do corrente anno, recommendo-vos que, de acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, que mandeis pagar-lhe, pela verba do art. 2.º n. 50 do orçamento vigente, a de 123$940, relativa aos mezes de julho de 1906 a abril ultimo e escripturar a de 397$560, a que sómente tem direito, concernente ao periodo de 1 de julho de 1903 a 30 de junho do anno passado, afim de lhe ser paga pela verba do n. 122 do mesmo orçamento.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 11 de junho de 1907.

Officio:

Ao sr. presidente da Camara dos Deputados. — Submetto á resolução dessa Camara o incluso abaixo assignado, de varios moradores e eleitores dos povoados de Prazeres, Venda Grande e Cocuranas, pedindo a restauração do municipio que tinha sua séde no primeiro daquelles povoados.

Ao dr. secretario geral do Estado.—Providenciae no sentido de ser recolhida á delegacia fiscal do Thesouro Federal, a quantia de vinte e quatro mil réis (24$000) para assignatura do «Diario Official», correspondente ao periodo de 1 de julho proximo vindouro a 30 de junho de 1908, correndo a despesa pela verba do art. 2.º n. 19 do orçamento em vigor.

— Ao mesmo — Mandae entregar ao porteiro da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, Ernesto José de Menezes, a quantia de vinte e quatro mil e quatrocentos réis (24$400) para pagamento de um telegramma expedido de Pariz para este governo, correndo a despesa por conta do credito supplementar aberta á verba do art. 2.º n. 22 do orçamento vigente.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Portaria:

O secretario geral do Estado, tendo em vista o officio de 8 do corrente, do delegado de ensino do municipio de Pau d'Alho, coronel José Francisco Pinheiro Ramos, resolve exoneral-o, a seu pedido, do referido cargo.

Expediente do sr. director

Officio:

Ao delegado de ensino de Palmares.—Com destino á cadeira do sexo feminino dessa cidade. remetto-vos dois livros para ponto diario e matricula das respectivas alumnas.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 12 DE JUNHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae pagar a Pereira Carneiro & C., pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 53 do orçamento vigente, a quantia de 5:424$100, que lhes é devida, pelo fornecimento, nos mezes de abril e maio, de 87 fardos de xarque para o supprimento do almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha, conforme as contas e documentos juntos.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 12 DE JUNHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar a Lins Vieira & C a quantia de 97$500, proveniente do fornecimento de artigos para o expediente do 2.º corpo de policia, durante o mez de maio findo, conforme a conta e documentos juntos, incidindo a despesa no credito supplementar á verba do art. 2.º n. 48 do orçamento vigente.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Ao commandante do 1.º corpo de policia.—Tendo chegado ao meu conhecimento que o soldado do corpo de vosso commando, José Olympio de Souza, que por mim foi mandado acostar ao destacamento de Palmares, onde ainda se acha, tem deixado de receber as peças de fardamento a que tem direito, recommendo-vos que, com urgencia, me presteis informações respeito.

— Ao commandante do 2.º corpo de policia.—Fica transferido por conveniencia do serviço do corpo de vosso commando para o 1.º, o soldado João Luiz de Faria Cabral.

— *Mutatis mutandis* ao 1.º corpo.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado do dia 12 de junho de 1907.

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Mandae entregar ao sr. Charles Evers, representante do «The Brasilian Year Book» a quantia de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), por conta do fornecimento que tem de ser feito ao Estado, de 306 exemplares daquelle annuario do Brasil, conforme a autorização, nesta data, concedida ao mesmo representante, correndo a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 23 da lei do orçamento vigente.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Portaria:

O secretario geral do Estado resolve exonerar o coronel José Francisco Pinheiro Ramos, do cargo de delegado ensino de Pau d'Alho e nomear para o referido cargo o dr. Antonio Severino Montenegro.—Communicou-se ao nomeado.

Officio:

Ao dr. 2.º secretario do Senado. — Devolvo um exemplar das resoluções que enviastes com officio n. 55 de 7 do corrente, as quaes foram sanccionadas pelo exm. sr. desembargador governador do Estado. sob ns. 838, 839, 840, 843, 842 e 846, sendo vetada a que considera nulla uma disposição do orçamento do municipio de Garanhuns, pelos motivos na mesma mencionados.—Remetteu-se um exemplar de cada uma das resoluções ao sr. dr. 1.º secretario da Camara dos srs. Deputados.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 13 DE JUNHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao exm. sr. dr. secretario geral.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae pagar á Companhia pernambucana de navegação a quantia de cento e noventa e oito mil novecentos e sessenta e oito réis (198$968) proveniente do transporte, em abril ultimo, de 133 saccas com farinha de mandioca do porto de Fernando de Noronha ao desta capital, conforme a conta e documentos juntos, devendo incidir a despesa no credito supplementar aberto á verba do art. 2.º n. 53 da lei orçamentaria vigente.

— Ao sr. desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça.—Remetto-vos para que me presteis a necessaria informação, o requerimento em que o bacharel Tobias Gabriel de Oliveira, juiz de direito da comarca de correntes, solicitou sua remoção para a de Agua Preta, presentemente vaga.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao sr. prefeito do municipio do Recife.—Em additamento ao officio que vos dirigi sob n. 561 de 10 do corrente, peço-vos que providencieis no sentido de ser indemnizado o Thesouro do Estado da quantia de cento e noventa e oito mil novecentos e sessenta e oito réis....... (198$968) importancia do transporte, em abril ultimo, de 133 saccas com farinha de mandioca, de Fernando de Noronha para esta capital e vendidas ao municipio do Recife, uma vez que já foi feito o pagamento á Companhia pernambucana de navegação,

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 13 DE JUNHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Actos:

O secretario geral do Estado, tendo em consideração o que representou o tenente-coronel commandante do 2.º corpo de policia em officio n. 144 de 11 de maio findo, resolve nos termos do art. 115 do Regulamento de 25 de agosto de 1896, nomear uma commissão composta do capitão do Esquadrão de cavallaria José de Lemos Vasconcellos, do tenente do 1.º corpo de policia Sebastião de Menezes Nobrega e do alferes daquella esquadrão Manuel Vicente Ferreira de Moraes Gulandym, para examinar, no quartel do mesmo 2.º corpo de policia, os objectos constantes da relação que acompanhou o referido officio, recebidos do 1.º corpo de policia, e emittir parecer que lhe devia ser presente, sobre se estão imprestaveis para o serviço. — Communicou-se ao commandante do 2.º corpo de policia e do 1.º.

— O secretario geral do Estado resolve conceder a exoneração que em officio de 7 do corrente, solicitou Joaquim Gonçalves de Lima do cargo de subdelegado do 2.º districto de Limoeiro.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

— Ao dr. chefe de policia.—Tendo em consideração o que representou Carlos de Lima Castanha, preso recolhido á cadeia de Barreiros como incurso nas penas do artigo 294 do codigo penal, de quem tratastes em officio n. 319 de 30 de maio findo, recommendo-vos que providencieis para que de hora em deante seja elle incluido no numero dos detentos que alli são alimentados por conta do Estado, visto achar-se provado haver attingido a maior edade e não dispôr de recurso para a sua subsistencia.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Attendendo ao que representou Alfredo José Ferreira, contratante do fornecimento de rações, dietas e extraordinarios aos presos pobres da Casa de Detenção, declaro-vos, que fica elevado a 680 réis o preço de cada ração a contar desta data.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Tendo na concorrencia aberta por edital de 29 de maio findo, publicado no «Diario de Pernambuco» de 30 do mesmo mez, para o fornecimento, até o fim do corrente anno, de medicamentos e utensilios para a enfermaria da Casa de Detenção, preferido a proposta, junta por copia, de Silva Braga & C.ª, por ser a mais vantajosa, recommendo-vos que mandeis lavrar com elles o respectivo termo de contrato mediante as seguintes clausulas:

1.ª

O fornecimento effectuar-se-á na proporção dos pedidos que deverão ser assignados pelo medico daquelle estabelecimento, e com a promptidão exigida a qualquer hora do dia ou da noite, segundo a urgencia.

2.ª

O contratante obrigar-se-á a mandar levar para aquelle estabelecimento, por pessôa sua, os medicamentos com todo o asseio e a fornecer os utensilios da melhor qualidade a juizo do medico, cumprindo-lhe ainda substituir por outros os que forem rejeitados e dar as vasilhas necessarias para a conducção dos mesmos medicamentos.

3.ª

Serão comprados á custa do contratante os medicamentos e utensilios que por qualquer circumstancia deixar de fornecer e tambem aquelles que o medico do referido estabelecimento julgar damnificados ou falsificados de maneira a não poderem ser applicados.

4.ª

Os medicamentos e utensilios não comprehendidos na relação constante deste edital serão tambem fornecidos pelo contratante e apreciados pelo referido medico que declarará a sua importancia.

5.ª

Pela infracção de qualquer clausula do contrato fica o contratante sujeito á multa de 100$000 a 200$000 que lhe será por mim imposta.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 13 de junho de 1907.

Portarias:

O governador do Estado, tendo em vista o officio n. 304 de 25 de abril ultimo do director geral da Secretaria da Fazenda e a informação n. 163 de hoje do director da Directoria do Interior, resolve abrir um credito extraordinario na importancia de um conto duzentos e cincoenta mil réis (1:250$000) afim de occorrer ao pagamento devido á Associação commercial beneficente pelo aluguel da sala em que funcciona a junta dos corretores, a contar de julho a dezembro de 1905 e de abril a dezembro de 1906.—Transmittiu-se copia da portaria ao dr. secretario geral do Estado.

— Ao dr. secretario geral do Estado.—Tendo em vista o officio que em data de 25 de abril ultimo sob n. 304 vos dirigiu o dr. director geral da Secretaria da Fazenda, recommendo que providencieis no sentido de ser paga á Associação commercial a quantia de duzentos e cincoenta mil réis (250$000), que se acha escripturada, pelo aluguel da sala em que funcciona a junta dos corretores, a contar de janeiro a março do anno proximo passado; bem como, pelo credito extraordinario aberto nesta data, a de um conto duzentos e cincoenta mil réis (1:250$000), devida á mesma Associação commercial conforme a conta junta pelo aluguel correspondente aos mezes de julho a dezembro de 1905 e aos de abril a dezembro de 1906.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Ao dr. 1.º secretario do senado.—Devolvo um exemplar de cada uma das resoluções que enviastes com officio n. 60, de hontem datado, as quaes foram sanccionadas pelo exm. sr. desembargador governador do Estado, sob ns. 847 a 851.—Remetteu-se um exemplar ao dr. 1.º secretario da Camara dos deputados.

— Ao dr. delegado fiscal do Thesouro Federal.—Reitero o pedido que fiz a essa Delegacia Fiscal em officio n. 87 de 1 de fevereiro deste anno para serem adquiridos, por compra, na Imprensa official o «Diccionario Bibliographico Brasileiro» pelo dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake e «Apontamentos para o Diccionario do Brazil» pelo dr. Alfredo Moreira Pinto, cuja importancia foi, naquella data, recolhida a essa repartição.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 15 DE JUNHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado resolve nomear Salustiano Ferreira Gomes dos Santos, para exercer na forma da lei n. 851, de 13 do corrente mez, a serventia vitalicia do 3.º cartorio do tabellião e escrivão de orphams do municipio de Iguarassú, devendo o serviço ser feito por distribuido com o actual serventuario.

Ao nomeado fica marcado o prazo de 15 dias, para legalizar o titulo de sua nomeação e assumir o exercicio das respectivas funcções.—Communicou-se ao juiz de direito da respectiva comarca.

— O governador do Estado, attendendo ao que requereu o juiz de direito, bacharel Vicente de Farias Gurjão e tendo em vista a informação do desembargador presidente do Superior tribunal de justiça, constante do officio n. 2800 de 14 do corrente mez, resolve removel-o da comarca de Petrolina para a de Agua Preta, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias, para legalizar o titulo de sua nomeação e assumir o exercicio das respectivas funcções.—Fizeram-se as devidas communicações.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 14 DE JUNHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, recommendo que mandeis pagar a Florencio Alves de Barros, a quantia de 29$815, por elle despendida com o fornecimento d'agua e luz, ao quartel do destacamento do municipio da Bôa-Vista, nos mezes de fevereiro a abril ultimos, conforme a conta junta, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 50 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—Em vista do vosso parecer e informações da directoria da justiça, recommendo que mandeis pagar a Lins Vieira & C., a quantia de 80$700, proveniente do fornecimento de artigos para o expediente do 1.º corpo de policia, no mez de maio findo, conforme a conta e documento juntos, incidindo a despesa no credito supplementar á verba do art. 2.º n. 48 do orçamento vigente.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 14 de junho de 1907.

Portaria:

O sr. superintendente da Great Western of Brasil Railway Company Limited, sirva-se de dar passagem de 1.ª classe, por conta do Estado desta capital á Victoria, a d. Rosa Alexandrina Caneca e quatro pessôas de sua familia, com direito á bagagem.

Expediente do sr. director

Officio:

Ao dr. Leoncio Correia.—Accuso o recebimento de vosso officio n. 218 de 1 do corrente e fico sciente de terdes na mesma data, assumido o exercicio do cargo de director geral da instrucção publica municipal do districto federal, para o qual fostes nomeado por acto de 29 de maio ultimo.

MUTILADO

Regulamento de Contabilidade

TITULO IV
DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

CAPITULO I
DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS EM GERAL

(*Continuação*)

Art. 545—Se os responsaveis, seus fiadores ou partes interessadas, feitas as devidas intimações, allegarem qualquer cousa no sentido de explicar as contas extraidas pelo Thesouro, de impugnal-as ou de se defender, o director dará seu parecer sobre as mesmas allegações e no caso de não serem satisfactorias poderá exigir mais esclarecimentos e provas e no caso destes novos esclarecimentos não serem prestados no tempo indicado ou não serem satisfactorios, o director fará os documentos subirem ao Tribunal do Thesouro, servindo a publicação usual do seu despacho de ultimo acto de sua acção directa quanto á tomada das mesmas contas.

Art. 546—A terminação da acção directa do director quanto ás contas de debito dos responsaveis, não prejudica nem annulla a sua competencia para suspender ou manter a suspensão do responsavel ou responsaveis, mandar proceder ou manter a prisão dos mesmos nos casos indicados no seguinte artigo.

Art. 547—O director do thesouro poderá ordenar, por intermedio de qualquer autoridade judicial ou policial, a prisão administrativa de qualquer responsavel achado em differença e que não comparecer para prestar contas ou durante a prestação procurar ausentar-se furtivamente ou abandonar o emprego, a commissão ou o serviço de que se acharem encarregados ou que houverem tomado por empreitada, bem como todos aquelles que, com ou sem autorização legal, tenham effectuado recebimento de dinheiro, valores e bens pertencentes á Fazenda ou pelos quaes esta seja responsavel, e não prestarem contas satisfactorias dos mesmos.

Art. 548—O Tribunal do Thesouro logo que receber as contas de debito de algum responsavel emittirá a sua opinião e julgará as mesmas, podendo antes:

a) mandar proceder a novo exame por outros empregados;

b) ouvir as partes interessadas, quer pessoalmente, quer por allegações feitas em requerimento.

Art. 549.—O julgamento do Tribunal do Thesouro confirmando as contas de debito dos responsaveis torna o alcance presumido em alcance certo e como tal será considerado daquella data em deante.

Art. 550.—Uma vez condemnado o responsavel pelo Tribunal do Thesouro, serão as contas e mais documentos enviados ao procurador dos feitos para sua cobrança judicial.

Art. 551—Das decisões do Tribunal do Thesouro haverá recurso para o governador nos casos especificados neste regulamento.

Art. 552—As prestações e tomadas de contas são classificadas em ordinarias, extraordinarias e definitivas.

CAPITULO II
DA PRESTAÇÃO E TOMADA ORDINARIA DE CONTAS

Art. 553—A prestação e tomada ordinaria de contas terá logar no Thesouro requerendo o responsavel ao director, juntando as suas contas e mais documentos precisos, inclusive prova de recolhimento ao Thesouro, caso tenha saldo ou importancia a recolher.

Art. 554—As prestações ordinarias terão logar nas seguintes épocas:

a) a Recebedoria, semanalmente, no primeiro dia util de cada semana;

b) os agentes de estações onde existam estradas de ferro ou que distem destas menos de seis kilometros, mensalmente, dentro de quinze dias após o ultimo dia do mez;

c) os agentes de estações que distem mais de seis kilometros e menos de quarenta de estrada de ferro, de dois em dois mezes, até o 15.º dia após o ultimo dia do segundo mez;

d) os agentes de estações mais distantes que as indicadas anteriormente, de tres em tres mezes, até o 30.º dia após o ultimo dia do terceiro mez;

e) as pessôas que receberem adeantamentos ou tiverem contratos ou commissões, nas épocas que fôrem determinadas;

f) o thesoureiro do Thesouro, nos prazos regulamentares e a todo tempo por ordem expressa do secretario geral.

Art. 555—Quando pela natureza do negocio ou por omissão não houver prazo fixado para prestação ordinaria de contas, esta será determinado pelo director por intimação ou por edital publicado durante tres dias consecutivos.

Art. 556—Os empregados de Fazenda que por negligencia, culpa, fraude ou dólo tiverem dado prejuizo á Fazenda, serão igualmente intimados pelo director que determinará dia para prestação de contas, na fórma indicada no artigo antecedente.

Art. 557—As importancias recolhidas pelos responsaveis serão immediatamente levadas a credito de sua conta em o Thesouro, designando o director o empregado para verificar as contas, entregando-se-lhes os documentos por protocollo.

Art. 558—No caso das contas serem de despesa e de receita, o director designará, se assim entender, dois empregados separadamente.

Art. 559—O empregado a quem couber o exame de qualquer conta deverá fazel-o dentro do menor prazo, que não póde exceder de quatro dias uteis salvo ordem do director.

Art. 560—O exame se baseará:

§ 1.º—No caso de despesa:

a) quanto á sua legalidade, se foi legalmente autorizada e se está dentro do respectivo credito;

b) quanto á sua exactidão, se todos os calculos e sommas estão exactos;

c) quanto á sua veracidade, se foi feita á pessôa autorizada a receber e tanto quanto possivel se verificará as provas della ter effectivamente recebido;

d) quanto á sua opportunidade, se foi effectuada na época devida.

§ 2.º—No caso de receita:

a) quanto á sua legalidade, se foi legalmente autorizada e se foi effectuada de acôrdo com as leis e regulamentos:

b) quanto á sua exactidão, se todos os calculos e sommas estão exactos;

c) quanto á sua veracidade, se corresponde á receita nos mesmos periodos anteriores, se corresponde á collecta e á exportação;

d) quanto á sua opportunidade, se foi effectuada na época devida ou se as multas accrescidas estão ou não incluidas.

Art. 561—No exame das contas, tanto de despesa como de receita ou outras, o empregado dirá se ellas foram ou não apresentadas no devido tempo e não tendo sido, se ha razão justificativa da falta de pontualidade do responsavel e confrontará as contas sob exame com a conta do responsavel nos livros do Thesouro.

Art. 562—Concluido o primeiro exame o director poderá, sempre que entender, fazer examinar as contas por outro ou outros empregados e logo que verificada a sua exactidão, elle porá o seu visto enviando-as ao contador para os devidos lançamentos.

Art. 563—O responsavel poderá obter uma certidão, assignada pelo empregado ou empregados que conferiram e pelo director, da exactidão das contas apresentadas. Esta certidão será provisoria e não exime o responsavel da prestação definitiva e da revisão das mesmas contas neste ultimo caso.

Art. 564—Na prestação e tomada de contas ao Thesoureiro se observará o seguinte:

I—A existencia real quantitativa e qualificativa dos dinheiros e outros valores em seu poder, confrontando as importancias verificadas com os saldos accusados pelos livros.

II—Se lavrará de tudo um termo, declarando os examinadores terem contado todo o dinheiro e verificado a existencia de todos os valores accusados pelos livros e tudo mais, que occorrer no exame.

Art. 565—Os exames de caixa serão sempre feitos na presença do thesoureiro ou do seu fiel. Na ausencia ou difficuldade destes serem encontrados ou nos casos de manifesta recusa, ou revelia, serão os fiadores intimados desta irregularidade e na presença destes ou na sua ausencia, se não comparecerem, se não fôrem encontrados ou se o Tribunal do Thesouro julgue preciso a immediata abertura dos cofres, será esta realizada na presença dos membros do Tribunal do Thesouro, lavrando-se de tudo o termo devido.

CAPITULO III
DA PRESTAÇÃO E TOMADA EXTRAORDINARIA DE CONTAS

Art. 566—São competentes para ordenar ou fazer as tomadas extraordinarias de contas:

I—O secretario geral ou quem elle determinar.

II—O chefe da repartição ou chefe de qualquer serviço quanto aos seus subordinados, observadas todas as disposições deste regulamento sobre o assumpto.

III—O secretario geral ou o Tribunal do Thesouro quanto aos thesoureiros e todos aquelles que tiverem sob sua guarda bens, dinheiros e outros valores.

Art. 567—A tomada extraordinaria de contas será sempre expontanea e não necessita de qualquer aviso aos responsaveis, não podendo, porém, exceder o limite dos poderes ou a jurisdicção de quem as tomar.

Art. 568—O secretario geral determinará em épocas indeterminadas, quando julgar conveniente e sob sigilo ou não, a algum empregado ou a uma commissão de empregados para ir examinar a escripturação, examinar os valores em poder de qualquer responsavel ou providenciar o que julgar necessario sobre qualquer assumpto de interesse para a Fazenda.

Art. 569—O secretario geral entregará ao empregado ou á commissão nomeada para estes serviços uma credencial na qual se determinará:

a) o nome ou nomes dos empregados;

b) o limite das attribuições e poderes;

c) o nome do responsavel ou nomes dos responsaveis e dos logares onde deve ser effectuada a tomada de contas;

d) o prazo do seu mandato.

Art. 570—Finda a tomada de contas quer esta seja simples exame, inquerito ou tomada completa, o empregado ou commissão é obrigado a entregar ao secretario geral o seu relatorio escripto dentro do prazo marcado, devolvendo junto ao relatorio a sua credencial.

Art. 571—Sempre que occorrer qualquer caso anormal, communicado pelo responsavel dentro do prazo legal, como seja falta de dinheiro, damnificação ou destruição de algum bem, devido a furto, fogo ou outra causa presumidamente, fóra do alcance daquelle sob cuja guarda se achava, o secretario geral ordenará immediatamente um inquerito sobre o assumpto para se averiguar as responsabilidades do caso.

Art. 572—O responsavel que no caso do art. antecedente não communicar o occorrido por officio ao secretario geral dentro do menor prazo possivel, será tido como negligente habitual no inquerito que o secretario geral por sua propria iniciativa ordenar.

Art. 573—As tomadas extraordinarias de contas ao thesoureiro não excluem as formalidades das tomadas em geral e ordinarias, excepto quanto ao aviso que só será dado ao mesmo na occasião da tomada extraordinaria.

CAPITULO IV
DA PRESTAÇÃO E TOMADA DEFINITIVA DE CONTAS

Art. 574—O Tribunal do Thesouro é a autoridade competente para a tomada definitiva de contas aos responsaveis e dar-lhes quitação quando encontradas em ordem e estiverem devidamente liquidadas.

Art. 575—A prestação definitiva de contas é obrigatoria e será effectuada a requerimento do responsavel ao director, juntando os documentos necessarios:

a) na terminação do contrato, commissão ou adeantamento;

b) na terminação do emprego;

c) uma vez por anno nos mezes de julho ou agosto, conforme a distancia da capital.

Art. 576—O processo de prestação e tomada definitiva [illegible] por inicio o processo da prestação e tomada ordinaria, observadas as disposições da prestação e tomada em geral, devendo-se no caso vertente fazer-se um computo de todo o periodo da gestão do responsavel de que não tenha quitação de prestação definitiva.

Art. 577—Approvadas pelo Tribunal do Thesouro as contas, verificadas e achadas em ordem pela tomada ordinaria, será á tomada considerada definitiva e se expedirá quitação a favor do responsavel.

Art. 578—No caso do Tribunal do Thesouro não approvar as contas, voltarão ellas ao director para serem revistas ou seguirem os tramites legaes do processo em geral.

Art. 579—E' vedado dar-se quitação definitiva de um periodo a quem não tiver prestado contas e obtido quitação definitiva de todos os periodos anteriores.

Art. 580—A quitação definitiva não impede o Thesouro de iniciar nova prestação de contas no caso de ser descoberto qualquer erro, dólo ou fraude por parte do responsavel ou contra o empregado ou empregados no caso de negligencia culpavel, dólo ou fraude, prevada contra elle ou elles.

PARTE II
TITULO UNICO
DA ESCRIPTURAÇÃO

Art. 581—Todos os movimentos economicos-financeiros que interessem ao Estado devem ser systematicamente coordenados, quer estes movimentos se refiram ao orçamento, quer ao patrimonio.

Art. 582—A coordenação terá por base o systema de partidas dobradas, adoptando-se o methodo de escripturação que fôr mais adequado á contabilidade publica.

Art. 583—A escripturação será feita diariamente e tanto quanto possivel á proporção que os movimentos de valores forem effectuados.

Art. 584—O methodo de escripturação adoptado será uniforme para todas as repartições quanto ás suas partes essenciaes.

Art. 585—O contador e o director são competentes para propôr ao Tribunal do Thesouro qualquer alteração na escripturação do Thesouro e das diversas estações fiscaes.

PARTE III
TITULO I
DA REGULARIZAÇÃO DE CONTAS

Art. 586—Depois do dia 30 de junho não será mais ordenada qualquer despesa ou receita por conta do exercicio que finda-se nesse dia senão pela forma e nos casos determinados nos artigos seguintes.

Art. 587—As requisições que fôrem feitas depois do dia 30 de junho, referentes a qualquer exercicio terminado, só serão attendidas, ordenadas e liquidadas se tiverem o respectivo credito em alguma conta do patrimonio, sendo necessaria nova autorização legal para as que não tiverem.

Art. 588—No dia 30 de junho, o Thesouro fará uma lista de todas as despesas certas do Estado, pertencentes ao exercicio encerrado naquelle dia e que embora legalmente autorizadas só podem ser liquidadas posteriormente.

Art. 589—São consideradas despesas certas para os effeitos do artigo antecedente:

a) as despesas—serviço publico—parte material, quanto ás importancias reclamadas pelas respectivas repartições até aquella data;

b) o que de qualquer contrato fôr executado e devidamente avaliado e verificado;

c) as que o Tribunal do Thesouro determinar que sejam incluidas na lista.

Art. 590—A lista de que trata o art. 588 será submettida ao Tribunal do Thesouro e logo que fôr approvada se lavrará um termo e as importancias serão debitadas no orçamento sob as respectivas verbas e creditadas a uma conta especial—credores de exercicios findos—pela qual serão opportunamente liquidadas quando ordenadas, processadas e sanccionadas.

Art. 591—O Estado não é obrigado ao pagamento das importancias creditadas pela forma do artigo antecedente, e ellas figurarão no balanço do orçamento em columna especial como despesa a effectuar-se e serão incluidas no total para se conhecer o resultado da execução orçamentaria e fazer-se a necessaria provisão de caixa para sua opportuna liquidação, caso seja ordenada a sua realização.

Art. 592—E' prohibido usar-se de um credito regularizado conforme os artigos antecedentes e destinado a pagamentos de uma verba que não seja a indicada no termo lavrado pelo Tribunal do Thesouro.

Art. 593—Os saldos dos creditos da conta—credores de exercicios findos—não liquidados até 31 de março, serão annullados e creditados no orçamento corrente como economia sob o paragrapho—exercicio findo.

Art. 594—Os credores, que se julgarem prejudicados em vista do disposto no artigo antecedente, deverão requerer ao governador para ser pedido ao Congresso o credito necessario para se effectuar a liquidação pelo orçamento em votação.

Art. 595—No dia 30 de junho far-se-á uma lista de todos os devedores do Estado em atrazo referentes ao exercicio a findar-se, a qual será apresentada ao Tribunal do Thesouro que a estudará e por sua vez formará uma nova lista contendo os devedores que fôrem por elle considerados bons.

§ 1.º—A lista dos devedores bons deverá conter a importancia total da divida e logo que ella fôr approvada pelo Tribunal do Thesouro e lavrado o respectivo termo, será a mesma importancia creditada no orçamento sob os respectivos titulos como receita.

§ 2.º—As dividas serão incluidas no orçamento em columna especial como receita a effectuar-se.

§ 3.º—As dividas que o Tribunal do Thesouro excluir da lista serão consideradas de acôrdo com o art. 487.

§ 4.º—Todas as importancias recebidas no exercicio seguinte por cobrança de divida activa, proveniente de impostos, exceptuadas as que pertencem ao exercicio que estiver correndo, serão levadas, depois da competente baixa na divida activa, á conta — devedores de exercicios findos—devendo qualquer differença ser levada no fim do exercicio á despesa ou receita, conforme o caso, sob o paragrapho—exercicio findo.

Art. 596—As multas e custas serão consideradas receita do orçamento em que forem effectivamente recebidas.

Art. 597—O exame feito pelo Tribunal do Thesouro nas contas não exime de responsabilidade aquelles que tenham concorrido para que nas collectas ou nas distribuições de impostos sejam dados nomes de contribuintes errados ou falsos ou tenham alterado as importancias ou deixado de averbal-as, irregularidades essas punidas por lei e regulamentos.

Art. 598—As contas dos agentes fechadas em 30 de junho e apresentadas até 30 de julho serão, depois de processadas levadas ao debito ou credito dos agentes com data de 30 de juho ndo mesmo anno.

Art. 599—Os saldos relativos ás contas até 30 de junho e que entrarem depois desse dia, mas no prazo legal, figurem daquella data no balanço geral no debito do agente como dinheiro a entrar, sendo o agente creditado na data em que fizer o recolhimento ao Thesouro,

Art. 600—Os alcances não liquidados dentro do exercicio em que tiverem logar serão debitados a cada responsavel no livro devedores por alcances, correndo a sua liquidação pelo patrimonio.

Art. 601—Quando um alcance fôr por adiantamento ou de importancias ainda não recolhidas ao Thesouro, será feita uma estimativa quando não se souber ao certo de quanto é a despesa e de quanto a receita, debitando-se pelas verbas e creditando-se pelos titulos o orçamento a que pertencem, tratando-se o saldo ou differença que constitue o alcance como no artigo antecedente.

Art. 602—Os bens, dinheiro e outros valores furtados ou destruidos pelo fogo ou outros casos de força maior, quando provada a innocencia e não responsabilidade do empregado, serão, quando o governador der a necessaria autorização e o secretario geral ordenar, escripturados:

a) quando dinheiro e valores ao debito e despesa do capital [illegible] sob verba especial;

b) quando [illegible] bens, excluidos do patrimonio.

Art. 603—Os lançamentos feitos pelo Thesouro para regularização de contas, sua inclusão no balanço e subsequente approvação pelo Congresso não aproveitam a pessôa alguma, permanecendo em inteiro vigor para todos os effeitos:

a) a obrigação de prestação de contas por parte dos responsaveis e os respectivos processos;

b) qualquer acção iniciada ou em andamento contra os responsaveis;

c) toda obrigação e responsabilidade decorrentes de actos que posteriormente se verificarem.

Art. 604—Nenhum alcance póde ser eliminado dos livros senão por seu pagamento ou por autorização legal.

Art. 605—O governador enviará ao Congresso lista dos alcances que o procurador dos feitos julgar incobraveis e cuja eliminação o Tribunal do Thesouro tenha approvado.

TITULO II
DO BALANÇO

Art. 606—O balanço do orçamento deve encerrar:

I—Todas as despesas effectuadas e as que fôrem legalmente regularizadas para serem effectuadas depois, no prazo legal;

II—Todas as receitas effectuadas e as que forem legalmente regularizadas como recebiveis.

Art. 607—O balanço do orçamento especificará cada verba de despesa e cada titulo de receita, discriminando:

a) as autorizações legislativas;

b) as autorizações administrativas;

c) as despesas e as receitas effectivas e a effectuar quanto a cada autorização legal.

Art. 608—Além do balanço acima será apresentado ao Congresso um balanço resumido do orçamento demonstrando a sobra, deficit ou equilibrio do mesmo orçamento.

Art. 609—O Thesouro apresentará ao governador um balanço geral do patrimonio e os inventarios precisos para seu completo e facil esclarecimento.

PARTE FINAL
TITULO UNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 610—O presente regulamento entrará em vigor no dia 1 de julho de 1907.

Art. 611—Na falta de disposição expressa no presente regulamento, o Tribunal do Thesouro é competente para determinar as normas a serem observadas, devendo neste caso ter em vista as praxes e usos commerciaes e especialmente a legislação federal relativa ao ramo de serviço de que se tratar.

Art. 612—Ficarão peremptas, em 30 de setembro, todas as consignações de orçamentos anteriores e as do orçamento a findar-se em 30 de junho, excepto aquellas que tiverem prazo para prescripção, determinado no presente regulamento.

Art. 613—Ficam revogados os regulamentos de 2 de julho de 1879 e de 20 de novembro de 1894 e quaesquer disposições em contrario.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, em 9 de abril de 1907.

Officios:

N. 77—Ao dr. secretario geral.—Tendo em vista as informações da Secretaria da Fazenda, ás quaes se refere o officio n. 246 A, de 2 do corrente, mandae entregar, pela verba do n. 95 art. 2.º do orçamento em vigor, a quantia de 100$000, como ajuda de custo que concedo a Virgilio da Silva Santos, para assumir o logar de agente fiscal de Gravatá de Jaburú.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 10 de abril de 1907.

Officio:

N. 78 — Ao dr. secretario geral. — De acôrdo com as informações da Secretaria da Fazenda, constantes do processado junto, ao qual acompanhou o officio n. 218, de 23 de março ultimo, mandae restituir a Antão Borges Alves Junior e Antão Benigno de Queiroz Bezerra, collector e escrivão da collectoria de Gloria da Goytá, a importancia de...... 524$637, sendo: 262$040 ao primeiro e 262$597 ao segundo, proveniente das contribuições descontadas de suas porcentagens, nos exercicios de 1902, 1903, 1904 e 1905 e 1.º trimestre de 1905—1906, devendo realizar-se a alludida restituição pela verba do art. 2.º n. 92 do orçamento em vigor.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 12 de abril de 1907.

Officio:

N. 79—Ao dr. secretario geral.—Tendo em vista as informações prestadas pela Secretaria da Fazenda, constantes do officio n. 255, de 8 do corrente, mandae entregar ao commendador Luiz Duprat, pela verba votada em o n. 93 art. 2.º do orçamento em vigor, a quantia de...... 10:000$000, da subvenção relativa ao 2.º semestre de 1906 a 1907 e correspondente ao auxilio concedido pelo Estado ás companhias de seguros Indemnizadora, Phenix Pernambucana e Amphitrite, para a manutenção da Companhia de bombeiros.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 15 de abril de 1907.

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o 3.º escripturario da Recebedoria, Antonio Rodrigues Villares, e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe seis mezes de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 17 de abril de 1907.

Officios:

N. 80 — Ao dr. secretario geral. — De acôrdo com as informações da Secretaria da Fazenda, prestadas com o officio n. 263, de 10 do corrente, mandae pagar, depois de devidamente escripturada, pela verba consignada em o n. 122 art. 2.º do orçamento em vigor, a quantia de 445$000, a que tem direito Manuel Caetano Pereira de Queiroz e relativa aos alugueis, do periodo de 17 de julho de 1898 a 16 de dezembro de 1905, da casa que serviu de quartel ao destacamento policial, no povoado de Alliança, em Nazareth, conforme o documento junto.

— N. 81—Ao mesmo.—Afim de terdes o devido conhecimento, devolvo o incluso processado sobre uma petição de Salvina Joanna da Costa, solicitando isenção do pagamento das annuidades da companhia Draynage para a sua casa sita á rua do Marquez do Herval n. 52.

Recommendo, outrosim, providencieis no sentido de fazer observar-se ao chefe da 2.ª secção da Recebedoria a obrigação que tem de emittir o seu parecer, não sendo regular que vise apenas as informações inferiores, como procedeu no alludido processado.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, em 22 de abril de 1907.

Officios:

N. 82—Ao dr. secretario geral.—Tendo em vista as informações da Secretaria da Fazenda, prestadas com officio n. 273, de 16 do corrente, mandae pagar, pela verba do n. 91 art. 2.º do orçamento vigente, a quantia de 195$000, a que tem direito o arrendatario da empresa do *Jornal do Recife*, Luis Pereira de Oliveira Faria e proveniente do fornecimento de guias e circulares, conforme os documentos juntos.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado do dia 23 de abril de 1907.

Acto:

O governador do Estado, usando da autorização que lhe é conferida pelo n. 1 art. 1.º das disposições geraes da lei n. 814, de 26 de junho do anno findo, resolve elevar a 62:000$000 o credito extraordinario aberto em 16 de julho de 1906, sendo a importancia de 60:000$000 destinada á compra dos predios ns. 6 e 8 sitos á rua Bom Jesus, freguesia de S. Frei Pedro Gonçalves, para nelles funccionar a Recebedoria do Estado, pertencentes a Antonio Joaquim Cascão; e a quantia de 2:000$000 para as despesas que se effectuarem em virtude dessa transacção, ficando assim sem effeito o acto de 3 de [illegible] do anno passado. pelo qual mandou-se proceder á desapropriação dos alludidos predios.

Officios:

N. 83—Ao sr. ministro do Exterior.—Respondendo o officio-circular n. 3, de 23 de março passado, tenho a informar a v. exc. que, de acôrdo com o disposto em o n. 26 da tabella B da lei orçamentaria em vigor, o Estado de Pernambuco cobra dos caixeiros viajantes a importancia annual de 200$000 de taxa fixa.

Aproveito a opportunidade para reiterar a v. exc. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— N. 84 — Ao dr. secretario geral.—Pelo credito extraordinario de 16 de julho do anno passado, elevado por acto de hoje a 62:000$000, mandae pagar a importancia de 60:000$000 a Antonio Joaquim Cascão, pela compra que lhe faz o Estado dos predios ns. 6 e 8 sitos á rua Bom Jesus, freguesia de S. Frei Pedro Gonçalves, para nelles funccionar a Recebedoria.

Outrosim, recommendo providencieis no sentido de ser lavrada a escriptura dessa operação.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 24 de abril de 1907.

Officios:

N. 85 — Ao dr. secretario geral. — De acôrdo com as informações da Secretaria da Fazenda, prestadas em seu officio n. 291, de 23 do cadente, mandae pagar, pela folha competente, depois de feitos os descontos legaes, a quantia de 150$, a que tem direito o agente fiscal de Poção, José Maria Ramos Bezerra, e proveniente de seus vencimentos, relativamente ao mez de março ultimo.

Cumpre ainda ser recolhida, por meio de guia, a importancia de 14$999, de mensalidades atrazadas do monte pio, além do desconto da contribuição correspondente áquelle mez.

— N. 86—Ao mesmo.—Tendo em vista as informações prestadas pela Secretaria da Fazenda, com o officio n. 293, de 23 do cadente, mandae pagar, pela folha competente, mediante os descontos legaes, a quantia de 200$000, a que tem direito o escrivão da agencia fiscal de Umbuzeiro, Miguel Cyrillo Ribeiro de Vasconcellos e proveniente de seus vencimentos dos mezes de fevereiro e março ultimos, visto ter sido insufficiente a renda arrecadada pela alludida agencia.

Cumpre ainda ser recolhida, por meio de guia, a importancia de 12$493, da 3.ª e 4.ª prestações atrazadas do monte pio, além das contribuições correspondentes aos citados mezes.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 25 de abril de 1907.

Officios:

N. 87 — Ao dr. secretario geral. — De acôrdo com as informações prestadas pela Secretaria da Fazenda, com o officio n. 292, de 23 do cadente, mandae pagar, pela folha competente, a quantia de...... 133$333, a que tem direito o guarda da agencia fiscal de Poção, José de Souza de Oliveira Campos e proveniente de seus vencimentos de fevereiro e março ultimos, devendo descontar-se a importancia de 20$620, sendo: 13$741 de novos e velhos direitos, 4$122 de sello e 2$754 de addicionaes.

Cumpre ainda ser recolhida, por meio de guia, a quantia de 14$998, da 4.ª e 5.ª prestações atrazadas do monte pio, além das contribuições correspondentes aos citados mezes.

— N. 88 —Ao mesmo.—Tendo em vista as informações prestadas pela Secretaria da Fazenda, com o officio n. 294, de 23 do cadente, mandae pagar, pela folha competente, a quantia de..... 133$333, a que tem direito, o guarda da agencia fiscal de Umbuzeiro, João Baptista de Arruda e proveniente de seus vencimentos relativos aos mezes de fevereiro e março ultimos, devendo ser recolhida, por meio de guia, a quantia de 18$888, da 3.ª, e 4.ª prestações atrazadas do monte pio, além das contribuições correspondentes aos citados mezes.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 27 de abril de 1907.

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o 3.º escripturario da Recebedoria, Julio Bezerra da Silva e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe quatro mezes de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Officio:

N. 89 — Ao dr. secretario geral. — De acôrdo com as informações prestadas pela Secretaria da Fazenda, em seu officio n. 300, de 24 do cadente, mandae pagar, depois de devidamente escripturada, a quantia de 1:666$660, a que tem direito o juiz municipal de S. José do Egypto, bacharel Joaquim de Souza Leão Netto, a contar de 11 de dezembro de 1905, data da posse, a 30 de junho do anno passado, conforme os attestados juntos.

Esse pagamento effectuar-se-á pelo art. 2.º n. 122 do orçamento em vigor, cumprindo ao referido funccionario recolher a importancia de 299$999, proveniente da contribuição de 15 % e mais a de 2$500 de differença para menos verificada no recolhimento já realizado das mensalidades do monte pio, correspondentes ao periodo de agosto de 1905 a junho do anno seguinte.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 29 de abril de 1907.

Portaria:

O governador do Estado, usando da attribuição que lhe é conferida pelo n. 1 art. 1.º das disposições geraes da lei n. 814, de 26 de junho de 1906 e considerando que o credito aberto em 20 de junho de 1905, apesar do abono de 3.505:347$500 é insufficiente para completa liquidação do serviço de resgate e juros das apolices emittidas em virtude da lei n. 544, de 10 de abril de 1902, e considerando mais que, para a alludida liquidação, tem de ser despendida a quantia de..... 127:507$500, visto elevar-se tal serviço á cifra total de 3.632:855$000, conforme tudo se evidencia da representação constante do officio n. 231, de 1.º do cadente, do dr. director geral da Secretaria da Fazenda, resolve abrir um credito extraordinario na importancia de......... 127:507$500, afim de que fique o Thesouro habilitado a fazer o resgate do restante das apolices em circulação e o pagamento dos juros respectivos, devendo o presente acto ser submettido á approvação do Congresso Legislativo do Estado.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 3 de abril de 1907

Officio:

N. 47.—Ao dr. director geral da secretaria da Fazenda.—Declaro, em resposta ao vosso officio n. 273, de 1.º do corrente, que deve correr pela verba consignada em o n. 99 art. 2.º do orçamento em vigor, a despesa com o pagamento ao collector de Goyanna, major José Nunes Lins da Silva, designado para, em commissão, inspeccionar as collectorias de Pesqueira, Caruarú, Bezerros e Gravatá.

— N. 48—Ao mesmo.—Em resposta ao vosso officio n. 241, de 1.º do corrente, recommendo autorizeis a agencia fiscal de Jatobá de Tacaratú a occorrer ás despesas necessarias para o sustento de presos pobres recolhidos á cadeia daquella localidade, todas as vezes que a collectoria dali não possa satisfazel-as.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado do dia 5 de abril de 1907.

Officios:

N. 49—Ao dr. juiz de direito de S. Bento.—Recommendo providencieis no sentido de ser facultado ao bacharel Augusto Frederico Moreira, collector em commissão nesse municipio, a busca que necessita fazer nos respectivos cartorios, relativamente ao recebimento dos impostos de sello e de herança e legados e de transferencias de immoveis.

— N. 50—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Respondendo vosso officio n. 240, de 1.º do corrente, declaro que: nesta data, officiei ao dr. juiz de direito de S. Bento, afim de facultar ao bacharel Augusto Frederico Moreira, collector em commissão naquelle municipio, a busca que necessita fazer nos respectivos cartorios, relativamente ao recolhimento dos impostos de sello de herança e legados e de transferencias de immoveis, devendo dar-se sciencia desto ao alludido exactor da fazenda.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 8 de abril de 1907.

Officio:

N. 51—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Declaro, em resposta ao vosso officio n. 251, de 5 do corrente, [illegible] tem logar o pedido feito pelo [illegible] de Umbuzeiro, para lhe serem [illegible] diversos artigos de expediente.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 11 de abril de 1907

Officios:

N. 52—Ao superintendente da «Great Western».—De acôrdo com a clausula 7.ª do contrato de 16 de agosto de 1904, providenciae para que seja concedido um passe permanente, até 30 de junho vindouro, entre as estações de Gravatá, Pesqueira, ao collector de Goyanna, major José Nunes Lins da Silva, que foi nomeado para fiscalizar as collectorias de Gravatá, Bezerros, Caruarú e Pesqueira.

— N. 53—Ao mesmo. — Providenciae para que, por conta do Estado, seja concedida passagem em carro de primeira classe, desta capital á estação de Gravatá, ao major José Nunes Lins da Silva.

— N. 54—Ao mesmo.—De acôrdo com a clausula 7.ª do contrato de 16 de agosto de 1904, providenciae para que seja concedido um passe permanente, até 30 de junho vindouro, da estação do Brum á de S. Lourenço, ao funccionario do Thesouro, Raymundo José Faria Neves, que se acha incumbido de fiscalizar a arrecadação das rendas estaduaes.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 12 de abril de 1907.

Officio:

N. 55—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Em additamento ao meu officio n. 47, de 3 do corrente, declaro que o collector de Goyanna, major José Nunes Lins da Silva, nomeado para, em commissão, inspeccionar as collectorias de Pesqueira, Caruarú, Bezerros e Gravatá, tem direito a perceber mensalmente, por esse serviço, a quantia de 600$693, de acôrdo com a informação da 1.ª secção da Sub-directoria de contabilidade do Thesouro, prestada em 19 de março ultimo, devendo o respectivo pagamento effectuar-se mediante o desconto de 10 % de contribuição, além do recolhimento, por meio de guia, da mensalidade para o monte pio.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado do dia 16 de abril de 1907

Portaria:

O secretario geral, tendo em vista a indicação do dr. administrador da Recebedoria, resolve designar o funccionario addido á mesma, Joaquim Francisco Ribeiro de Carvalho, para exercer interinamente o cargo de 3.º escripturario, durante o impedimento do respectivo empregado, bacharel Antonio Rodrigues Villares, que se acha licenciado.

Officio:

N. 56—Ao dr. director geral da secretaria da Fazenda.—Em resposta ao vosso officio n. 256, de 8 do corrente, devolvo o incluso processado e recommendo providencieis no sentido de serem inquiridos o 1.º official do Contencioso do Thesouro e demais empregados que julgardes conveniente ouvir, afim de apurar-se qual o destino que tiveram os papeis referentes á fiança do collector do municipio de Agua Preta, Pedro Ignacio Themudo Lessa.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 17 de abril de 1907

Portaria:

O secretario geral, tendo em vista a proposta do dr. director geral da Secretaria da Fazenda, constante do officio n. 274, de hontem datado, resolve designar o 2.º official addido ao Thesouro, Leonidas Eustaquio Cardoso, para exercer interinamente o cargo de 2.º official da secção do Contencioso do mesmo Thesouro, durante o impedimento do funccionario effectivo, Alberto da Silva Leal, que foi suspenso em 5 do corrente.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 25 de abril de 1907.

Portaria:

O secretario geral determina que as funcções de sub-director da contabilidade do Thesouro sejam hoje desempenhadas pelo chefe da 4.ª secção, visto não se acharem presentes os demais chefes de secção da mesma contabilidade.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 30 de abril de 1907

Portaria:

O secretario geral, tendo em vista a proposta do dr. director geral da Secretaria da Fazenda, constante do officio n. 308, de 27 do cadente, resolve nomear Bertholdo Vieira de Macedo para o cargo de escrivão da collectoria do municipio de Gravatá, ficando assim exonerado o actual funccionario.

— O secretario geral resolve promover o 2.º escripturario da 2.ª secção da Recebedoria o 3.º escripturario da mesma repartição, Arthur dos Santos Oliveira, na vaga deixada pelo fallecimento do funccionario, José Eugenio Moreira Alves.

— O secretario geral resolve nomear o bacharel Manuel Gonçalves Ferreira da Costa Filho, para exercer o logar de 3.º escripturario da 3.ª secção da Recebedoria do Estado.

— O secretario geral, attendendo ao que requereu o 2.º escripturario da Recebedoria, bacharel Antonio Venancio Cavalcante de Albuquerque e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe dois mezes de licença na forma da lei, para tratar da saúde onde lhe convier.

— O secretario geral, tendo em vista a proposta do dr. administrador da Recebedoria, constante do officio n. 486, de 26 do cadente, resolve designar o 3.º escripturario da mesma repartição, Antonio Cavalcante Lacerda de Almeida, para exercer interinamente o logar de 2.º escripturario, durante o impedimento do funccionario effectivo, bacharel Antonio Venancio Cavalcante de Albuquerque, que se acha licenciado.

— O secretario geral, tendo em vista a proposta do dr. administrador da Recebedoria, constante do officio n. 486, de 26 do cadente, resolve designar o continuo da mesma repartição, Virginio Carneiro de Sá Barretto, para exercer interinamente o logar de 3.º escripturario durante o impedimento do funccionario effectivo, Antonio Cavalcante Lacerda de Almeida, que está occupando o cargo de 2.º escripturario.

— O secretario geral, attendendo ao que requereu o 2.º escripturario da Recebedoria, Carlos Alberto de Medeiros e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe dois mezes de licença, com ordenado na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— O secretario geral, tendo em vista a proposta do dr administrador da Recebedoria, constante do officio n. 450, de 22 do cadente, resolve designar o 3.º escripturario da mesma repartição, Antonio A. de Amorim Garcia, para exercer interinamente o logar de 2.º escripturario, durante o impedimento do funccionario effectivo, Carlos Alberto de Medeiros, que se acha licenciado.

— O secretario geral, tendo em vista a proposta do dr. administrador da Recebedoria, constante do officio n. 450, de 22 do cadente, resolve designar o guarda da mesma repartição Alfredo Gomes Leal, para exercer interinamente o logar de 3.º escripturario, durante o impedimento do funccionario effectivo, Antonio A. de Amorim Garcia, que está occupando o cargo de 2.º escripturario.

— O secretario geral, tendo em vista a proposta do dr. administrador da Recebedoria, constante do officio n. 429, de 15 do cadente, resolve designar o guarda da mesma repartição, Ismael Henrique de Almeida, para exercer interinamente o cargo de 3.º escripturario, durante o impedimento do funccionario effectivo, Julio Bezerra da Silva, que se acha licenciado.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 1 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. Octavio Hamilton Tavares Barretto.—De posse de vosso officio de 23 do mez findo, em que participastes terdes sido empossado no cargo de procurador da Republica na secção deste Estado, agradeço-vos a communicação e felicitando-vos pela nomeação federal, desejo que no vosso cargo continueis a vos fazer recommendado pela vossa competencia e zelo.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Portaria:

O secretario geral do Estado resolve nomear o cidadão José Gonçalves Correia Duque, para exercer por tempo de dois annos, na fórma da lei, o logar de 2.º supplente do juiz municipal de Tacaratú, ficando-lhe marcado o prazo de 45 dias para legalizar o titulo de sua nomeação.

Expediente do dr. director

Officio:

Ao dr. director ge[illegible]al da Secretaria da Fazenda.—De ordem do [illegible] dr. secretario geral communico-vos, para os [illegible] devidos fins que, em 23 do mes hontem findo, o bacharel Sebastião do Rego Barros Junior, conforme participou na mesma data, assumiu o exercicio do cargo de juiz municipal de Barreiros, para o qual foi nomeado por portaria de 12 do mesmo mez.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 1 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Acto:

O governador do Estado, considerando que o credito supplementar de 22:000$, aberto em 5 de novembro do anno passado, á verba do art. 2.º n. 23 da lei do orçamento vigente, é insufficiente para o pagamento das despesas nelle mencionadas, resolve, usando da autorização contida no art. 1.º n. I das disposições geraes da lei n. 814, de 26 de junho do anno findo, elevar a 30:000$000 o mencionado credito.

Officios:

Aos membros do Congresso Legislativo do Estado.—Submetto á vossa consideração o decreto desta data, junto por cópia, em virtude do qual foi elevado a 30:000$000 o credito supplementar de.... 22:000$000, aberto em 5 de novembro do anno passado, á verba do art. 2.º n. 23 do orçamento vigente, e saldo de que dispõe o Thesouro para o pagamento das despesas que incidem na mencionada verba até o encerramento do actual exercicio financeiro.

Ao dr. secretario geral do Estado.—Transmittindo-vos cópia do decreto desta data, em virtude do qual elevei a..... 30:000$000 o credito supplementar de..... 22:000$000, aberto á verba do art. 2.º n. 23 do orçamento vigente, recommendo que mandeis pagar á Companhia Pernambucana a quantia de 2:527$760, proveniente de passagens concedidas por conta do Estado, em fevereiro e março ultimos, conforme a conta e documentos juntos, incidindo a despesa de 285$410 no credito supplementar e a de 2:242$350 na verba do n. 49 do mesmo artigo.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao commandante do 2.º corpo de policia.—Podeis conceder ao cabo de esquadra Serafim Floriano da Silva 60 dias, de licença, com o soldo por inteiro e á valor da etapa, para o seu tratamento, e vista do resultado da inspecção de saúde a que foi submettido. O que vos declaro, em solução ao vosso officio n. 129, de 27 de abril findo.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 1 de maio de 1907.

Portaria:

O governador do Estado, de acôrdo com as ponderações feitas pelo prefeito do municipio do Recife, em officio n. 5 de 29 de abril ultimo, acerca da elevação do preço da farinha de mandioca que muito tem prejudicado ás classes menos favorecidas, resolve, usando da autorização que lhe confere o art. 1.º n. 1 das disposições geraes da lei do orçamento vigente, abrir um credito extraordinario, da importancia de dez contos de réis (10:000$000) para, a titulo de emprestimo, ser entregue ao referido funccionario, para a compra e abastecimento daquelle genero de primeira necessidade ao mercado de S. José.

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Mandae entregar ao prefeito do municipio do Recife a importancia de dez contos de réis (10:000$000) a que se refere a portaria junto, por cópia, de hoje datada.

— Ao sr. presidente e membros da Camara dos srs. Deputados.—Em officio de 29 do mez passado o prefeito do municipio do Recife representando-me acerca da elevação do preço da farinha de mandioca que muito tem prejudicado ás classes menos favorecidas, pediu-me o auxilio de dez contos de réis (10:000$000) para a compra e abastecimento do mercado de S. José, de tal genero de primeira necessidade.

Attendendo a tão justo pedido e autorizado pelo art. 1.º n. 1 das disposições geraes da lei do orçamento vigente, resolvi abrir, nesta data, um credito extraordinario daquella importancia, para, a titulo de emprestimo, ser entregue ao mesmo prefeito.

Dando conta deste meu acto, espero que o approveis.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Aos membros da junta medica. — Recommendo que inspeccioneis de saúde á professora Felippa Floripes de Faria Vieira, que requereu jubilação, allegando molestias que a inhibem de continuar no magisterio.

— Ao director interino da Bibliotheca Publica.—Autorizo o fornecimento dos artigos precisos a esse estabelecimento, de que trata o vosso officio de 29 de abril ultimo, que fica assim respondido.

Expediente do sr. director

Officio:

Ao illustre cidadão professor da cadeira do sexo masculino da freguezia da SS. Sacramento da Bôa-Vista.—Communico-vos que, nesta data, submetti o assumpto de vosso officio, a que respondo, n. 9, de hontem datado, á consideração do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, afim de resolver como entender.

— Ao presidente da 3.ª secção do Tribunal Correccional.—Tendo sido sorteado para servir nesse Tribunal o professor da cadeira do sexo masculino da freguezia da Bôa-Vista, desta cidade, João Cordeiro Fonseca de Medeiros, peço que vos digneis dispensal-o, visto serem os seus serviços indispensaveis na cadeira pelo mesmo regida.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 2 DE MAIO DE 1907

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado.

Officio:

Ao exm. sr. dr. secretario geral do Estado.—Attendendo ao que requereu Myron de Souza Portella, recommendo-vos que mandeis pagar-lhe a quantia de cem mil réis, a que tem direito, pelo serviço extraordinario que prestou, na qualidade de escrivão nomeado pelo juiz de direito, dr. Felinto Ferreira de Albuquerque, quando, em commissão especial no municipio de Panellas, para funccionar no processo ali instaurado contra os autores do assassinato do coronel João Rufino de Mello e Silva, devendo essa despesa correr por conta do credito supplementar aberto á verba do art. 2.º n. 23 do orçamento vigente e a que se refere o decreto de hontem datado.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — De ordem do sr. dr. secretario geral communico-vos para os devidos fins que em data de hontem o bacharel Genaro Lins de Barros Guimarães participou ter assumido, no mesmo dia, o exercicio do cargo de 3.º promotor publico da comarca da capital, para o qual foi nomeado por portaria de 1 deste mez.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 2 de maio de 1907.

Officios:

Ao sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.—Para que dvos igneis tomar na consideração que merece, transmitto-vos o incluso requerimento em que Alfredo Duarte de Oliveira e Silva, major fiscal do 2.º corpo de policia deste Estado, solicita despacho a uma sua petição, dirigida a esse ministerio, em 27 de agosto de 1897, acompanhada de documentos comprobatorios dos serviços que prestou por occasião de uma grande inundação do rio Capibaribe, visto julgar-se com direito ás remunerações de que trata os §§ 1.º e 2. do decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

— Ao dr. secretario geral do Estado.—Por conta do credito supplementar, elevado hontem a trinta contos de réis, á verba do art. 2.º n. 23 do orçamento vigente e de acôrdo com o vosso parecer exarado no officio que, em data de 22 do mez passado, sob n. 289. vos dirigiu o dr. director geral da Secretaria da Fazenda, recommendo que mandeis pagar a Barros Filho a conta junta, na importancia de quatrocentos e nove mil réis (409$000), conforme determinei em officio de 15 de março preterito, sob n. 239, pelo fornecimento dos artigos descriptos na mesma conta.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Ao dr. 1.º secreta[illegible] do Senado. — Devolvo um exemplar da re[illegible]solução iniciada [illegible] que enviastes com officio n. 20, de hontem datado, a qual foi sanccionada pelo exm. sr. desembargador governador do Estado, sob n. 821.

— Ao dr. 1.º secretario da Camara dos Deputados.—Remetto-vos um exemplar da resolução ahi iniciada, a qual foi sanccionada pelo exm. sr. desembargador governador do Estado, sob n. 821.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Para os fins convenientes, remetto-vos o recibo da Western Telegraph Company, comprobatorio da despesa com a expedição do telegramma a que se refere o officio de 29 do mez passado, sob n. 267, do exm. sr. governador do Estado.

Expediente do sr. director

Officios:

Ao exm. sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo, d. secretario geral do Estado.—Cumpro vosso despacho, exarado no officio n. 46, sem data, do dr. 1.º secretario da Camara dos srs. Deputados, informando que d. Philadelphia Wanderley Pereira Lins foi nomeada professora publica effectiva da cadeira mixta da Estrada nova do Rosarinho, na freguesia da Graça, em 22 de abril de 1891 e assumiu o exercicio de suas funcções a 25 de junho seguinte.

A 1 de abril de 1893 foi exonerada, por occasião da organização do magisterio municipal do Recife, visto não ter sido aproveitada e não reunir os requisitos exigidos pelo art. 12 das disposições transitorias da Constituição do Estado.

— Ao mesmo. — Satisfazendo a determinação constante de vosso despacho, exarado no officio n. 35, de 19 de abril findo, do dr. secretario da Camara dos srs. Deputados, tenho a dizer que d. Idalina dos Santos Leal, provida no magisterio publico por acto de 6 de fevereiro de 1875, assumiu o exercicio de suas funcções na cadeira do sexo feminino de Palmeira de Garanhuns, que lhe foi designada, a 18 de março seguinte.

Foi declarada em disponibilidade por occasião da organização do magisterio municipal do Recife, a 1 de abril de 1893, sendo então professora ada 1.ª cadeira mixta de Imberibeira.

Nomeada em 12 de novembro de 1896 para reger a cadeira de ensino primario annexa á Escola Industrial Frei Caneca, assumiu ella o exercicio de suas funcções a 26 de dezembro seguinte, sendo posteriormente removida para a Torre, onde actualmente funcciona.

Esteve em disponibilidade 3 annos, 8 mezes e 25 dias, os quaes, segundo penso, devem ser contados, como de effectivo exercicio, para os effeitos da jubilação, a exemplo de concessões feitas pela Camara dos srs. Deputados a professores em condições iguaes á peticionaria.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 4 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado, tendo em vista a insufficiencia de verba do art. 2.º n. 29 da lei do orçamento vigente, para as despesas com o pagamento da ajuda de custo aos juizes de direito, calculada de acôrdo com a tabella annexa ao regulamento de 23 de janeiro de 1893 e usando da autorização contida no art. 1.º n. 1 das disposições geraes da lei n. 814, de 26 de junho do anno findo, resolve abrir á mencionada verba um credito supplementar de 800$000.

— Aos srs. membros do Congresso Legislativo do Estado.—Submetto á vossa consideração o decreto desta data, junto por cópia, em virtude do qual, tendo em vista a insufficiencia da verba do art. 2.º n. 29 da lei orçamentaria vigente, destinada ás despesas com o pagamento da ajuda de custo aos juizes de direito, calculada com a tabella annexa ao regulamento de 23 de janeiro de 1893, abrir um credito supplementar de 800$000 á mencionada verba, afim de occorrer ás referidas despesas.

— Ao dr. secretario geral do Estado.—Transmittindo-vos cópia do decreto desta data, em virtude do qual foi aberto á verba do art. 2.º n. 29 da lei do orçamento vigente, um credito supplementar de oitocentos mil réis (800$000), para continuação das despesas com o pagamento de ajuda de custo aos juizes de direito, calculada de acôrdo com a tabella annexa ao regulamento de 23 de janeiro de 1893, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o pagamento da ajuda de custo de 200$000 que mandei effectuar em officio n. 40, de 20 de abril findo, ao bacharel Amaro Epiphanio de Vasconcellos Martins, promotor publico da comarca de Correntes, deva incidir no citado credito supplementar.

Expediente do sr. dr. director

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do sr. dr. secretario geral do Estado communico-vos, para os devidos effeitos que, em 1 do mez proximo findo, o cidadão Claudio Lopes de Andrade, conforme participou na mesma data, na qualidade de 3.º supplente, assumiu o exercicio do cargo de juiz municipal de S. José do Egypto, visto achar-se o 1.º supplente exercendo o cargo de delegado e o 2.º fora do municipio e por se achar licenciado o funccionario, bacharel Joaquim de Souza Leão Netto.

— Ao mesmo. — De ordem do sr. dr. secretario geral communico-vos, para os devidos fins que, em 16 do mez proximo findo, o cidadão Manuel de Araujo Carvalho Caribé, conforme participou, no mesmo dia reassumiu, na qualidade de 1.º supplente, o exercicio do cargo de juiz municipal de Cabrobó, o qual havia interrompido em 1 de março ultimo, visto achar-se em gozo de licença o funccionario effectivo. bacharel Antonio de Albuquerque Mello.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado do dia 4 de maio de 1907

Officio:

Ao dr. 1.º secretario da Camara dos Deputados.—Com a informação junta, em original, ministrada em data de 1 do corrente, pelo prefeito em exercicio do municipio de Canhotinho, respondo o vosso officio datado de 15 de abril ultimo, ao qual acompanhou cópia do recurso intentado pe[illegible]dão Augusto Affonso Ferr[illegible] disposições orçamentarias [illegible] municipio.

Expediente [illegible] dr. director

Officio:

Ao dr. director ge[illegible] Secretaria da Fazenda.—Communico-vos, de ordem do exm. sr. dr. secretario geral do Estado que, no requerimento em que Benigna de Britto Mello, professora ultimamente nomeada para reger a cadeira de ensino primario do sexo masculino da villa de Granito, pediu prorogação por mais 90 dias do prazo que lhe foi marcado para tomar posse da mesma cadeira, exarou hoje, o seguinte despacho:—Sim, por 60 dias.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 6 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Portaria:

O secretario geral do Estado resolve nomear os cidadãos Raymundo Ribeiro Granja, Rozendo Malaquias da Silva, para exercerem, por tempo de dois annos, na forma da lei e na ordem aqui collocados, os logares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal de Leopoldina, ficando-lhes marcado o prazo de 69 dias para prestarem o compromisso.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 6 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar a Braga, Sá & C.ª a quantia de 408$000 proveniente do fornecimento de calçados ás praças do Esquadrão de cavallaria e relativo ao 1.º trimestre do corrente anno, devendo o pagamento ser effectuado á vista do saque que a ser apresentado, obtido em favor do Thesouro o desconto de 10 % ao anno sobre aquelle total, correspondente aos 90 d/v do mesmo saque, incidindo a despesa no credito supplementar á verba do art. 2.º n. 49 do orçamento vigente, para o que vos envio a respectiva conta.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar a Pedro Affonso Seabra, a quantia de 40$[illegible] por elle despendida, conforme a conta junta, com o fornecimento d'agua e luz ao quartel da força publica destacada no Pombal, no trimestre de janeiro a março ultimo, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 50 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—Em vista do vosso parecer e informação da Directoria Geral da Secretaria da Fazenda em officio n. 303, de 25 de abril ultimo, recommendo que mandeis restituir á ex-praça do 1.º Corpo de policia, Manuel Augusto dos Santos, a quantia de 24$900, que fôra descontada dos vencimentos do companheiro Hygino da Silva, para o pagamento de peças de fardamento que subtrahiu á mesma ex-praça, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 47 do orçamento vigente.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Fica approvado o contrato do qual vos remetto cópia, de locação do predio sito á rua da Palha do municipio de Villa Bella, pertencente ao dr. Joaquim Monteiro Diniz, para mediante o aluguel de 18$000 mensaes e por espaço de 4 annos, a contar do 1.º de outubro do anno passado, servir de cadeia e quartel á força publica ali destacada.

O que vos declaro para os devidos effeitos e em solução ao vosso officio n. 326 de 1.º do corrente.—Communicou-se ao chefe de policia.

— Ao commandante do 2.º Corpo de policia.—Fica transferido, por conveniencia do serviço, do corpo de vosso commando para o 1.º o sargento graduado Manuel Gomes da Silva, afim de destacar, devendo ser incluido em uma das vagas existentes no mesmo corpo.

Mutatis mutandis, ao commandante do 1.º Corpo de policia.

— Ao dr. chefe de policia.—Podeis autorizar o administrador da Casa de detenção a mandar fornecer os artigos constantes da relação que acompanhou o vosso officio n. 236 de 30 de abril proximo findo, para o expediente daquelle estabelecimento durante o corrente mez.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 6 de maio de 1907.

Officios:

Sr. dr secretario geral do Estado.—De acôrdo com o officio que em data de 29 de abril ultimo, sob n. 312, vos dirigiu o dr. director geral da Secretaria da Fazenda, recommendo que providencieis no sentido de ser paga, pela folha competente, aos negociantes Mendonça Santos & C.ª a quantia de quinhentos mil réis (500$000) proveniente do aluguel da casa n. 63 da rua 15 de Novembro, onde funcciona a Junta commercial, correspondente aos mezes de janeiro a março deste anno.—Devolvo, para os devidos fins, o requerimento que aquelles negociantes dirigiram ao Thesouro sobre o referido pagamento.

— Ao mesmo.—Deferindo, nesta data, o requerimento do director da Sociedade dos artistas mechanicos e liberaes, mantenedora do Lyceu de artes e officios, de quem tratou o director geral da Secretaria da Fazenda em officio que vos dirigiu em data de 30 de abril ultimo sob n. 30, recommendo que providencieis no sentido de ser entregue ao peticionario a quantia de seiscentos e vinte e cinco mil réis (625$000) proveniente da quota da subvenção decretada pelo n. 106, art. 2.º do orçamento vigente, relativa ao trimestre de outubro a dezembro do anno proximo findo.

— Sr. director do archivo publico nacional.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 24 de abril ultimo e agradeço a remessa de um volume das publicações desse archivo.

— Sr. Gino Macchioro, consul da Italia neste Estado.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 3 do corrente e fico sciente de que, durante a vossa ausencia, fica encarregado da gerencia

ILEGÍVEL

MUTILADO

desse consulado o sr. A. V. da Cunha Porto, vice-consul da Republica Argentina.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Sr. dr. 1.º secretario da Camara dos deputados.—Accusando o recebimento de vosso officio datado de 19 de abril ultimo sob n. 35, remetto-vos, em original, a informação que a respeito da professora Idalina dos Santos Leal, me dirigiu o director da Instrucção em data de 2 do corrente, a quem ouvi sobre a pretenção da mesma professora.

— Ao mesmo. — Com a informação junta, em original, ministrada em data de 2 do corrente pelo director da Instrucção Publica, julgo ficar respondido o vosso officio n. 46 ao qual acompanhou copia do requerimento que a essa corporação endereçou a professora Philadelpha Wanderley Pereira Lins.

— Sr. dr. Luiz F. Codeceira.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 2 do corrente e fico sciente de terdes, na mesma data e pelo motivo constante de dito officio, assumido, interinamente, o cargo de inspector da alfandega deste Estado.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 7 DE MAIO DE 1907.

Expediente do sr. dr. director

Officio:

Ao sr. dr. director geral da secretaria da Fazenda.—De ordem do sr. dr. secretario geral communico-vos para os devidos effeitos que em 22 do mez proximo findo o bacharel Sebastião do Rego Barros Junior, conforme participou no mesma data, assumiu o exercicio do cargo de juiz municipal de Barreiros para o qual foi nomeado por acto de 12 do mesmo mez.

EXPEDIENTE DA 2ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 7 DE MAIO DE 1907.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Ao commandante do 2.º corpo de policia.—Ficam transferidos, por conveniencia do serviço publico, do corpo de vosso commando para o 1.º, afim de destacarem no interior do Estado, os soldados Manuel Marinheiro de Souza, João Pinheiro de Souza e o 2.º sargento José Manuel dos. Santos, que deve destacar em S. Bento.

Mutates mutandis ao commandante do 1.º corpo de policia.

— Ao mesmo.—Tendo em consideração o que representou o commandante do 1.º corpo de policia em officio n. 1096 de 2 do corrente, com referencia ao assumpto do que vos dirigiu em 30 do mez ultimo, declaro-vos para os devidos fins que as importancias que o 1.º e o 2.º corpos de policia arrecadaram proveniente do desconto da consignação diaria de 50 réis a que se acham sujeitas as praças a elles pertencentes para os musicos, deverão como anteriormente ser recolhidos ao cofre dos mesmos corpos respectivos, passando a sel-o mensalmente, ao 2.º afim de serem incorporadas as da sua arrecadação, as descontadas de identica providencia nos vencimentos das praças do esquadrão de cavallaria devendo em cada um dos respectivos corpos a importancia assim arrecadada ser dividida em quatro partes, das quaes tres serão distribuidas aos musicos para pagamento das suas gratificações na conformidade do que foi estabelecido no meu citado officio, que fica mantido nesta parte, e uma permanecerá no cofre para occorrer-se ás despesas com o concerto de instrumentos, compra de musicas e outros objectos para as bandas.

Mutatis mutandis ao commandante do 1.º corpo de policia.

— Ao dr. director geral da secretaria da Fazenda.—Declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido que as importancia do desconto nos vencimentos das praças do esquadrão de cavallaria proveniente da consignação diaria de 50 réis a que, para os musicos da força policial se acham ellas sujeitas, sejam recolhidos mensalmente aos cofres do 2.º corpo de policia, afim de serem incorporados os da sua arrecadação de identica procedencia para pagamento das gratificações aos respectivos musicos e occorrer-se ás despesas com o concerto de instrumentos, compra de musicas e outros objectos para as bandas.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 7 de maio de 1907.

Officios:

Ao ministro das relações exteriores.—Faço sciente pelo vosso officio datado de 29 de abril ultimo de ter sido concedido exequatur á nomeação do sr. Alphonse Louis de Casablanca para consul da França na Bahia com jurisdicção neste Estado.

Nesta data providencio sobre o reconhecimento do mesmo sr. Casablanca.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Portarias:

O secretario geral do Estado resolve considerar sem effeito a portaria de 30 de abril ultimo pela qual foi nomeado Joaquim Francisco Ribeiro de Carvalho para o cargo de conservador da Bibliotheca publica do Estado, e nomeia para o referido logar o empregado addido á mesma Bibliotheca, Claudino José Correia.—Communicou-se ao dr. director interino da Bibliotheca.

— O secretario geral do Estado, attendendo ao que requereu Francisca Guedes de Oliveira, professora da cadeira do sexo feminino da Varzea, e tendo em vista o attestado medico exhibido e a informação n. 132 do director da instrucção publica, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, na fórma da lei; para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Officio:

Ao dr. director do Gymnasio Pernambucano.—Autorizo o fornecimento para o expediente desta repartição dos objectos constantes da nota que acompanhou ao vosso officio de hontem datado, sob n. 30, que fica assim respondido.

Expediente do sr. director

Portaria:

O director da instrucção publica, tendo em vista o officio de 3 do corrente, do delegado de ensino da cidade do Brejo, resolve confirmar a nomeação de Antonio Cordeiro F[illegible] reger a cadeira de ensino p[illegible] do sexo masculino da mesma cid[illegible] o impedimento do professor effectivo.—Foram feitas as devidas communicações.

EXPEDIENTE DA 1ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 8 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Antonio de Albuquerque Mello, juiz municipal de Cabrobó, resolve prorogar por mais dois mezes, sem vencimentos, a licença, em cujo goso se acha, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Officio:

Ao dr. juiz de direito da comarca de Goyanna.—Attendendo ao que representou o escrivão privativo do juizo de orphams, do jury e execuções dessa comarca, Alberto Tavares da Cunha Mello e, conformando-se com o vosso parecer constante do officio de 29 de abril proximo findo, declaro-vos que d'ora em deante o referido serventuario deverá funccionar cumulativamente com os demais escrivães no cartorio do jury e execuções criminaes, uma vez que renuncia a privatividade deste.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Portarias:

O secretario geral do Estado resolve nomear o capitão João Pereira da Silva Vianna e os cidadãos Antonio Augusto de Almeida e José Mathias da Rocha para exercerem por tempo de 2 annos, na forma da lei e na ordem aqui collocados, os logares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal de Canhotinho.

— O secretario geral do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Dyllermando de Sousa, resolve prorogar por 30 dias o prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Ouricury, para o qual foi nomeado por acto de 11 de março ultimo. Communicou-se ao juiz de direito de Ouricury.

Expediente do sr. director

Officios:

Ao sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.—De ordem do sr. dr. secretario geral, communico-vos para os fins convenientes que em 5 do corrente o bacharel Francisco Xavier de Lima Burgos, juiz de direito de São Bento, conforme participou na mesma data, interrompeu o exercicio do seu cargo por motivo de molestia, passando-o ao seu substituto legal, o juiz municipal de São Bento.

— Ao mesmo.—Communico-vos para os devidos fins que o sr. dr. secretario geral, por portaria desta data, prorogou por 30 dias o prazo que lhe foi marcado ao bacharel Dyllermando de Souza para assumir o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Ouricury, para o qual foi nomeado por portaria de 11 de março ultimo.

— Ao mesmo.—De ordem do sr. dr. secretario geral, communico-vos para os devidos effeitos que em 4 do corrente o bacharel Joaquim Guedes Corrêa Gondim Sobrinho, conforme participou na mesma pata, assumiu o exercicio do cargo de promotor publico interino da comarca de Goyanna, visto ter sido nomeado pelo respectivo juiz de direito por se achar licenciado o funccionario effectivo, bacharel Helvecio Gomes de Carvalho Guimarães.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 8 DE MAI O DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar a Fielden Brothers a quantia de 478$396 proveniente do serviço de illuminação da Repartição Central da Policia no trimestre de janeiro a março ultimo, conforme a conta junta, incidindo a despesa no credito extraordinario aberto em 28 de novembro do anno findo.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, recommendo que mandeis pagar a Manuel Gonçalves Souto Maior, a quantia de 88$200 por elle despendida, conforme a conta junta, com o fornecimento d'agua e luz ao quartel da força publica destacada em Bom Jardim no trimestre de janeiro a março ultimo, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 50 do orçamento vigente.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, em 8 de maio de 1907.

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu Felippa Floripes de Faria Vieira, professora removida para a cadeira de Garanhuns, e tendo em vista o parecer do Conselho Superior e a informação do secretario geral do Estado e do director da instrucção publica de 6 do corrente, resolve jubilar a peticionaria com a pensão annual de dois contos e cem mil réis (2:100$000) correspondente do ordenado e gratificação *pro labore*, nos termos do artigo 2.º da lei n. 709 de 15 de maio de 1905, visto contar mais de 30 annos de serviço effectivo e achar-se impossibilitada de continuar no magisterio, segundo o parecer da junta medica de 6 deste mez. Communicou-se á Fazenda.

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Mandae pagar a Fielden Brothers, emprezarios da illuminação a gaz, pela verba do artigo 2.º n. 65 da lei orçamentaria vigente, a quantia de cento e vinte mil duzentos e trinta e seis réis........ (120$236) pelo gaz consumido na bibliotheca publica durante o trimestre de janeiro a março deste anno, conforme a conta junta.

— Ao mesmo.—Por conta do credito aberto a 27 do mez passado á verba do artigo 2.º n. 17 do orçamento vigente, mandae pagar a Augusto da Silva a quantia de sessenta mil cento e quarenta réis (60$140) proveniente do fornecimento dos artigos constantes da conta junta para decoração deste palacio durante o mez de abril proximo findo.

— Ao mesmo.—Deferindo, nesta data, o requerimento de Fielden Brothers, emprezarios da illuminação a gaz, recommendo que mandeis pagar aos peticionarios a importancia de seiscentos e quarenta e cinco mil e setenta e quatro réis (645$374), que lhes é devida, pelo material collocado, pessoal empregado e gaz consumido neste palacio e suas dependencias durante o trimestre de janeiro a março do corrente anno, conforme a conta junta, correndo a despesa pela verba do artigo 2.º n. 16 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—Por conta do credito supplementar aberto a 27 de abril ultimo, mandae pagar a Agrippino Gonzaga da Cruz a quantia de trinta e sete mil réis (37$000), que lhe é devida, pelo fornecimento de trinta e sete capas para as cadeiras e sofás deste palacio, conforme a conta junta datada de 1 do corrente.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Portarias:

O secretario geral do Estado, attendendo ao que requereu Francisco Nogueira da Silva, continuo da secretaria da justiça, negocios interiores e instrucção publica, e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, com ordenado na fórma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— O secretario geral do Estado resolve remover, por accesso, a professora da cadeira da Gloria de Goytá, Clementina Moreira de Araujo, para a de Garanhuns.—Communicou-se á Fazenda.

— O secretario geral do Estado resolve remover a professora Rosa Alexandrina Caneca, da cadeira de ensino primario de Lagôa de Gatos para a de Gloria de Goytá. — Communicou-se á Fazenda.

— O secretario geral do Estado resolve nomear a professora Benigna de Britto Mello para reger a cadeira de ensino primario de Lagôa de Gatos, ficando sem effeito sua anterior designação para a de sexo masculino de Granito.—Communicou-se á Fazenda.

— O secretario geral do Estado resolve nomear a alumna mestra titulada pela Sociedade propagadora da instrucção publica, Elvira da Silva Santiago, professora publica effectiva da cadeira de ensino primario da villa de Bôa Vista.—Communicou-se á Fazenda.

— O secretario geral do Estado resolve nomear a professora Jovina Eudoxia de Mello Braga para reger a cadeira de ensino primario do sexo masculino de Granito, ficando sem effeito sua anterior designação para a de Bôa-Vista.—Communicou-se á Fazenda.

Expediente do sr. director

Officio:

Ao dr. administrador da Recebedoria.—Afim de ser cumprido o despacho de 2 de outubro ultimo, do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, exarado no requerimento da professora Secundina Tertulia Correia de Abreu, remetto-vos, de ordem do mesmo dr. secretario geral o processado com o ultimo despacho, indeferindo o recurso da referida professora contra a revalidação em que incorreu.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 10 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Acto:

O governador do Estado, tendo em vista o parecer do dr. secretario geral e as informações da directoria da justiça, e usando da autorização contida no art. 1.º n. I das disposições geraes da lei n. 814, de 26 de junho do anno findo, resolve abrir á verba do art. 2.º n. 49 do orçamento vigente, um credito supplementar de 16:000$000 para occorrer ás despesas com o transporte de força até o encerramento do actual exercicio financeiro.

Officios:

Aos membros do Congresso legislativo do Estado.—Submetto á vossa consideração o decreto desta data, junto por copia, em virtude do qual, tendo em vista o parecer do dr. secretario geral e a informação da directoria da justiça, abri um credito supplementar de 16:000$000 á verba do art. 2.º n. 49 do orçamento vigente, para occorrer ás despesas com o transporte de força até o encerramento do actual exercicio financeiro.

— Ao dr. secretario geral do Estado.—Transmittindo-vos cópia do decreto desta data, em virtude do qual, tendo em vista o vosso parecer e as informações da directoria da justiça, abri um credito supplementar de 16:000$000 á verba do art. 2.º n. 49 do orçamento vigente, recommendo-vos que mandeis pagar á Great Western of Brasil Railway Company Limited, a quantia de....... 5:738$930, proveniente de telegrammas e passagens concedidas por conta do Estado, no mez de fevereiro ultimo, conforme as contas e documentos juntos, incidindo a despesa de 209$280 na verba do n. 79, 26$440 na do n. 89, 312$760 na do n. 22, 1:378$790, no credito supplementar á do n. 23, 3 811$660 na do n. 49 acima citado tudo do art. 2.º.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 10 de maio de 1907.

Officio:

Ao ministro da industria.—Accusando o recebimento de vosso telegramma de 25 de março ultimo, tenho a dizer-vos que não existem, neste Estado, leis relativas a florestas, campos, minas e aguas.

Expediente do sr. director

Officios:

Exm. sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo, digno secretario geral do Estado.—Em cumprimento ao vosso despacho exarado no officio n. 52 de 4 do corrente, do dr. secretario da Camara dos srs. deputados, tenho a informar que d. Adelaide Dornellas Wanderley foi provida no magisterio publico primario a 14 de outubro de 1890, assumindo o exercicio de suas funcções na cadeira mixta de Cedro, de Limoeiro, que lhe foi designada a 12 de novembro seguinte.

Removida para a cadeira da Estação, do municipio de São Lourenço, foi posta em disponibilidade por occasião da organização daquelle municipio a 9 de maio de 1893, e nomeada em 9 de março de 1896 para reger a escola do sexo feminino de Triumpho, assumiu o exercicio a 1 de julho seguinte.

Conta a peticionaria 3 annos, 1 mez e 23 dias de disponibilidade.

Este tempo deve ser contado como de effectivo exercicio, conforme concessões feitas a outros professores em condições identicas ás da peticionaria.

— Ao mesmo.—Cumprindo a determinação constante do despacho exarado no officio n. 36, de 19 de abril findo, da camara dos srs. deputados, cabe-me dizer que no arrabalde da Torre existiu uma cadeira do sexo masculino, a qual foi regida pelo professor Antonio Alipio de Souza Ribeiro e tinha pouca frequencia, sendo em 24 de setembro de 1904 supprimida.

Presentemente naquelle arrabalde ha uma cadeira estadual regida pela professora Idalina dos Santos Leal, além de uma ou duas regidas por professores municipaes.

A Camara dos srs. deputados resolverá sobre a restauração dessa escola como entender.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 11 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado resolve designar o tabellião do municipio de Goyanna Joviniano do Monte Souza para exercer, na forma da lei, o logar de official privativo e vitalicio do registo de titulos e documentos no referido municipio, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para legalizar o titulo de sua nomeação e assumir o respectivo exercicio.—Communicou-se ao juiz de direito de Goyanna.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 11 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exmo. sr. desembargador governador do Estado

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria de justiça recommendo que mandeis pagar a Alfredo José Ferreira a quantia de 7:442$245 proveniente do fornecimento de rações, dietas e extraordinarios aos presos pobres da casa de detenção no mez de abril ultimo, conforme a conta e documento juntos, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 45 do orçamento vigente.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao dr. director geral da secretaria da fazenda.—De acôrdo com a vossa informação em officio n. 335 de 4 do corrente, declaro-vos que fica approvado o contrato do qual vos envio copia, firmado em 12 de abril findo, na repartição central da policia com Osorio de Oliveira Cavalcante, o arrendamento da casa de sua propriedade no logar Paulista do districto policial de Paratibe, do municipio de Olinda para servir de quartel ao destacamento do mesmo districto, pelo praso de 3 annos a contar do 1.º de julho do anno findo, mediante o aluguel mensal de 15$000, — Communicou-se ao dr chefe de policia.

Expediente do dr. director

Officio:

Ao commandante do 2.º corpo de policia. — Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 143 de 11 do corrente, que o exm. sr. dr. secretario geral acaba de approvar o contrato feito com a banda de musica do corpo ao vosso commando, para tocar no Sport pernambucano todas as vezes que houver corrida.

— Ao dr. chefe de policia.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o exm. sr. dr. secretario geral de acôrdo com a vossa proposta de hoje datada em officio n. 264, exonerou do cargo de 1.º supplente de subdelegado de Lagêdo do municipio de Canhotinho o cidadão Vicente Ferreira da Silva.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do sr. director, do dia 11 de maio de 1907

Officio:

Ao dr. director geral da secretaria da fazenda.—O exm. sr. dr. secretario geral do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que no requerimento em que o bacharel Felippe de Figueirôa Faria Sobrinho, lente de literatura do Gymnasio pernambucano pediu justificação de 13 faltas que, por motivo de molestia, deu durante o mez de abril proximo findo, exarou hoje o seguinte despacho:—Justifico oito faltas.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 14 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Adalberto Baptista Vieira, juiz municipal de Salgueiro, resolve prorogar por trinta dias, com ordenado, a licença que lhe foi ultimamente concedida para tratar de sua saúde.—Fizeram-se as devidas communicações.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Portaria:

O secretario geral do Estado resolve exonerar Miguel Archanjo Falcão Accioly do cargo de amanuense do presidio de Fernando de Noronha e nomear para o referido cargo Daciano Lins Carneiro de Albuquerque que deverá assumir o exercicio no prazo de 30 dias.—Communicou-se á Fazenda e ao director do presidio.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao sr. desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça.—Transmittindo-vos o requerimento em que o bacharel Pedro Alexandrino Machado Junior, juiz de direito da comarca de Salgueiro, solicita sua remoção para a de Agua Preta, vaga pelo fallecimento do respectivo funccionario bacharel Manuel Joaquim Machado, peço-vos que a respeito me presteis a necessaria informação.

— Ao exm. sr. dr. secretario geral do Estado.—De conformidade com o vosso parecer e informação da Directoria da Justiça mandes pagar a Silva Braga & C.ª a quantia de 66$125 a que tem direito, conforme a conta e documentos juntos, de medicamentos que forneceram em março ultimo, segundo o seu contrato para a pharmacia do presidio de Fernando de Noronha, devendo incidir a despesa ao art. 2.º n. 53 do orçamento vigente.

Expediente do dr. director

Edital:

Em cumprimento ao disposto no Acto Addicional á Constituição do Estado e art. 61 da lei n. 697 de 20 de junho de 1904, faço publico, de ordem do exm. sr. desembargador governador do Estado que se acha vago o cargo de juiz de direito da comarca de Agua Preta em virtude de ter fallecido o magistrado que o exercia bacharel Manuel Joaquim Machado.

O preenchimento da vaga se fará por meio de remoção de um juiz de direito dentre os cinco mais antigos que o requererem no prazo de 30 dias contados desta data em virtude de proposta fundamentada do procurador geral do Estado; se nenhum solicitar a remoção ou se o procurador geral não o propuzer por conveniencia do serviço publico far-se-á a nomeação pela forma indicada no § 2.º do citado artigo.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 14 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça recommendo que mandeis pagar ao guarda do necroterio publico João Vicente dos Santos, a quantia de 30$000 por elle despendida com o asseio e limpesa daquelle estabelecimento nos mezes de fevereiro a abril ultimo, conforme a conta junta, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 46 do orçamento vigente.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

— Ao mesmo. —Approvando as despesas effectuadas pelo administrador da casa de detenção na importancia de 200$000 constantes da relação junta, com o asseio e limpeza daquelle estabelecimento, durante o trimestre de janeiro a março ultimo, recommendo de acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, que providencieis no sentido de lhe ser dada a competente quitação e entregar pela verba do art. 2.º n. 41 do orçamento vigente, igual quantia para ser applicada ás que têm de ser feitas no trimestre de abril a junho deste anno, conforme solicitou o dr. chefe de policia em officio n. 242, de 2 do corrente.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar ao bacharel Gabriel Henrique de Araujo a quantia de 5:372$400, proveniente do fornecimento de rações de forragens á cavalhada do esquadrão de cavallaria no mez de abril ultimo, conforme a conta e documento juntos incidindo a despesa no credito supplementar á verba o art. 2.º n. 49 do orçamento vigente.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao commandante do 2.º corpo de policia.—Autoriso-vos a mandar effectuar o fornecimento dos artigos para a expediente do corpo sob vosso commando constante da relação que acompanhou o vosso officio n. 141, de 10 do corrente, com exclusão, porém, de 1 raspadeira, 1 tesoura para cortar papel e 1 pasta para mesa.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 14 de maio de 1907.

Officios:

Ao presidente da camara dos srs. deputados.—Submetto á resolução dessa camara o incluso requerimento que me dirigiu José Braga Guimarães, preparador de sciencias naturaes do Gymnasio Pernambucano pedindo equiparação de seus vencimentos aos do bibliothecario do mesmo estabelecimento.

— Ao dr. secretario geral do Estado.—Por conta do art. 2.º n. 65 da lei orçamentaria vigente mandae pagar a Lins Vieira & C.ª, a quantia de cento e treze mil e oitocentos reis (113$800), que lhes é devida, pelo fornecimento dos artigos constantes da conta junta para o expediente da Bibliotheca Publica, durante os mezes de março e abril ultimos.

— Ao mesmo.—Deferindo, nesta data o requerimento do tenente-coronel Victor Vieira de Mello, delegado de ensino da cidade de Nazareth, recommendo que providencieis no sentido de ser paga ao peticionario, pela verba do art. 2.º n. 61 do orçamento vigente, a quantia de seiscentos mil reis (600$000), que lhe é devida, pela acquisição dos moveis constantes do documento junto para as duas escolas estaduaes ali existentes.

— Ao mesmo.—Mandae pagar a Lins Vieira & C.ª, pela verba consignada no art. 2.º n. 19 do orçamento em vigor, a quantia de duzentos e cincoenta e nove mil cento e cincoenta reis (259$150), que lhes é devida, conforme a conta e documentos juntos, pelo fornecimento de artigos do expediente durante o mez de abril proximo passado, ao gabinete deste governo, ao do dr. secretario geral do Estado e ás duas directorias e archivo da Directoria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica.

Expediente do sr. director

Portaria:

O director da Instrucção Publica, tendo em vista o officio de 10 do corrente do delegado de ensino da Varzea, resolve confirmar a nomeação da alumna mestra da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica, Francisca Alves de Souza Magalhães, para reger a cadeira do sexo feminino daquella freguesia, durante o impedimento da professora effectiva.—Fizeram-se as devidas communicações.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 15 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado resolve declarar vago o cargo de promotor publico da comarca de S. Bento, visto ter o funccionario, bacharel Samuel Ramos de Farias, deixado de reassumir o referido cargo depois de terminada a licença que lhe foi concedida por portaria de 22 de janeiro ultimo.

— O governador do Estado resolve nomear o bacharel João Paes de Carvalho Barros, promotor publico da comarca de S. Bento, ficando-lhe marcado o prazo de 25 dias para legalizar o titulo de sua nomeação e assumir o exercicio das respectivas funcções.— Fizeram-se as necessarias communicações.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 15 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao sr. general commandante geral da força policial do districto federal.—Em resposta ao vosso officio circular de 11 de abril findo tenho a dizer-vos que, da parte deste governo, encontrará o sr. capitão Fabio Barretto toda coadjuvação de modo a poder desempenhar-se da commissão de que foi encarregado.

Retribuo os protestos de estima e consideração que dignastes apresentar-me no citado officio.

— Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça recommendo-vos mandeis pagar a Fielden Brothers a quantia de 1:457$028, proveniente do serviço de illuminação da casa de detenção, durante o trimestre de janeiro a março ultimo, conforme a conta junta, incidindo a despesa no credito supplementar á verba do art. 2.º n. 43 do orçamento vigente.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Ao commandante do 1.º corpo de policia.—Providencias para que, com urgencia, sejam substituidas, por outras, 5 praças do destacamento de Carrapatós, do municipio de Caruarú, que se acham ali doentes.

— Ao commandante do 2.º corpo de policia.—Fica transferida por conveniencia do serviço do corpo de vosso commando para o 1.º a praça Amaro Camello Barboza.

— *Mutatis mutandis* ao 1.º corpo.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 15 de maio de 1907

Officios:

Aos presidente e membros da camara dos deputados.—Submetto á consideração dessa camara o pedido, que me parece justo e conveniente do provedor da Santa casa de misericordia, solicitando a cessão da propriedade «Quatis» áquella pia instituição.

Ao dr. secretario geral do Estado.—Mandae entregar ao porteiro da secretaria da justiça, negocios interiores e instrucção publica, Ernesto José Menezes, a quantia de vinte e nove mil duzentos e oitenta réis (29$280) para pagamento de um telegramma official expedido para Pariz, correndo a despesa pelo credito supplementar á verba do artigo 2.º n. 22 do orçamento vigente.

— Ao sr. W. Gildemeister—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 11 do corrente e fico sciente de que, durante a vossa ausencia temporaria deste Estado, fica encarregado da gerencia do vice-consulado da Russia o sr. Hans Meyn.

— Ao provedor da Santa casa de misericordia do Recife.—Concedo a autorização solicitada em vosso officio de 11 do corrente, afim de transferir para a fazenda «Quatis» os doentes do collegio S. Joaquim, a cargo da Santa casa.

Nesta data submetto á consideração do congresso legislativo a cessão definitiva daquella propriedade á esta Santa casa, a qual me parece justo e conveniente.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Ao dr. 1.º secretario do senado.—Devolvo um exemplar de cada uma das resoluções que remettestes com officio de 8 do corrente sob n. 33, os quaes foram sanccionadas pelo exm. sr. desembargador governadoor do Estado sob ns. 822 a 824, deixando de fazer o mesmo quanto á que o autoriza a declarar em disponibilidade a professora Quiteria de Almeida Bastos pelos motivos descriptos na mesma resolução.

— Ao dr. 1.º secretario da camara dos deputados.—Remetto-vos um exemplar de cada uma das resoluções ahi iniciadas, as quaes foram sanccionadas pelo exm. sr. desembargador governador do Estado sob ns. 822 a 824, deixando de fazer o mesmo quanto á que o autoriza a declarar em disponibilidade a professora Quiteria de Almeida Bastos pelos motivos descriptos na mesma resolução.

— Ao mesmo.—Com a informação junta, em original, ministrada em data de 10 do corrente pelo director da instrucção publica, respondo a vosso officio de n. 36 de 19 deste mez findo, ao qual acompanhou copia da petição que a essa corporação endereçaram varios moradores do povoado da Torre, do municipio desta capital, solicitando a creação duma escola do sexo masculino naquella localidade.

— Ao mesmo.—Em resposta a vosso officio n. 52 de 4 do corrente, ao qual acompanhou copia da petição que a essa camara dirigiu a professora Adelina Peixoto Dornellas Wanderley, remetto-vos em original, a informação que a respeito da mesma professora prestou, em 10 deste mez, o director da instrucção publica, a quem ouvi sobre a pretenção da referida professora.

Expediente do sr. dr. director

O director da instrucção publica, tendo em vista o officio de 22 de abril ultimo, do delegado de ensino de Fernando de Noronha, resolve confirmar a nomeação de Emilia Maximiana de Souza Pyrrho para reger a cadeira mixta daquella villa, emquanto durar o impedimento da professora effectiva.—Foram feitas as devidas communicações.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 16 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o tabellião e escrivão cumulativo do civel e demais annexos e privativo de orphams do municipio da Escada, Carlos Leitão d'Avila Pedrosa, resolve conceder-lhe 9 mezes de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no goso da referida licença no prazo de 15 dias.—Communicou-se ao juiz de direito da Escada.

— O governador do Estado resolve designar o tabellião e escrivão do civel e demais annexos por distribuição e privativo de orphams do municipio de Pão d'Alho, José Zeferino Braguer Rangel, para exercer nessa comarca o officio privativo e vitalicio do registo facultativo de titulos e documentos, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para legalizar o titulo de sua designação e assumir o exercicio das respectivas funcções.

Officio:

Ao exm. sr. dr. secretario geral do Estado. De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da justiça, datadas de 14 do corrente, mandae pagar, pela verba n. 24 do art. 2.º do orçamento vigente, á Companhia do Beberibe, a quantia de 7$860 proveniente do abastecimento d'agua para o edificio em que funcciona o Superior tribunal de justiça do Estado, durante o trimestre de janeiro a março ultimo, conforme a conta junta.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Portaria:

O secretario geral do Estado, attendendo ao que requereu o academico José Duarte Gonçalves da Rocha, resolve exoneral-o do logar de 1.º supplente do juiz municipal de Jaboatão.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 16 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao commandante do 2.º corpo de policia.—Podeis conceder ao soldado Antonio Bezerra Sobral 60 dias de licença com o soldo por inteiro e o valor da etapa, para o seu tratamento, á vista do resultado da inspecção de saúde a que foi submettido, o que vos declaro em solução ao vosso officio n. 142, de 10 do corrente.

Expediente do sr. director

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o dr. chefe de policia, segundo participou em officio n. 276, de 15 do corrente. exonerou na mesma data Domingos Eusebio dos Santos, do logar de carcereiro da cadeia de Canhotinho, e nomeou para substituil-o o cidadão Virgolino Pereira de Lima.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 16 de maio de 1907

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Por conta da verba consignada no art. 2.º n. 19 do orçamento vigente, mandae pagar a Antonio do Carmo Almeida a quantia de cento e vinte e nove mil réis (129$000), que lhe é devida pela assignatura do apparelho telephonico na vossa residencia, correspondente ao tempo decorrido de 1 de julho do anno passado a 18 de março ultimo, conforme a conta junta.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que requereu Antonio do Carmo Almeida, recommendo que providencieis no sentido de ser-lhe paga a conta junta na importancia de oitenta e seis mil réis (86$000), que lhe é devida pela assignatura do apparelho telephonico do theatro Santa Isabel, a contar de 1 de julho de 1906 a 18 de março ultimo, correndo essa despesa pela verba do art. 2.º n. 67 do orçamento em vigor.

— Ao mesmo.—Providenciae no sentido de ser paga a Antonio do Carmo Almeida a quantia de tresentos e quarenta e quatro mil réis (344$000), proveniente do material empregado e serviço das campas electricas deste palacio, nos mezes de julho, agosto e novembro do anno passado e janeiro e março ultimos, conforme a conta annexa sob n. 3112, datada de 10 do corrente, correndo a despesa pela verba do art. 2.º. n. 10 do orçamento em vigor.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que requereram Lins Vieira & C., recommendo que providencieis no sentido de ser-lhes paga a conta junta, na importancia de cento e trinta e um mil e novecentos rs. (131$900), pelo fornecimento dos artigos constantes da mesma conta para o expediente da secretaria da Escola Normal, no mez de abril proximo passado, correndo a despesa pela verba do art. 2.º n. 57 do orçamento em vigor.

— Ao mesmo.—Mandae pagar á Companhia do Beberibe, pela verba do art. 2.º. n. 67 do orçamento em vigor, a quantia de sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta réis (64$640), que lhe é devida, conforme a conta junta, pelo consumo dagua no theatro Santa Isabel, no trimestre de janeiro a março deste anno.

— Ao mesmo.—Providenciae no sentido de ser paga á Companhia do Beberibe, pela verba do art. 2.º n. 65 do orçamento vigente, a quantia de doze mil quatrocentos e trinta mil réis (12$430), pelo fornecimento d'agua á bibliotheca publica no trimestre de janeiro a março do corrente anno, conforme a conta junta

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer, mandae pagar á Companhia do Beberibe a quantia de quarenta e sete mil e cem réis (47$100), pelo fornecimento d'agua ao Gymnasio pernambucano e á Escola normal, no trimestre de janeiro a março do corrente anno, conforme a conta junta.

Esse pagamento será realizado pela fórma seguinte: 39$240 pelo n. 55 e 7$860 pelo n. 57 do art. 2.º. da lei orçamentaria em vigor.

— Ao mesmo.—Deferindo, nesta data, o requerimento da Companhia do Beberibe, recommendo que providencieis no sentido de ser paga á peticionaria a quantia de seis mil novecentos e sessenta réis (6$960) pelo fornecimento d'agua á secretaria da Justiça, negocios interiores e instrucção publica, no trimestre de janeiro a março deste anno, conforme a conta junta, correndo a despesa pela verba do art. 2.º n. 19 do orçamento vigente.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Portaria:

O secretario geral do Estado resolve designar o continuo addido á secretaria da Justiça, negocios interiores e instrucção publica, Antonio Leocadio do Rego Barros, para servir em igual cargo na mesma secretaria, durante o impedimento do funccionario Francisco Nogueira da Silva, que se acha licenciado.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao exm. sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo, d. secretario geral do Estado—Em obediencia ao vosso despacho no officio n. 51 de 4 do corrente, do dr. secretario da camara dos deputados, informo que o professor Antonio Bellarmino dos Santos Leal, actualmente em disponibilidade, foi nomeado para a cadeira de Correntes em 3 de setembro de 1880, assumiu o exercicio a 3 de novembro seguinte. Exerceu tambem o magisterio como professor contratado e interinamente por diversas vezes.

Por occasião da organização do magisterio municipal de Muribeca foi declarado em disponibilidade em 7 de março de 1893, sendo posteriormente aproveitado nas cadeiras de Bonito, Muribeca e Tigipió, onde foi novamente declarado em disponibilidade por acto de 6 de julho de 1904, em consequencia da suppressão da cadeira deste povoado.

Tem o professor mais de 5 annos de disponibilidade, os quaes pódem ser contados como de effectivo exercicio para os effeitos da jubilação, conforme concessões feitas a outros professores pelo congresso legislativo.

— Ao mesmo.—Dando cumprimento ao vosso despacho exarado no officio n. 45 de 27 de abril findo, do dr. 1.º secretario da camara dos deputados, informe que a professora d. Liberata de Paula Rodrigues Sette foi provida no magisterio publico primario a 31 de agosto de 1889, assumindo o exercicio de suas funcções da cadeira do sexo feminino da Lagoa de Gatos, que lhe foi designada a 25 de outubro seguinte.

Esta professora foi declarada em disponibilidade por occasião da organização do magisterio municipal do Cabo em 15 de março de 1893, quando regia a cadeira mixta daquella cidade, e nomeada em 15 de fevereiro de 1896, por occasião da reforma da instrucção publica para a cadeira do sexo feminino da villa de Ipojuca, onde continúa a leccionar.

Conta 3 annos e 7 dias de disponibilidade, parecendo-me que esse tempo póde ser considerado como de effectivo exercicio para os effeitos da jubilação, a exemplo de concessões já feitas pelo congresso legislativo a outros professores.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 17 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exmo. sr. desembargador governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado resolve, na conformidade do art. 263, § 1.º do regulamento annexo ao decreto n. 942 de 28 de abril de 1885, nomear o cidadão Manuel Sosthenes Cavalcante para exercer os officios cumulativos de tabellião e escrivão do civel e demais annexos e o privativo de orphans do municipio da Escada durante o impedimento do serventuario effectivo, Carlos Leitão d'Avila Pedrosa.

Expediente do sr. dr. director

Officios:

Ao sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.—Communico-vos, de ordem do sr. dr. secretario geral e para os fins convenientes, que em 7 do corrente o bacharel Amaro Militão de Barros Corrêa, juiz municipal de S. Bento, conforme participou na mesma data, assumiu, na qualidade de substituto legal, o exercicio da vara de direito dessa comarca, visto ter o funccionario effectivo dado parte de doente.

— Ao mesmo.— De ordem do sr. dr. secretario geral communico-vos para os devidos fins que em 7 do corrente o cidadão Dinamerico Apollinario Crespo, conforme participou na mesma data, assumiu, na qualidade de 1.º supplente, o exercicio do cargo de juiz municipal de S. Bento, visto ter o funccionario effectivo assumido o exercicio interino da vara de direito da respectiva comarca.

— Ao mesmo—De ordem do sr. dr. secretario geral, communico-vos para os devidos fins que em 13 do corrente o bacharel Francisco Xavier de Lima Borges, juiz de direito da comarca de S. Bento, conforme participou nessa data, reassumiu o exercicio do referido cargo, visto ter cessado o seu impedimento.

Ao mesmo.—De ordem do sr. dr. secretario geral communico-vos para os devidos effeitos que em 14 do corrente o bacharel Euclides Deocleciano de Carvalho, juiz municipal de Aguas Bellas, participou ter no dia anterior entrado no goso da licença de 3 mezes com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saude, a qual foi concedida por portaria de 30 do mez passado.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 17 DE MAIO DE 1907.

Expediente do sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, recommendo que mandeis pagar á Companhia de Beberibe a quantia de 81$580 proveniente do fornecimento d'agua á repartição central da policia, no trimestre de janeiro a março ultimo, incidindo a despesa no credito supplementar á verba do art. 2.º n. 38 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—Em vista de vosso parecer e informações da directoria da justiça, recommendo que mandeis pagar á Companhia de Beberibe a quantia de 16$770 proveniente do fornecimento d'agua ao Necroterio publico no trimestre de janeiro a março, ultimo, conforme a conta junta, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 46 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.— De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, recommendo que mandeis pagar a Lins Vieira & C. a quantia de 67$900 proveniente do fornecimento de artigos para o expediente da casa de detenção nos mezes de abril e maio corrente, conforme a conta e documento juntos, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 41 do orçamento vigente.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 17 de maio de 1907.

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado—Por conta da verba consignada no artigo 2.º n. 69 da lei orçamentaria vigente, mandae pagar a Lins Vieira & C. a quantia de cento e dois mil e trezentos réis,........ (102$300), que lhes é devida, pelo fornecimento dos artigos constantes da conta junta para o expediente da secretaria da Junta Commercial, durante o mez de abril proximo findo. — Communicou-se ao presidente da junta.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da secretaria da fazenda.—Para os fins convenientes, remetto-vos o recibo da *Western telegrahh company Limited*, comprobatorio da despeza com a expedição do telegramma a que se refere o officio de 15 do corrente do exm. sr. desembargador governador do Estado.

— Ao secretario da Federação operaria christan de Pernambuco.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 24 de abril ultimo e fico sciente de que essa associação procedeu a 23 do referido mez á eleição e posse da mesa do conselho para o quatrienio de 1907 a 1911 e da directoria para o biennio de 1907 a 1909, que ficaram constituidas com os cidadãos cujos nomes vêm mencionados no citado officio.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 18 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o tabellião e escrivão de orphams e annexos do municipio de Taquaretinga, José Fiorentino de Araujo, resolve, de acôrdo com a autorização contida na lei n. 819 de 27 de abril ultimo, conceder-lhe um anno de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no goso da referida licença no prazo de 20 dias.

— O governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Severo Champeaux de Farias Castro, promotor publico da comarca de Bom Jardim, resolve, tendo em vista o attestado medico exhibido, prorogar por 2 mezes com ordenado a licença em cujo goso se acha.—Fizeram-se as necessarias communicações.

— O governador do Estado resolve declarar sem effeito a portaria de 11 de março do corrente anno, que nomeou o bacharel Dyllermando de Souza para o cargo de promotor publico da comarca de Ouricury, visto não ter assumido o exercicio no praso que lhe foi marcado, e nomear para o referido cargo o bacharel Hermogenes Sancho Bezerra Cavalcante que deve assumir o respectivo exercicio no prazo de 60 dias.—Fizeram-se as devidas communicações.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que ficam justificadas as faltas de exercicio dadas por motivo de molestia no periodo de 18 a 24 do mez de abril proximo findo, pelo juiz municipal de Pau d'Alho, bacharel Francisco de Albuquerque Mello.

Expediente do sr. dr. director

— Ao dr. juiz de direito da comarca de Taquaretinga.— Communico-vos que o sr. desembargador governador do Estado por portaria de hoje datada, concedeu um anno de licença ao tabellião e escrivão de orphams desse municipio José Florentino de Araujo, para tratar de sua saúde onde lhe convier e marcou-lhe o prazo, de 20 dias para entrar no goso da referida licença.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 18 de maio de 1907

Portaria:

O secretario geral do Estado resolve dispensar, a seu pedido, o bacharel Hermogenes Sancho Bezerra Cavalcante, do cargo de 3.º official da 1.ª Directoria da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica e nomear para o referido logar o bacharel Dyllermando de Souza.—Communicou-se á Fazenda.

Officios:

Ao dr. 1.º secretario da Camara dos Deputados. — Com a informação junta em original, ministrada em data de 16 do corrente, pelo Director da Instrucção Publica, julgo ficar respondido o vosso officio datado de 4 do corrente, sob n. 51 ao qual acompanhou copia da petição endereçada a essa Camara pelo professor Antonio Bellarmino dos Santos Leal, actualmente em disponibilidade.

— Ao mesmo.—Respondo o vosso officio datado de 27 de abril ultimo, sob n. 45 ao qual acompanhou copia da petição endereçada á essa corporação pela professora Liberata de Paula Rodrigues Sette, transmittindo-vos, em original a informação prestada, em data de 16 do corrente, pelo Director da Instrucção Publica, a quem ouvi sobre a pretenção da referida professora.

— Ao dr. Inspector Geral de Hygiene.—Peço-vos que remettaes ao prefeito do municipio de Goyanna lympha vaccinica.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao illustre cidadão professor da cadeira da freguezia do S. S. Sacramento da Bôa-Vista.—Em resposta ao vosso officio de 11 do corrente, declaro-vos que no dia 1.º deste mez solicitei vossa dispensa dos trabalhos da sessão do Tribunal Correccional.

Quanto á segunda parte do citado officio tenho a dizer-vos que, si o facto de ser sorteado qualquer professor para o jury dá logar a abandono dos alumnos á escola, a frequencia desta muito depende do funccionario pela sua dedicação ao ensino.—Retribúo os cumprimentos que me dirigistes.

— Ao dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—O exm. sr. dr. secretario geral do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que no requerimento em que Secundina Tertulia Correia de Abreu, professora da cadeira do sexo feminino da cidade de Bom Conselho pediu justificação de faltas de exercicio escolar a contar de 1 a 14 de agosto ultimo, exarou, hontem o seguinte despacho:—Justifico oito faltas.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 20 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officio:

Ao sr. desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça.—Transmitto-vos, para que presteis a necessaria informação, o requerimento do bacharel Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro, juiz de direito da comarca de Bulque, solicitando sua remoção para a comarca de Agua Preta.

Expediente do sr. dr. director

Officios:

Ao sr. dr. director geral da secretaria da Fazenda.—De ordem do sr. dr. secretario geral communico-vos para os fins convenientes que em 1 do corrente, o bacharel Heraclito Andrade Vaz de Oliveira, conforme participou nessa data assumiu o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Palmares para a qual foi removido da de Agua Preta por portaria de 15 do mez proximo findo.

— Ao mesmo.—Declaro-vos, para os devidos effeitos que ficam justificadas as faltas dadas por motivos de força maior, no periodo da 28 de março a 3 de abril ultimo, pelo juiz municipal de Triumpho, bacharel Manuel Cyrillo Wanderley.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 20 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça recommendo que mandeis pagar a Hermogenes de Moraes a quantia de 51$86 proveniente do fornecimento de medicamentos para a enfermaria da Casa de Detenção, em abril ultimo, conforme a conta e documentos juntos, incidindo a despesa na verba do art. 2.º. 45 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar a Augusto da Silva a quantia de 11$000 proveniente de uma barrica de cimento que forneceu para a casa de detenção em abril ultimo, conforme a conta e documentos juntos, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 71 do orçamento vigente.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Acto:

O secretario geral do Estado, de acôrdo com a proposta do dr. chefe de policia em officio n. 279, de 17 do corrente, resolve crear por conveniencia do serviço publico mais um districto policial no municipio de Jaboatão com a denominação de «Colonia» tendo os limites seguintes: Ao norte os engenhos Bulhões e Velho, uma parte da Colonia da qual qual é separado pelo rio Jaboatão e o engenho Sant'Anna; a leste os engenhos Zumby e Recreio; ao sul os engenhos S. Severino, Conceição, S. Joaquim e Muribequinha, e a oeste os engenhos Penanduba, Palmeira e Bulhões.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

Officios:

Ao commandante do 1.º corpo de policia.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que a commissão por mim nomeada e que se acha no quartel do corpo sob vosso commando examinando as peças de fardamento que a elle são destinadas, remettidas da Capital Federal pelos contratantes do respectivo fornecimento, deverá tambem proceder ao exame dos que vieram para as praças do 2.º corpo de policia, cumprindo porém, que o das que se referiram a este seja feito no respectivo quartel, para onde deverão ser transportados os caixões que lhe são retativos.

— Ao commandante do 2.º corpo de policia.—Em resposta ao vosso officio n. 148, de 17 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que a commissão por mim nomeada e que se acha no quartel do 1.º corpo de policia examinando as peças de fardamento a elle destinadas, remettidas da Capital Federal pelos contratantes do respectivo fornecimento deverá tambem proceder ao exame dos que vieram para as praças do corpo sob vosso commando, cumprindo que o das que se referiram a este seja feito no respectivo quartel para onde deverão ter transportados os caixões que lhe são relativos, conforme indicastes no citado officio.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 20 de maio de 1907.

Officios:

Ao ministro das Relações Exteriores.—Fico sciente pelo vosso officio datado de 8 do corrente de que durante a ausencia do sr. Julius von Sohsten, consul dos paizes baixos, neste Estado, fica encarregado do respectivo consulado o sr. Cecil G. Maurice.

— Ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores.—Accuso o recebimento de vosso officio circular datado de 8 do corrente, e agradeço a remessa de um exemplar impresso da mensagem que o sr. presidente da Republica apresentou ao congresso nacional em 3 deste mez.

— Ao dr. secretario geral do Estado.—Por conta da verba consignada no art. 2.º n. 59 do orçamento em vigor, mandae abonar á professora Benigna de Britto Mello, ultimamente nomeada para reger a cadeira do sexo feminino de Lagôa de Gatos, a quantia de cem mil réis (100$000) para despezas de primeiro estabelecimento, a que tem direito, conforme dispõe o artigo 135 das disposições geraes do Regulamento de 18 de julho de 1902.

— Ao mesmo.—Tendo em vista o officio n. 107 de 15 do corrente do Encarregado da Repartição Geral dos Telegraphos, recommendo que providencieis no sentido de ser-lhe paga a quantia de dous contos duzentos e noventa e quatro mil e setecentos réis (2:294$700) pelos telegrammas transmittidos, por conta do Estado, nos mezes de fevereiro e março deste anno; sendo: 911$900 no mez de fevereiro e 1:382$800 no mez de março, conforme os mappas annexos; correndo essa despesa pelo credito aberto em 7 de janeiro ultimo, á verba do art. 2.º n. 22 da lei orçamentaria vigente.—Communicou-se ao encarregado da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Ao mesmo—Mandae entregar ao porteiro da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica Ernesto José de Menezes, a quantia de vinte e quatro mil e quatrocentos réis (24$400) para pagamento de dois telegrammas expedidos para Pariz, correndo o despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 22 do orçamento em vigor.

— Ao dr. Chefe de Policia.—Tendo em vista o officio de 8 do corrente do sr. ministro das relações exteriores, declaro-vos para os devidos fins, que, durante a ausencia do sr. Julius von Sohsten, consul dos Paizes Baixos, neste Estado, fica encarregado do respectivo consulado o sr. Cecil Maurice que, como tal, deverá ser reconhecido.

— Ao dr. secretario da Associação commercial beneficente dos merceiros do Recife.—Sciente pelo vosso officio de 30 de abril ultimo de que a nova directoria dessa associação em 7 do citado mez ficou constituida com os cidadãos, cujos nomes vêm mencionados em dito officio, cabe-me agradecer-vos a remessa de um exemplar do relatorio da administração anterior e retribuir os cumprimentos que me dirigistes.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Ao dr. director interino da bibliotheca publica.—Pela casa Lins Vieira & C.ª podeis fazer o fornecimento dos artigos precisos para o expediente da repartição a vosso cargo, respeitada a alteração que fiz na inclusa relação que acompanhou ao vosso officio n. 17 de 18 do corrente, a qual devolvereis opportunamente para a precisa conferencia.

— Ao secretario da Associação commercial beneficente dos merceiros do Recife.—Accusando o recebimento de vosso officio datado de 30 de abril ultimo em que me communicastes que a nova directoria dessa associação em 7 do mesmo mez ficou constituida com os cidadãos, cujos nomes vêm mencionados em dito officio, cabe-me agradecer-vos a remessa de um exemplar do relatorio da administração anterior, e retribuir os cumprimentos que me dirigistes.

Expediente do sr. director

Officio:

Ao exm. sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo, d. secretario geral do Estado.—Satisfazendo a determinação constante do officio n. 61 de 14 do corrente mez do dr. 1.º secretario da camara dos srs. deputados, informo que a professora d. Lisbella de Albuquerque Mello requereu a 19 de setembro de 1904 jubilação, e esta lhe foi concedida com a pensão de 1:777$770, relativa a 28 annos, 11 mezes e 2[illegible] dias de effectivo exercicio no magisterio, visto ter sido considerada invalida para o serviço pela junta medica, excluindo-se o tempo de disponibilidade nos termos do artigo 139 do regulamento da Instrucção Publica Primaria.

Parece-me que, a exemplo de concessões feitas a outros professores, pode ser attendida a peticionaria para computar-se na referida jubilação o tempo de disponibilidade—7 annos, 2 mezes e 12 dias.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 21 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officio.

Ao sr. desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça.—Transmittindo-vos de ordem do exm. sr. governador, a petição do preso José de Moura, vulgo José Molecão solicitando perdão do resto, que lhe falta cumprir, da pena de 11 annos e 8 mezes de prisão simples a que foi condemnado por decisão do jury desta capital confirmada por accordam desse Tribunal, segundo informa o dr. juiz municipal da 1.ª vara, peço-vos que mandeis juntar á referida petição a certidão das principaes peças do processo, afim de poder o mesmo sr. governador resolver sobre o perdão impetrado.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 21 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Acto:

O secretario geral do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel José Rodrigues dos Anjos, delegado do 1.º districto da capital e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe 2 mezes de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no goso da mesma licença no prazo de 15 dias.—Fizeram-se as necessarias communicações.

ILEGÍVEL

MUTILADO

2.ª DIRECTORIA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 21 de maio de 1907

Officio:

Ao sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte.—Accuso o recebimento do vosso officio datado de 14 do corrente e agradeço a remessa de dois exemplares impressos da constituição desse Estado, reformada e promulgada em 25 de março ultimo.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Ao sr. dr. 1.º secretario do Senado.—Remetto-vos um exemplar de cada uma das resoluções ahi iniciadas pelos projectos ns. 5 e 7 deste anno as quaes foram sanccionadas pelo exm. sr. desembargador governador do Estado sob ns. 826 e 827.

— Ao sr. dr. 1.º secretario da Camara dos Deputados.—Devolvo um exemplar de cada uma das resoluções iniciadas no Senado pelos projectos ns. 5 e 7 do corrente, que me remettestes com officio n. 67 de 18 deste mez, as quaes foram pelo exm. sr. desembargador governador do Estado, sanccionadas sob ns. 826 e 827.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 22 DE MAIO DE 1907.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Portaria:

O secretario geral resolve nomear o cidadão João Claudio Carneiro Campello para exercer, por tempo de 2 annos na forma da lei, o logar de 1.º supplente do juiz municipal de Jaboatão, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para prestar o compromisso legal.

Expediente do sr. dr. director

Officio:

Ao sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do sr. dr. secretario geral, communico-vos para os devidos fins que em 13 do corrente o bacharel Amaro Militino de Barros Corrêa, juiz municipal de S. Bento, conforme participou na mesma data, reassumiu o exercicio do seu cargo, deixando o de juiz de direito da respectiva comarca o qual estava exercendo na qualidade de substituto legal, visto ter cessado o impedimento do funccionario effectivo, bacharel Francisco Xavier de Lima Borges.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 22 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exmo. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Em vista do vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar a Lins Vieira & C. a quantia de 103$300 proveniente do fornecimento de artigos para o expediente do 1.º Corpo de Policia, no mez de abril ultimo, conforme a conta e documento junto, incidindo a despesa no credito supplementar á verba do art. 2.º n. 48 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar á Companhia de Beberibe, a quantia de 660$000 proveniente do fornecimento dagua á Casa de Detenção, no trimestre de janeiro a março ultimo, conforme a conta junta, incidindo a despeza na verba do art. 2.º n. 42 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar a Lins Vieira & C. a quantia de 80$150, proveniente de fornecimento de artigos para o expediente do Esquadrão de Cavallaria no mez de abril findo, conforme a conta e documentos juntos, incidindo a despeza no credito supplementar á verba do art. 2.º n. 48 do orçamento vigente.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Ao commandante do 2.º corpo de policia.—Ficam transferidos por conveniencia de serviço do corpo de vosso commando para o 1.º os soldados Laurindo Gomes da Silva, Ludgero Antonio de Oliveira e Severino Joaquim de Souza.

— Mutatis mutandis ao commandante do 1.º corpo do policia.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 22 de maio de 1907

Portaria:

O secretario geral do Estado, attendendo ao que requereu Leonor Cavalcante de Hollanda Chacon, professora da cadeira do sexo feminino da cidade de Palmares, e tendo em vista o attestado medico exhibido e a informação n. 151 do director da Instrucção Publica, resolve conceder lhe dois mezes de licença, com ordenado, na fórma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Officio:

Ao dr. 1.º secretario da Camara dos Deputados.—Com a informação junta em original, ministrada, no dia 20 do corrente, pelo director da Instrucção Publica julgo ficar respondido o vosso officio n. 61 de 14 deste mez, ao qual acompanhou copia do requerimento dirigido a essa Camara pela professôra d. Lisbella de Albuquerque Mello,

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 23 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officio:

Ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Palmares.—Em solução á consulta que me dirigiu o 1.º tabellião, escrivão cumulativo do civel e mais annexos e privativo dá orphams desse municipio, bacharel Geroncio Borba Carvalho, declaro-vos, afim de que scientifiqueis a esse serventuario, que sómente pelo cartorio de orphams devem ser processadas as precatorias orphanologicas.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Portaria:

O dr. secretario geral resolve nomear o cidadão Quintino Alves da Silva Valença para exercer por tempo de 2 annos, na forma da lei, o logar de 2.º supplente do juiz municipal de S. Bento, em substituição do cidadão Miguel Corrêa Villela, que não acceitou a nomeação

Expediente do sr. dr. director

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos de ordem do sr. dr. secretario geral, para os devidos fins, que em 21 do corrente o bacharel Helvecio Gomes de Carvalho Guimarães, conforme participou na mesma data, reassumiu o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Goyanna, renunciando o resto da licença em cujo goso se achava.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 23 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exmo. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Em vista de vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar ao alferes do Corpo de Policia, Capitulino Figueira de Faria, a quantia de 121$300, proveniente da ajuda de custo que lhe compete, pelo medio, por ter de seguir destacado para o municipio de Afogados de Ingazeira, incidindo a despeza na verba do art. 2.º n. 47 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar a João da Cunha Cavalcante a quantia de 47$060, proveniente do fornecimento dagua e luz ao quartel do destacamento de Itambé, no periodo de novembro do anno passado a abril ultimo, conforme as contas juntas, incidindo a despeza na verba do art. 2.º n. 50 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar a Lins Vieira & C. a quantia de 10[illegible]$200, proveniente do fornecimento de artigos para o expediente do 2.º Corpo de Policia, no mez de abril ultimo, conforme a conta e documento juntos, incidindo a despeza no credito supplementar á verba do art. 2.º n. 48 do orçamento vigente.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exmo. sr. desembargador governador do Estado em 23 de maio de 1907.

Portarias:

O governador do Estado, tendo em vista o officio n. 355, de 17 do corrente do director geral da secretaria da Fazenda, resolve abrir mais um credito supplementar na importancia de um conto de réis, (1:000$000) á verba do artigo 2.º n. 17 do orçamento em vigor para occorrer ao pagamento das despesas que incidirem na mesma verba até o encerramento do corrente exercicio.—Transmittiu-se copia ao dr. secretario geral do Estado.

— O governador do Estado, de acôrdo com o que dispõe o art. 3.º § 2.º do regulamento de 17 de julho de 1902, resolve declarar de 3.ª entrancia as cadeiras de ensino primario da cidade de Pesqueira visto haver sido essa localidade attingida pela estrada de ferro.—Transmittiu-se copia ao dr. director geral da secretaria da Fazenda.

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Tendo em vista o exposto pelo director geral da secretaria da Fazenda no officio que vos dirigiu em data de 17 do corrente, sob n. 355, recommendo que providencieis no sentido de ser paga a J. Ferreira & C., conforme determinei em officio n. 246 de 19 de março ultimo, a inclusa conta na importancia de oitocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta réis (884$480) pelo fornecimento dos artigos constantes da mesma conta para decoração deste palacio, nos mezes de novembro, dezembro e janeiro ultimos, correndo a despesa pelo credito supplementar, aberto nesta data á verba do art. 2.º n. 17 do orçamento em vigor.

Expediente do dr. secretario geral do Estado

Portaria:

O secretario geral do Estado, attendendo ao que requereram os professores das cadeiras de ensino primario da cidade de Pesqueira, Manuel Fonseca de Medeiros e Rita Francisca dos Anjos Chacon, determina que os referidos professôres passem a reger, por accesso, as mesmas cadeiras, consideradas de 3.ª entrancia, por acto desta data.—Communicou se á Fazenda.

Officios:

Ao dr. 1.º secretario do senado.—Devolvo um exemplar de cada uma das resoluções que remettestes com officio n. 34 de 16 do corrente, as quaes foram sanccionadas pelo exm. sr. desembargador governador do Estado sob ns. 825 e 828.

Ao dr. 1.º secretario da camara dos deputados.—Remetto-vos um exemplar, de cada uma das resoluções que acompanharam ao officio do dr. 1.º secretario do senado de 16 do corrente, sob n. 34, as quaes foram, pelo exm. sr. desembargador governador do Estado, sanccionadas sob ns. 825 e 828.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 24 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado, attendendo, ao que requereu o bacharel Arcelino Pinheiro Ramos, promotor publico da comarca de Jaboatão, resolve, tendo em vista o attestado medico exhibido, conceder-lhe 3 mezes de licença com ordenado na forma da lei para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da referida licença.—Fizeram-se as precisas communicações.

— O governador do Estado resolve, de conformidade com o art. 263, § 1.º do regulamento annexo ao decreto n. 942 de 28 de abril de 1895, nomear o cidadão Antonio Francisco da Costa Campos para exercer os officios cumulativos de tabellião e escrivão do civel e demais annexos e official privativo do registo de hypothecas do municipio da Escada, durante o impedimento do serventuario effectivo, Antonio Carlos de Almeida.—Communicou-se ao juiz de direito da Escada.

— O governador do Estado attendendo ao que requereu o tabellião e escrivão cumulativo do civel e mais annexos do municipio da Escada, Antonio Carlos de Almeida, resolve, tendo em vista o attestado medico exhibido, prorogar por mais 7 mezes a licença em cujo goso se acha.—Communicou-se ao juiz de direito da Escada.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral

Officio:

Ao sr. prefeito do municipio do Recife.—Transmittindo-vos copia do officio n. 73, de 22 de abril ultimo em o qual o director do presidio de Fernando declara que importou em setecentos e quarenta e quatro mil réis (744$000) a compra ali effectuada por conta da municipalidade de 7662 kilos de farinha de mandioca, os quaes foram remettidos pelo vapor «Una» da companhia Pernambucana e por vós recebidos segundo a communicação constante do vosso officio n. 137 de 3 do citado mez, peço que providencieis no sentido de ser recolhida ao Thesouro do Estado a alludida importancia para ter o conveniente destino.—Opportunamente vos enviarei a conta do transporte dos referidos gerentes do porto de Fernando de Noronha ao desta capital.

Expediente do sr. dr. director

Ao sr. dr. director geral da secretaria da Fazenda.—De ordem do sr. dr. secretario geral, communico-vos para os devidos effeitos que em 20 do corrente o cidadão Daciano Lins Carneiro de Albuquerque assumiu o exercicio do cargo de amanuense do presidio de Fernando de Noronha, para o qual foi nomeado por portaria de 14 deste mez, conforme participou o respectivo director em officio n. 88 daquella data.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 24 DE MAIO DE 1907

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações do director geral da secretaria da fazenda, em officio n. 373, de 22 do corrente, recommendo que mandeis escripturar e pagar a Manuel Mendes de Araujo, agente arrecadador das rendas municipaes de Bôa-Vista, a quantia de 60$000, proveniente do aluguel do predio que serviu de cadeia e quartel á força publica ali destacada no trimestre de abril a junho do anno passado, conforme o documento junto, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 122 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria de justiça, recommendo que mandeis pagar a José Francisco Gororoba, a quantia de 71$240, proveniente do fornecimento d'agua e luz ao quartel do destacamento do Peres, no periodo de julho do anno passado a março do corrente, conforme a conta junta, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 50 do orçamento vigente.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 24 de maio de 1907.

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o officio que em data de 21 do corrente sob n. 367, vos dirigiu o dr. director geral da secretaria da fazenda, mandae entregar ao presidente da Sociedade protectora da instrucção popular, a quantia de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), proveniente da quota da subvenção decretada pelo n. 61, artigo 2.º do orçamento vigente, relativa ao trimestre de janeiro a março ultimo.

Expediente do dr. director

Officios:

Exm. sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo, d. secretario geral do Estado.—Em obediencia ao vosso despacho exarado no officio n. 60 de 14 do corrente mez, do dr. secretario da camara dos srs. deputados, informo que a professora da cadeira do sexo feminino da freguesia do Recife, d. Joanna Carolina de Araujo Figueiredo, obteve em 28 de agosto de 1889, a gratificação a que se refere o artigo 2.º da lei n. 2020 de 15 de julho daquelle anno, a qual devia ter sido paga da data do implemento daquelle tempo.

Quanto á concessão da gratificação de 30 annos, tenho a dizer que a disposição do regulamento da instrucção publica primaria relativa ao assumpto está revogada pela lei n. 707 de 12 de maio de 1905.

Se a peticionaria completou esse tempo de serviço antes da promulgação da citada lei 707, cabe-lhe requerer ao governo do Estado a concessão daquelle favor, juntando documentos comprobatorios do seu direito.

— Ao mesmo.—Cumprindo vosso despacho exarado no officio n. 64 de 17 do corrente, do dr. secretario da camara dos srs. deputados sobre o assumpto da pretenção do professor João Fernandes Soares, tenho a dizer que o peticionario, provido no magisterio em outubro de 1889, está actualmente regendo a cadeira de Gravatá com muita assiduidade, zelo e dedicação ao ensino, segundo informações prestadas pelo inspector do ensino.

O favor, que ora solicita dessa corporação, para lhe ser contado como de effectivo exercicio para os effeitos de sua jubilação o tempo em que esteve em disponibilidade—3 annos, 4 mezes e 28 dias,—é de toda justiça, e, neste sentido, têm sido attendidos outros professores em identicas condições ás do peticionario.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 25 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Portaria:

O secretario geral do Estado resolve conceder ao tenente-coronel Sergio Gomes de Lima e Sá, a exoneração que solicitou do logar de 1.º supplente do juiz municipal de Tacaratú

Expediente do sr. dr. director

Officio:

Ao sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.—De ordem do sr. dr. secretario geral do Estado, communico-vos para os devidos fins que em 1.º do corrente, o bacharel José Gomes Villar, conforme participou na mesma data, assumiu o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Ouricury, para o qual foi nomeado por acto de 13 de março ultimo.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 25 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, recommendo que mandeis pagar a Lins Vieira & C., a quantia de 217$750, proveniente do fornecimento de artigos para o expediente da repartição central da policia, no mez de abril ultimo, conforme a conta junta, incidindo a despesa no credito supplementar á verba do art. 2.º n. 38 do orçamento vigente.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Acto:

O secretario geral do Estado resolve transferir o tenente-ajudante do 2.º corpo de policia, Anacleto da Silva Ramos, para a 2.ª companhia do mesmo corpo, e desta para aquelle posto o tenente Thomé de Hollanda Cavalcante.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Officios:

Ao commandante do 2.º corpo de policia.—Ficam transferidos por conveniencia de serviço do corpo de vosso commando para o 1.º os soldados Francelino Calixto de Moraes, Boaventura Pereira da Silva, Manuel Baptista de Almeida e Silvano Marques Carneiro.

— *Mutatis Mutandis* ao commandante do 1.º corpo de policia.

Expediente do sr. dr. director

Officio:

Ao dr. director geral da secretaria da fazenda.—Communico-vos para os fins convenientes que segundo participou o dr. chefe de policia em officio n. 303, de 23 do corrente, o bacharel José Rodrigues dos Anjos, delegado do 1.º districto da capital, entrou na mesma data no goso da licença de 2 mezes, que lhe foi concedida ultimamente e assumiu o exercicio do respectivo cargo, o bacharel Ladislau Gomes do Rego Junior, na qualidade de 1.º supplente.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 25 de maio de 1907.

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Deferindo, nesta data, o requerimento do padre Antonio Villar, director da escola agricola S. Sebastião, no municipio de Jaboatão, recommendo que providencies no sentido de lhe ser paga a quantia de quinhentos mil réis........ (500$000) proveniente da subvenção decretada pela verba n. 111, art. 2.º do orçamento vigente, relativa aos trimestres de janeiro a março e abril a junho do corrente anno.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Ao dr. 1.º secretario do senado. — Remetto-vos um exemplar da resolução ahi iniciada pelo projecto n. 4 deste anno e enviada pela camara dos deputados com officio n. 70 de 23 do corrente, a qual o exm. sr. desembargador governador do Estado sanccionou sob o n. 829.

— Ao dr. 1.º secretario da camara dos deputados.—Devolvo um exemplar da resolução iniciada no senado pelo projecto n. 4 deste anno, que me remettestes com officio n. 70 de 23 do corrente, a qual o exm. sr. desembargador governador do Estado sanccionou sob n. 829.

— Ao dr. director geral da secretaria da fazenda.—Para os fins convenientes, remetto-vos os recibos da Western Telegraph Company Limited, comprobatorios da despesa com a expedição dos telegrammas, a que se refere o officio sob n. 458 de 20 do corrente, do exm. sr. desembargador governador do Estado.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. director geral da secretaria da fazenda.—Communico-vos, para os devidos fins, que o professor publico da cadeira de ensino primario da cidade de Triumpho, José Ignacio de Albuquerque Trindade, reassumiu, em 27 do mez de abril ultimo, o exercicio de suas funcções, resignando, assim, o resto da licença em cujo goso se achava, conforme participou-me o respectivo delegado de ensino.

— Ao exm. sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo, d. secretario geral do Estado.—Satisfaço a determinação constante de vosso despacho exarado no officio n. 64 de 17 do corrente do dr. secretario da camara dos srs. deputados sobre o assumpto da pretenção da professora d. Carolina Militana de Carvalho, informando que a peticionaria, provida no magisterio em 1880, rege actualmente a cadeira do sexo feminino da cidade de Jaboatão, tendo estado em disponibilidade por espaço de alguns annos.

A exemplo de concessões feitas a outros professores, penso que a peticionaria deve ser attendida contando-se aquelle tempo como effectivo exercicio para os effeitos de sua jubilação.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA DE 27 MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, recommendo que mandeis pagar a Fielden Brothers a quantia de 1:714$506 proveniente do serviço de illuminação nos quarteis do 1.º corpo de policia, 2.º e esquadrão de cavallaria e destacamento do Recife, Santo Antonio e Bôa Vista, no trimestre de janeiro a março ultimo, conforme as contas juntas, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 50 do orçamento vigente.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao dr. chefe de policia.—Em resposta ao vosso officio n. 160, de 26 de março do corrente anno, recommendo-vos que autorizei o delegado de policia de Panellas a encarregar pessôa idonea de effectuar o fornecimento de alimentação aos presos pobres da cadeia daquelle municipio, pelo preço da respectiva diaria, mediante a apresentação de contas para serem pagas directamente pelo Thesouro, de conformidade com o art. 213 do regulamento de 2 de julho de 1879.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exmo. sr. desembargador governador do Estado em 27 de maio de 1907.

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Pelo credito supplementar aberto em 7 de janeiro ultimo á verba do art. 2.º n. 22 do orçamento vigente, mandae pagar ao encarregado da repartição geral dos telegraphos a quantia de vinte e quatro mil réis (24$000) proveniente dos telegrammas transmittidos pelo subdelegado de policia do 1.º districto do Cabo ao dr. chefe de policia e ao subdelegado do Recife, conforme os documentos juntos. Communicou-se ao encarregado da repartição geral dos telegraphos.

— Ao prefeito do municio do Recife.—Attendendo ao que solicitaes em vosso officio n. 8 de 25 do corrente, concedo-vos permissão para effectuar a venda dos predios e terreno pertencentes á essa municipalidade sob ns. 26, 28 e 30 sitos á rua Larga do Rosario, desta cidade, a que se refere a lei municipal n. 460 de 22 do citado mez.

Agradeço e retribuo os cumprimentos que me dirigistes.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Ao dr. 1.º secretario da camara dos deputados.—Com a informação junta, em original, ministrada pelo director da instrucção publica, penso ficar respondido o vosso officio sob n. 64 de 17 do corrente, ao qual acompanhou o requerimento que dirigiu á essa camara o professor João Fernandes Soares.

— Ao mesmo. — Com a informação junta, em original, ministrada pelo director da instrucção publica, penso ficar respondido o vosso officio sob n. 60 de 14 deste mez ao qual acompanhou copia da petição dirigida á essa camara pela professora d. Joanna Carolina de Araujo Figueiredo.

— Ao mesmo.—Accuso o recebimento de vosso officio n. 71 de 23 do corrente e fico sciente de que essa camara, em sessão do dia antecedente, nomeou o cidadão Manuel Monteiro de Carvalho para exercer o cargo de 2.º official dessa secretaria.

— Ao presidente da junta commercial.—Autorizo o fornecimento, para o expediente dessa repartição, dos objectos constantes da nota que acompanhou ao vosso officio sob n. 82 datado de 24 do corrente, o qual fica assim respondido, excepto os dois canivetes.

Expediente do dr. director

Officio:

Ao exm. sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo, d. secretario geral do Estado. Cumpro vosso despacho exarado no officio n. 64 de 17 do corrente do dr. secretario da camara dos srs. deputados sobre o assumpto da pretenção das professoras Maria das Mercês Ribeiro Leite e Aurelia do Prado Ribeiro da Cunha Souto Maior, informando que as peticionarias foram nomeadas para o magisterio publico, a primeira em fevereiro de 1891 e a segunda em março de 1886, regendo esta actualmente a cadeira da cidade da Victoria e aquella a de S. José do Egypto.

Parece-me de justiça o pedido daquellas professoras, conforme concessões já feitas pelo congresso, tendo d. Maria das Mercês 3 annos, 1 mez e 15 dias e d. Aurelia 3 annos e 2 mezes de disponibilidade.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 28 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado, considerando que da verba no art. 2.º § 53 do orçamento vigente, destinada ao custeio do Presidio de Fernando de Noronha, apenas existe o saldo de 1:280$148, insignificante para o proseguimento das despezas de alimentação dos presos e outros serviços a crago daquelle estabelecimento, conforme demonstrou a directoria da justiça em sua informação de hontem datada, resolve, conformando-se com o parecer do dr. secretario geral, e no exercicio da autorização que lhe confere o art. 1.º n. 1 das disposições geraes da lei do orçamento vigente, abrir á citada verba o credito supplementar de 16:496$552.

Officio:

Aos srs. membros do congresso legislativo do Estado. — Submetto á vossa consideração o decreto desta data, junto por copia, em virtude do qual, tendo em consideração o que expôz o dr. secretario geral, abri á verba do art. 2.º n. 23 do orçamento vigente um credito supplementar de dezeseis contos a quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cincoenta e dois réis, afim de poder o Thesouro habilitar-se a effectuar o pagamento das despesas de alimentação dos presos pobres de Fernando de Noronha e outros serviços a cargo desse estabelecimento até o fim do actual exercicio financeiro, visto ser insufficiente para aquelle fim o saldo verificado na citada verba.

— Ao sr. dr. secretario geral do Estado. De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar a José Lopes Alheiro Irmão a quantia de 2:170$000 que lhe é devida pelo fornecimento feito neste mez de diversos generos para o abastecimento do almoxarifado do Presidio de Fernando de Noronha, conforme a conta e documentos juntos, devendo correr a despesa de 1:281$148, pelo saldo existente da verba do n. 53, art. 2.º da lei orçamentaria vigente, e a de 888$852, pelo credito supplementar á citada verba, aberto por decreto desta data, do qual vos envio copia.

—Ao sr. desembargador presidente do superior tribunal de justiça.—Transmitto-vos, para que me presteis a necessaria informação, o requerimento em que o bacharel Vicente de Farias Gurjão, juiz de direito da comarca de Petrolina, solicita sua remoção para a de Agua Preta que se acha vaga.

— Ao mesmo. — Submetto á vossa consideração as inclusas copias dos officios datados de 21 e 22 do corrente dos drs. juiz de direito da comarca de Ipojuca e chefe de policia e da certidão do escrivão do jury daquelle municipio, com referencia ao réo appellado João Paulino de Miranda, que se acha recolhido á casa de detenção, afim de que vos digneis de providenciar a respeito como fôr de direito.

Expediente do exmo. sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.—Tendo sido designado em 11 do corrente o tabellião do municipio de Goyanna, Jovintano do Monte Souza para exercer, na forma da lei n. 696 de 18 de junho de 1904, o logar de official do registo facultativo de titulos e documentos desta comarca e não podendo este serventuario legalizar o titulo de sua designação por não se ter feito ainda a respectiva lotação, recommendo-vos que providencieis para que se proceda na collectoria do mesmo municipio á lotação do referido logar, devendo se ter muito em vista o processo estabelecido no regulamento annexo ao decreto.... 7545 de 22 de Novembro de 1879.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 28 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Em vista de vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis indemnizar o cofre do 1.º corpo de Policia da quantia de 301$150 despendida com o porte da correspondencia official e premio pela remessa de vencimentos á força publica destacada no interior do Estado, no mez de abril proximo findo, conforme a conta e documentos juntos; incidindo a despesa no credito supplementar á verba do art. 2.º n. 48 do orçamento vigente.—Communicou-se ao commandante do 1.º corpo de Policia.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar a Waldemar Guimarães a quantia de 27$290—proveniente do fornecimento d'agua e luz ao quartel do destacamento do Espinheiro nos mezes de fevereiro e abril ultimo, conforme a conta e documento juntos, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 50 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Secretaria da Fazenda em officio n. 735 de 22 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que na conformidade dos arts. 64 e 76 do Regulamento de 25 de agosto de 1896, o capitão do Esquadrão de Cavallaria José de Lemos Vasconcellos tem direito a perceber as gratificações de exercicio e de forragem do posto de major, emquanto estiver no commando do mesmo Esquadrão, visto achar-se em diligencia no interior do Estado, o major Caetano Soares dos Santos.—Communicou-se ao commando do 1.º Corpo de Policia.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Aos membros da Junta Medica do Estado.—Recommendo-vos que inspeccioneis de saúde o 2.º sargento graduado da 3.ª companhia do 1.º Corpo de Policia José de Britto Brazileiro, que solicitou reforma.

— Ao commandante do 1.º Corpo de Policia.—Podeis mandar receber as peças do fardamento remettidas ultimamente para as praças do Corpo sob vosso commando e do Esquadrão de Cavallaria pelos contractantes do respectivo fornecimento, á vista do parecer da commissão por mim nomeada em 27 de abril ultimo.

O que vos declaro em resposta ao officio n. 1037, de 24 desse mez.

— Ao commandante do 2.º Corpo de Policia.—Podeis mandar receber as peças do fardamento remettidas ultimamente para as praças do Corpo sob vosso commando, pelos contractantes do respectivo fornecimento, e a que vos referistes em officio n. 148, de 17 do corrente, á vista do parecer da commissão que as examinou em virtude da deliberação constante do meu officio de 20 deste mez.

Expediente do sr. dr. director

Officio:

Ao commandante do 1.º Corpo de Policia.—O exm. sr. dr. secretario geral do Estado manda communicar-vos, para os fins convenientes que no requerimento em que solicitou reforma o 2.º sargento graduado da 3.ª companhia do Corpo de Policia José de Britto Brazileiro, de quem tratastes em officio n. 1318, de 23 do corrente exarou hoje o seguinte despacho:

«Apresente-se á Junta Medica do Estado, para ser inspeccionado».

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 28 de maio de 1907.

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Mandae proceder, com urgencia, ao orçamento dos concertos precisos na coberta e nas latrinas do proprio estadual existente na Victoria, destinado ás escolas, conforme solicitou-me verbalmente o director da Instrucção Publica, em vista do relatorio do inspector de ensino e da representação feita pelo professor da cadeira daquella cidade.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao dr. 1.º secretario da Camara dos Deputados.—Com a informação junta, em original, ministrada pelo director da Instrucção Publica, respondo o vosso officio sob n. 64 do 17 do corrente, ao qual acompanhou copia do requerimento que a essa corporação dirigiu a professora d. Carolina Militana de Carvalho.

Expediente do sr. director

Officio:

Ao exm. sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo, d. secretario geral do Estado.—Em cumprimento ao vosso despacho exarado no officio n. 64 de 17 do corrente do dr. secretario da Camara dos srs. Deputados sobre o assumpto da pretenção do professor Francisco Deodato Lins; tenho a dizer que o peticionario foi nomeado para o magisterio no anno de 1882 e rege actualmente a cadeira da cidade de Palmares.

Penso, que, a exemplo de concessões já feitas a professores em condições identicas, póde ser attendido o peticionario, contando-se para os effeitos de sua jubilação o tempo em que esteve em disponibilidade—4 annos, 8 mezes e 4 dias.

EXPEDIEDTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, AO DIA 29 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao sr. desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça.—Em nome do exm. sr. desembargador governador do Estado reitero o pedido que vos fiz em officio ns. 1556 de 5 de dezembro do anno passado e 227 de 13 de março ultimo, no sentido de ser instruido o recurso de graça do preso Manuel Francisco do Nascimento, conhecido por Cahetê, com a certidão das principaes peças do processo, o qual se acha archivado nesse Tribunal, segundo consta de informações do juiz municipal da 1.ª vara.

O alludido recurso vos foi remettido por officio da primeira daquellas datas para o fim acima mencionado.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 29 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Em vista do vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar ao alferes do 2.º Corpo de Policia Antonio Rodrigues da Silva, a quantia de 93$749 proveniente das ajudas de custo que lhe competem pelo medio, sendo 28$749 por ter seguido em diligencia, de Floresta onde achava destacado, para o Municipio de Villa Bella e 64$333 por ter de seguir destacado para o de Quipapá, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 47 do orçamento vigente.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 29 de maio de 1907.

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Mandae entregar ao porteiro da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, Ernesto José de Menezes, a quantia de quarenta e tres mil e novecentos e vinte reis (43$920) para pagamento de um telegramma expedido para Lisbôa, correndo a despesa por conta do credito supplementar á verba do artigo 2.º n. 22 do orçamento vigente.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Ao dr. 1.º secretario da Camara dos Deputados—Com a informação junta, em original, ministrada pelo director da Instrucção Publica, respondo o vosso officio sob n. 64 de 4 do corrente ao qual acompanharam copias das petições dirigidas a essa Camara pelas professoras Maria das Mercês Ribeiro Leite e Aurelia do Prado Ribeiro da Cunha Souto Maior.

— Ao mesmo.—Passo ás vossas mãos a informação, em original, ministrada pelo director da Instrucção Publica acêrca da pretenção do professor Francisco Deodato Lins.—Fica assim respondido o vosso officio n. 64 de 17 do corrente ao qual acompanhou copia da petição dirigida a essa camara pelo referido professor.

Expediente do sr. director

Officio:

Ao sr. director da Repartição de Estatistica e do archivo do Estado de S. Paulo.—O exm. sr. desembargador governador do Estado, em resposta ao vosso officio de 20 do corrente, manda remetter-vos os exemplares das leis promulgadas neste Estado nos annos de 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1847, 1863, 1875, 1876, 1902, 1903, 1904, 1905 e 1906; da mensagem lida no Congresso Legislativo no anno proximo findo e do Relatorio que, em 30 de janeiro deste anno, o dr. secretario geral do Estado lhe apresentou.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 31 DE MAIO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado resolve na conformidade do art. 263 § 1.º do Regulamento que baixou com o decreto 942 de 28 de abril de 1885, nomear o capitão José Pereira de Castro para exercer os officios cumulativos de tabellião e escrivão do civel e annexos e o privativo de orphams do municipio de Taquaretinga durante o impedimento do serventuario effectivo José Florentino de Araujo.—Communicou-se ao juiz de direito de Taquaretinga.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 31 de maio de 1907

Officios:

Ao dr. 1.º secretario do Senado.—Devolvo um exemplar de cada uma das resoluções que enviastes, com officio n. 43 de 27 deste mez, as quaes foram sanccionadas pelo exm. sr. desembargador governador do Estado sob ns. 830 a 834.

— Ao dr. 1.º secretario da Camara dos Deputados.—Remetto-vos um exemplar de cada uma das resoluções enviadas pelo dr. 1.º secretario do Senado com officio n. 43 de 27 deste mez, as quaes foram pelo exm. sr. desembargador governador do Estado sanccionadas sob ns. 830 a 834.

Expediente do sr. director

Portaria:

O director da Instrucção Publica, tendo em vista o officio de 21 deste mez do delegado de ensino da cidade de Palmares, resolve confirmar a nomeação de Maria Lins de Barros para reger a cadeira de ensino primario do sexo feminino da mesma cidade, durante o impedimento da professora effectiva.—Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao presidente da Junta Commercial.—O exm. sr. desembargador governador do Estado manda accusar o recebimento de vosso officio datado de 29 deste mez, ao qual acompanhou copia das actas da formação da mesa do Collegio Commercial desta cidade e da eleição procedida, no dia 7 deste mez, para preenchimento da uma vaga de Deputado a essa Junta.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, em 2 de maio de 1907

Officio:

N. 252.—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves m. d. governador do Estado.—Os srs. Azevedo & C. proprietarios da Fabrica Caxias, pedem, na inclusa petição, relevação da multa de 150$000 em que incorreram por terem infringido a clausula 12.ª do acôrdo de 29 de agosto de 1899, canalizando para as galerias do Estado não só os residuos como as aguas servidas de sua fabrica.

Em vista da informação junta da directoria Geral das Obras Publicas que submetto á consideração de v. exc. e com a qual estou de pleno acôrdo, penso que os peticionarios não devem ser attendidos.

V. exc. porem. resolverá como for de justiça.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exmo. sr. desembargador governador do Estado, em 4 de maio de 1907.

Officio:

N. 253.—Ao prefeito e mais membros da commissão do commercio de Pesqueira.—Em solução ao assumpto de vosso telegramma datado de 1 do corrente no qual pedis a intervenção deste governo junto a Great Western, afim de ser restaurado o antigo horario de trens até essa cidade, passo ás vossas mãos, por copia, a informação que em data de 2 do fluente me foi prestada pela administração daquella Companhia.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, em 4 de maio de 1907.

Officio:

N. 254.—Ao sr. prefeito do municipio do Recife.—Para vosso conhecimento e devidos fins communico-vos que já se acham concluidos os serviços de limpeza e reparos internos dos fornos de incineração do lixo dos Coelhos, segundo participou-me por officio desta data o dr. director das Obras Publicas.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dr. secretario geral do Estado, do dia 6 de maio de 1907

Officio:

N. 255.—Ao dr. director da Estatistica do Rio de Janeiro.—Em resposta ao vosso telegramma de 29 do mez proximo findo o exm. sr. governador do Estado manda remetter-vos o incluso mappa da policia maritima sobre a entrada no porto desta cidade, de passageiros de 3.ª classe vindos da Europa durante o anno passado.

São estes os unicos dados que possuimos sobre immigração.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, em 7 de maio de 1907.

Officio:

N. 256.—Aos srs. Douglas Fox & Partners, em Londres.—Accuso o recebimento de vossa carta datada de 18 do mez proximo findo com a qual enviastes o vosso relatorio, sobre o saneamento do Recife, não remettendo, entretanto plantas com todos os detalhes, secções e desenhos, das obras de escoadouros, casas de machinas, estações. evacuadores etc., segundo as quaes foram calculadas as avaliações e bem assim, uma descripção detalhada, que dizeis se acham promptas e não ser preciso remettel-as com o referido relatorio.

Devo, porém, observar-vos que esses desenhos, a descripção detalhada e as especificações são que constituem propriamente o projecto, sendo, portanto, indispensavel e até urgente a sua remessa, pois, sem elles não se poderá fazer idéa exacta das obras aconselhadas no relatorio, ao qual deviam acompanhar.

Retribuo os vossos protestos de estima e consideração.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 7 de maio de 1907.

Officios:

N. 257.—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado.—Submetto á consideração de v. exc. a inclusa petição em que o sr. Sebastião do Rego Costa pede o pagamento da conta junta na importancia de 1:575$000, proveniente do fornecimento de madeiras para os serviços de reparos das pontes de Caxangá, Duarte Coelho e da Jaqueira.

Em vista da informação prestada pela Directoria Geral das Obras Publicas, o peticionario pode ser attendido devendo correr a despesa pela verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria vigente.

O fornecimento de que se trata foi autorizado por esta secretaria por despachos de 18 de fevereiro e 13 de março ultimos e as despesas com os serviços de reparos das pontes da cidade e dos suburbios, a contar de janeiro ultimo attingem a 10:801$750.

— N. 258.—Ao dr. director das Obras Publicas.—Em resposta ao vosso officio sob n. 392 de 6 deste mez ao qual acompanhou o orçamento organizado para o serviço interno de que precisa o edificio da cadeia de S. Lourenço na importancia de 452$119 communico-vos que o referido orçamento fica nesta data approvado.

— N. 259.—Ao sr. Engenheiro fiscal da empresa de illuminação a gaz desta cidade.—De acôrdo com a informação constante de vosso officio sob n. 2051 de 4 do corrente, autorizo-vos a mandar collocar os lampeões que se fazem necessarios para a illuminação entre a rua Velha e hospital Pedro II, na parte denominada dr. Affonso Costa e na estrada da Casa Amarella ao Monteiro.

— N. 260.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Em resposta ao vosso officio sob n. 229 de 24 do mez proximo findo, relativo ao requerimento em que o sr. Eduardo Layme reclama contra a collecta de um apparelho que não existe no predio n. 39 á rua Gervasio Pires, remetto-vos, copia da informação prestada sobre o assumpto pela directoria Geral das obras Publicas, da qual se verifica que por engano a Companhia Recife Drainage collectou o referido predio em mais de um apparelho o de numero 11167.

Devolvendo os documentos que acompanharam vosso citado officio, recommendo-vos providencieis no sentido de ser eliminado o mesmo apparelho.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, em 8 de maio de 1907.

Officio:

N. 261.—Ao sr. inspector da Alfandega.—Peço providencieis no sentido de ser permittido ao chefe da 3.ª secção do Thesouro, Antonio Germano Regueira Pinto de Souza, assignar qualquer papel e termo de responsabilidade que se faça preciso para o desembaraço de uma caixa n. 603.611 com a marca Sigismundo Gonçalves, contendo dois pacotes com desenhos de serviço de drainage de Southampton pelo vapor «Araguaya.»

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, em 10 de maio de 1907

Officio:

N. 262—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado.—Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento em que o sr. Carolino Silva pede o pagamento da quantia de 318$698 pelos serviços executados na ponte sobre o rio Ipojuca na cidade de Bezerros, conforme se verifica da conta junta.

Em vista das informações prestadas pela Directoria das Obras Publicas, o peticionario está no caso de ser attendido, devendo correr a despesa pela verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria em vigor.

Os serviços de que se trata foram autorizados pelo director daquella repartição, tendo sido previamente organizado e por mim approvado o respectivo orçamento na importancia de 464$305.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 10 de maio de 1907

N. 263.—Ao sr. dr. director da secretaria da Fazenda.—Mandae restituir ao sr. Augusto da Silva, contratante dos reparos da ponte de Atalaia na cidade da Escada, a caução que depositou nos cofres do Thesouro do Estado para garantia de seu contrato, visto como, segundo informa a Directoria Geral das Obras Publicas o requerente assignou o termo de entrega definitiva dos referidos reparos cessando por isso a sua responsabilidade.

A caução de que se trata importa em [illegible]$048, sendo 1:778$326 da caução primitiva e 1:185$722 descontados dos certificados de pagamento para reforço da mesma caução.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 11 de maio de 1907.

N. 264.—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, mui digno governador do Estado.—Os srs Fielden Brothers, empresarios da illuminação publica desta cidade, solicitam no requerimento junto o pagamento da quantia de 21:610$890 proveniente, do gaz consumido na mesma illuminação durante o mez de abril ultimo, conforme se verifica da conta junta devidamente visada pelo engenheiro fiscal da empresa.

Em vista da informação prestada pelo director da Repartição das Obras Publicas os peticionarios podem ser attendidos, devendo correr a despesa pela verba do art. 2.º n. 74 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, em 14 de maio de 1907.

N. 265.—Ao sr. dr. secretario geral do Estado. — Nos termos da informação constante do vosso officio sob n. 527 de 7 de maio corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Sebastião do Rego Costa a quantia de 1:575$000 proveniente de madeiras para os serviços de reparos das pontes do Caxangá, Duarte Coêlho e da Jaqueira, conforme se verifica da conta junta devendo correr a despesa pela verba do art. 2.º n. 74 da lei orçamentaria em vigor.

—N. 266.—Ao mesmo.—Nos termos da informação constante do vosso officio sob n. 262 de 10 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Carolino Silva a quantia de 318$697 pelos serviços executados na ponte sobre o rio Ipojuca na cidade de Bezerros, conforme se verifica da conta junta, devendo correr a despesa pela verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria em vigor.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Em additamento ao expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado em 14 de maio de 1907.

N. 271.—Ao dr. secretario geral do Estado.—Providenciae no sentido de ser entregue ao chefe da secção do Thesouro Antonio Germano Regueira Pinto de Souza a importancia de 89$190, afim de occorrer ao pagamento dos despachos e desembaraço fiscal na Alfandega, de dois volumes e uma caixa contendo relatorios mappas geographicos e semelhantes do serviço de drainagem da capital, vindos de Southampton no vapor inglez *Araguaya* entrado em 2 do corrente mez, correndo as despesas de que se trata pela verba do art. 2.º n. 79 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado em 14 de maio de 1907.

N. 267.—Sr. dr. director engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas.—Em resposta ao vosso officio sob n. 409 de 11 deste mez ao qual acompanhou um outro officio do chefe do 2.º districto relativo á collocação de 2 pranchas na ponte pequena e 3 na ponte grande de Caxa-fogo á razão de 16$500 cada uma declaro-vos para vosso conhecimento e devidos fins que aquelles serviços ficam approvados.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 15 de maio de 1907

N. 268. Ao secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante do vosso officio sob n. 264 de 11 deste mez autorizo-vos a mandar pagar aos srs. Fielden Brothers, empresarios da illuminação a gaz desta cidade a quantia de 21:610$890, a que tem direito conforme se verifica da conta junta, proveniente do gaz consumido na mesma illuminação durante o mez de abril proximo findo.

A despesa com esse pagamento deverá effectuar-se pela verba do art. 2.º n. 74 da lei orçamentaria em vigor.

— N. 270.—Ao mesmo.—Nos termos da informação prestada pela Secretaria da Fazenda no officio sob n. 130 de 27 de fevereiro ultimo, autorizo-vos a mandar pagar á Companhia de Santa Thereza, empresaria da illuminação publica da cidade de Olinda, a quantia de 2:374$854, a que tem direito conforme se verifica da conta junta proveniente do serviço da mesma illuminação durante o mez de janeiro ultimo, devendo ser deduzida daquella importancia a de 116$666 correspondente aos juros relativos ao mencionado mez e ao emprestimo que a companhia contrahiu com o Estado.

A despesa com esse pagamento deverá ser feita pela verba do art. 2.º n. 75 da lei orçamentaria em vigor.

Outrosim por occasião de effectuar-se o pagamento deverá a companhia recolher aos cofres do Thesouro a quantia de 2:500$000 relativo á amortização do referido emprestimo, que actualmente se acha resumido a 20:000$000, conforme informa a Secretaria da Fazenda.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 15 de maio de 1907.

N. 269 —Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves m. d. governador do Estado.—Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento em que os srs. Fielden Brothers pedem o pagamento da quantia de 222$212 proveniente do consumo de gaz durante o trimestre de janeiro a março ultimo nos fornos de incineração de lixo nos Coelhos conforme se verifica da conta junta.—Em vista da informação prestada pela Directoria Geral das Obras Publicas os peticionarios podem ser attendidos, devendo correr a despesa pela verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado do dia 16 de maio de 1907

N. 274—Illm. sr. dr. Benedicto Raymundo, m. d. 2.º secretario da Sociedade Nacional de Agricultura.—Accuso o recebimento do vosso officio sob n. 7891 de 2 do corrente mez, no qual me communicastes haver sido eleita e empossada a Directoria que terá de gerir os destinos dessa Sociedade, durante o exercicio de 1907—1908.—Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do dia 16 de maio de 1907

N. 272—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. a inclusa petição em que os srs. Lins Vieira & C, solicitam o pagamento da quantia de 187$200 proveniente do fornecimento, durante o mez de abril ultimo de diversos artigos do expediente para a Directoria Geral das Obras Publicas e fiscalização da Empresa de illuminação a gaz desta cidade, conforme se verifica da conta junta.

Em vista das informações prestadas por aquella Repartição os peticionarios podem ser attendidos devendo effectuar-se a despesa pela verba do art. 2.º n. 79 da lei orçamentaria em vigor.

O fornecimento acima referido foi autorizado por esta secretaria por despachos de 5, 8, 19, 12 e 19 de abril tambem ultimo.

— N. 273.—Ao sr. dr. director engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas.—Em resposta ao vosso officio sob n. 413 e de 15 deste mez ao qual acompanhou o orçamento geral approximado dos trabalhos de reparos da parte do edificio do Palacio occupada pela Secretaria da Justiça, na importancia de 14:276$798, declaro para os fins convenientes que o alludido orçamento fica nesta data approvado.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado do dia 17 de maio de 1907.

N. 265—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado.—Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento em que o sr. Joaquim do Rego Barros pede o pagamento da quantia de 700$000 pelo fornecimento de dez mil tijolos de formato inglez para o serviço dos fornos de incineração de lixo no Pombal, conforme se verifica da conta junta.—Em vista da informação prestada pela Directoria Geral das Obras Publicas o peticionario está no caso de ser attendido, devendo effectuar-se a despesa pela verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria vigente.

O alludido fornecimento foi autorizado por aquella Repartição em officio sob n. 168 de 13 de setembro do anno passado e as despesas dos referidos fornos attingem, até esta data, a quantia de 103:351$197.

N. 276—Ao mesmo—Submetto á consideração de v. exc. a petição inclusa em que o sr. Antonio do Carmo Almeida, ex-proprietario da extincta Empresa Telephonica Bourgard solicita o pagamento da quantia de 136$000 proveniente da assignatura do apparelho telephonico n. 416 a serviço da Directoria Geral das Obras Publicas a contar do 1.º de julho do anno proximo findo a 18 de março deste anno e mudança do mesmo apparelho, conforme se verifica da conta junta.—Em vista da informação prestada por aquella Repartição o peticionario póde ser attendido, devendo effectuar-se a despesa pela verba do art. 2.º n. 79 da lei orçamentaria vigente.

— N. 277.—Ao sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Mandae restituir ao sr. Antonio Ferreira da Costa Azevedo a caução que depositou nos cofres do Thesouro do Estado para garantia do contrato das obras da cadeia de Nazareth e o reforço descontado do certificado de pagamento, visto como segundo informa a Directoria das Obras Publicas o referido contratante já assignou o termo de entrega definitiva daquellas obras cessando por isso a sua responsabilidade.

A caução de que se trata é da importancia de 601$197 e o reforço da de 601$197 prefazendo o total de 1:202$394.

— N. 278.—Ao sr. dr. 1.º secretario da Camara dos Deputados.—Satisfazendo o pedido constante de vosso officio sob n. 58 de 14 deste mez remetto-vos por copia a informação prestada pela Directoria geral das Obras Publicas sobre a petição em que o engenheiro Alfredo Schonowsky pede uma subvenção de 50:000$000 por espaço de dois annos para continuar os estudos e pesquisas já iniciadas em diversas zonas do Estado sobre jasidas de reconhecido valor industrial.

— N. 279.—Ao sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado.—Submetto á consideração de v. exc. a inclusa demonstração organizada pela Repartição das Obras Publicas das despesas effectuadas por conta da verba consignada na lei orçamentaria vigente, art. 2.º n. 79 destinada a expediente, asseio e eventuaes.

Da referida demonstração verifica-se que aquella verba já se acha esgotada existindo um *deficit* de 15$810 tornando-se necessario para cobril-o e occorrer ás despesas respectivas até o fim do corrente exercicio ser aberto um credito supplementar na importancia de........ 1:500$000.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 18 de maio de 1907.

Officio:

N. 280. — Ao dr. secretario geral do Estado.—Em resposta ao vosso officio sob n. 272 de 16 deste mez autorizo-vos a mandar pagar aos srs. Lins Vieira & Companhia, a quantia de 187$200 a que têm direito conforme se verifica da conta junta pelo fornecimento durante o mez de abril ultimo, de diversos artigos de expediente para a Directoria Geral das Obras Publicas e fiscalização da empresa de illuminação a gaz desta cidade.

A despesa deverá effectuar-se pela verba do artigo 2.º n. 79 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 20 de maio de 1907.

Acto:

O governador do Estado, tendo em vista a informação do dr. secretario geral contida em officio sob numero 279 de 17 do corrente e a demonstração feita pela Repartição das Obras Publicas, da qual se verifica ser insufficiente para occorrer até o fim do corrente exercicio a verba destinada a expediente, asseio e eventuaes da mesma repartição, resolve, de acôrdo com o artigo 1.º I—Disposições geraes—da lei orçamentaria vigente, abrir um credito supplementar na importancia de 500$000 ao artigo 2.º n. 79 da referida lei, submettendo este acto á approvação do Congresso legislativo do Estado. (assignado), *Sigismundo Gonçalves*.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 20 de maio de 1907.

Officios:

N. 281.—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 276 de 17 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Antonio do Carmo Almeida, ex-proprietario da extincta Empresa Telephonica Bourgard a quantia de..... 136$000 proveniente da assignatura do apparelho telephonico n. 416, a serviço da Directoria Geral das Obras Publicas, a contar de 1.º de julho do anno passado a 18 de março deste anno e mudança do mesmo apparelho conforme se verifica da conta junta, devendo correr a despesa pela verba do artigo 2.º n. 79 da lei orçamentaria em vigor.

— N. 282.—Ao mesmo.— Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 275 de 17 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Joaquim do Rego Barros a quantia de 700$000 pelo fornecimento de 10.000 tijolos de formato inglez para o serviço dos fornos de incineração de lixo do Pombal, conforme se verifica da conta junta, devendo correr a despesa pela verba do artigo 2.º n. 71 da lei orçamentaria em vigor.

— N. 284.—Ao mesmo.—Em resposta ao vosso officio sob n. 279 de 17 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins copia do acto pelo qual nesta data abri um credito supplementar na importancia de 500$000 á verba do art. 2.º n. 79 da lei orçamentaria em vigor, afim de occorrer ás despesas de expediente, asseio e eventuaes da Repartição das Obras Publicas até o fim do corrente exercicio.

— N. 286—Ao presidente e mais membros do Congresso legislativo.—Tenho a honra de submetter á approvação de v. exc., por copia o acto pelo qual nesta data abri um credito supplementar na importancia de 500$000 á verba do artigo 2.º n. 79 da lei orçamentaria vigente, afim de occorrer até o fim do corrente

ILEGÍVEL

MUTILADO

exercicio ás despesas com o expediente, asseio e eventuaes da repartição das Obras Publicas.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, em 20 de maio de 1907

Officios :

N. 283.—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado.—Submetto á consideração de v. exc. o incluso officio da Directoria Geral das Obras Publicas, acompanhado de uma demonstração das despesas realizadas por conta da verba do artigo 2.° n. 71 da lei orçamentaria vigente.

Desta demonstração verifica-se que daquella verba que era de 500:000$000 existe um saldo apenas de 3:8$589 tornando-se por isso necessario que seja aberto um credito supplementar de..... 400:000$000—não só para occorrer ao pagamento de contas já apresentadas pelos empreiteiros, as quaes estavam aguardando a confecção do orçamento como as dos diversos serviços que estão em andamento até o fim do corrente exercicio.

— N. 285.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Em resposta ao vosso officio sob n. 350 de 11 do corrente remetto-vos copia da informação prestada pela Directoria Geral das Obras Publicas sobre a importancia de 73$200 recebida pelo sr. João José da Costa para pagamento do frete de diversas esquadrias vindas do Rio de Janeiro, cumprindo que providencieis no sentido de ser recolhida aos cofres dessa Repartição a referida importancia nos termos da mesma informação.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 21 de maio de 1907.

Officio :

N. 287.—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação prestada pela Secretaria da Fazenda em officio sob n. 356 de 17 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar á Companhia de Santa Thereza empresaria da illuminação publica da cidade de Olinda a quantia de 2:340$228 a que tem direito conforme se verifica da conta junta proveniente do serviço da mesma illuminação durante o mez de abril ultimo, devendo ser deduzida daquella importancia a de 111$294 correspondente aos juros relativos ao mencionado mez e ao emprestimo que a Companhia contraiu com o Estado.

A despesa com esse pagamento deverá ser feita pela verba do art. 2.° n. 75 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, em 22 de maio de 1907.

Acto:

O governador do Estado, tendo em vista o officio sob n. 283 de 20 do corrente, do dr. secretario geral e a demonstração feita pela repartição das obras publicas, da qual se verifica que a verba do art. 2 n. 71 da lei orçamentaria vigente é insufficiente para occorrer ás despesas respectivas, resolve, usando da autorização que lhe confere o art. 1 I das Disposições geraes da mesma lei, abrir um credito supplementar á referida verba na importancia de 100:000$000, afim de custear aquellas despesas, submettendo este acto á approvação do congresso legislativo. (Assignado).—*Sigismundo Gonçalves.*

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. governador do Estado em 22 de maio de 1907

Officios:

N. 289. Aos srs. presidente e mais membros do congresso legislativo.—Tenho a honra de submetter á vossa approvação por copia, o acto desta data pelo qual resolvi abrir um credito supplementar á verba do art. 2° n. 71 da lei orçamentaria vigente na importancia de 100:000$000 para occorrer ao pagamento das despesas respectivas.

— N. 290.—Ao sr. dr. secretario geral do Estado.—Em resposta ao vosso officio sob n. 283 de 20 do corrente, remetto-vos, por copia, para os devidos fins, o acto desta data pelo qual resolvi abrir um credito supplementar á verba do art. 2° n. 71, da lei orçamentaria vigente, na importancia de cem contos de réis....... (100:000$000), afim de occorrer ao pagamento das despesas respectivas.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dr. secretario geral do Estado em 22 de maio de 1907.

N. 288—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado.—Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento em que a Companhia do Beberibe empresaria do abastecimento dagua a esta cidade, solicita o pagamento da quantia de 15$682 proveniente do consumo d'agua para o serviço de reconstrucção do predio da rua da Aurora destinado ao senado estadual, conforme se verifica da conta junta.

Em vista da informação prestada pela directoria geral das obras publicas a peticionaria pode ser attendida devendo correr a despesa pela verba do art. 2. n. 71 da lei orçamentaria vigente.

O referido consumo é relativo ao trimestre de janeiro a março ultimo e as despesas até o presente com o serviço de que se trata attingem a quantia de 49:317$570.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado em 23 de maio de 1907.

N. 291.—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves m. d governador do Estado.—Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento em que a Companhia de Beberibe, empresaria do abastecimento d'agua a esta cidade, solicita o pagamento de 77$281, proveniente do consumo d'agua nos fornos de incineração de lixo, dos Coelhos, durante o trimestre de janeiro a março ultimo.

Em face da informação junta prestada pela directoria geral das obras publicas, verifica-se que a peticionaria está no caso de ser attendida, de acôrdo com a conta junta, devendo correr a despesa pela verba do art. 2° n. 72 da lei orçamentaria vigente.

N. 292.—Ao mesmo.—Passo ás mãos de v. exc. devidamente informado o incluso requerimento em que a Companhia de Beberibe empresaria do abastecimento d'agua a esta cidade solicita o pagamento da quantia de 6$960, proveniente do consumo d'agua á repartição das obras publicas, durante o trimestre de janeiro a março ultimo.

Em vista da informação prestada pela directoria daquella repartição, a peticionaria pode ser attendida, de acôrdo com a conta junta, devendo correr as despesas pela verba do art. 2° n. 79 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. governador do Estado, do dia 24 de maio de 1907

N. 294—Ao sr. dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 288 de 22 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar á Companhia de Beberibe, empresaria do abastecimento d'agua a esta cidade, a quantia de 13$682, proveniente do fornecimento d'agua ao predio n. 69, á rua da Aurora, destinado ao senado estadual, conforme se verifica da conta junta, devendo effectuar-se a despesa pela verba do art. 2° n. 71 da lei orçamentaria vigente (credito supplementar).

— N. 295.—Ao mesmo.—Nos termos da informação constante do officio sob n. 22 do corrente, da directoria geral das obras publicas, autorizo-vos a mandar pagar aos srs. Fielden Brothers, empresarios da illuminação publica desta cidade, a quantia de 223$12, proveniente do consumo de gaz nos fornos de incineração de lixo nos Coelhos, durante o trimestre de janeiro a março ultimo, devendo correr a despesa pela verba do artigo 2 n. 71 da lei orçamentaria em vigor.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, em 24 de maio de 1907

N. 293.—Ao sr. engenheiro fiscal da illuminação publica.—Nos termos do vosso officio n. 2065 de 22 do corrente, declaro-vos em solução do abaixo assignado dos moradores á Estrada Nova de Caxangá que podeis providenciar no sentido de ser feita a illuminação somente no trecho comprehendido na Praça João Alfredo.

— N. 296. — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves m. d. governador do Estado.—Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento em que o sr. Henrique Swenson pede o pagamento da quantia de........ 1:247$445 proveniente dos serviços de construcção dos muros de recinto e calçada, do edificio da escola Padre João Ribeiro.

Em vista da informação junta, da Directoria Geral das Obras Publicas o requerente está no caso de ser attendido, devendo effectuar-se a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.° n. 71 da lei orçamentaria vigente.

Os serviços de que se trata foram autorizados por aquella directoria em officios sob ns. 301 e 328 de 9 de março e 18 de abril ultimo de acôrdo com os orçamentos por esta secretaria approvados em 28 de fevereiro e 16 de abril tambem ultimos, tendo já se despendido naquelle edificio a quantia de 813$207.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, em 25 de maio de 1907

N. 301.—Ao sr. dr. secretario geral do Estado—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 291 de 23 do corrente autorizo-vos a mandar pagar á Companhia de Beberibe, empresaria do abastecimento d'agua a esta cidade a quantia de 77$281, a que tem direito conforme se verifica da conta junta, pelo consumo d'agua nos fornos de incineração dos Coelhos durante o trimestre de janeiro a março ultimo, devendo correr a despesa pela verba do art. 2.° n. 72 da lei orçamentaria vigente.

— N. 302.—Ao mesmo.—Providencias no sentido de ser entregue ao chefe de secção do thesouro Antonio Germano Regueira Pinto de Souza a importancia de 16$000 que se destina ao pagamento dos direitos e desembaraço fiscal na Alfandega de uma caixa vinda da Inglaterra no vapor *Amazon*, contendo plantas da cidade do Recife relativas ao serviço de drainagem; correndo as despesas de que se trata pelo art. 20 n. 79 da lei orçamentaria vigente.

— N. 303.—Ao mesmo.— Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 292 de 23 do corrente autorizo-vos a mandar pagar á Companhia de Beberibe, empresaria do abastecimento d'agua a esta cidade a quantia de 6$960, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo consumo d'agua na repartição das obras publicas, durante o trimestre de janeiro a março ultimo, devendo correr a despesa pela verba do art. 2.° n. 79 da lei orçamentaria vigente (credito supplementar).

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, em 25 de maio de 1907.

N. 296—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m d. governador do Estado.—Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento em que o sr. Alberto Correia de Oliveira pede o pagamento da quantia de 1:300$000 pelo fornecimento de duzentas pranchas para o serviço das pontes de Caxangá e Torre conforme se verifica da conta junta.

Em vista da informação prestada pela Directoria Geral das Obras Publicas o peticionario pode ser attendido devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.° n. 71 da lei orçamentaria em vigor.

O fornecimento de que se trata foi autorizado por esta secretaria por despacho de 1 de fevereiro ultimo e as despesas processadas a contar de janeiro até a presente data com o serviço de reparos das pontes da cidade e dos suburbios attingem a quantia de 15:820$000.

— N. 298. —Ao mesmo— Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento em que o sr. Augusto da Silva pede o pagamento da quantia de........ 1:949$680 proveniente do fornecimento durante o mez de abril ultimo, de materiaes para diversos serviços a cargo da Directoria Geral das Obras Publicas e de um fogão de ferro collocado no edificio da Repartição Central da Policia conforme se verifica da conta junta.

Em vista da informação prestada por aquella repartição o peticionario pode ser attendido devendo effectuar-se a despesa pela verba do art. 2.° n. 71 da lei orçamentaria vigente (credito supplementar.)

O fornecimento de que se trata foi autorizado por esta secretaria por despachos de 3, 4, 5, 10, 12, 18, 19, 20 e 26 de abril ultimo, attingindo as despesas effectuadas a contar de janeiro proximo findo, com aquelles serviços a :

Fornos do Pombal......	195:796$117
» dos Coelhos.......	470$300
Thesouro do Estado......	195$000
Pontes da cidade e dos suburbios......	13:782$000
Galerias de esgotos e syphões......	15:330$000
Construcção de moveis para o Gymnasio......	260$680
Repartição das obras publicas......	1:601$508

— N. 298 A—Ao mesmo.— Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento em que o sr. Henrique Swenson solicita o pagamento da quantia de...... 3:478$832 pela construcção da base da chaminé dos fornos de incineração de lixo do Pombal.

Das informações juntas prestadas pela directoria das obras publicas, verifica-se que o peticionario está no caso de ser attendido, de acôrdo com a conta junta, devendo effectuar-se a despesa pela verba do art. 2. n. 71 da lei orçamentaria vigente.

As contas processadas até o presente relativamente aos serviços destes fornos attingem a 109:275$007.

— N. 299.—Ao mesmo. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento em que o sr. João José da Costa pede o pagamento da conta junta na importancia de 14:486$363 proveniente dos serviços executados no predio destinado ao senado estadual durante os mezes de fevereiro e março ultimos.

Em vista da informação prestada pela Directoria Geral das Obras Publicas o peticionario deve ser attendido, devendo effectuar se a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.° n. 71 da lei orçamentaria vigente.

As contas processadas relativamente aos serviços de que se trata importam até esta data em 73:817$615.

— N. 300—Ao mesmo.—A Companhia do Beberibe pede na inclusa petição uma indemnisação igual á que foi paga á Companhia do Gaz por ter removido e reposto os encanamentos d'agua sobre a ponte de Afogados, quando esta esteve em concertos, allegando que o fez por ordem do governo.

Da informação junta prestada pela Directoria das Obras Publicas, com a qual estou de acôrdo verifica-se que a peticionaria não tem direito á indemnisação solicitada, não só porque o seu contrato não cogita de casos desta naturesa, como porque nenhuma autorização teve officialmente para a execução daquelles serviços.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 27 de maio de 1907.

N. 304.—Ao dr. secretario geral do Estado.—Em resposta ao vosso officio n. 296 de 31 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr Henrique Swenson a quantia de 1.247$445, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelos serviços de construcção dos muros de recinto e calçada do edificio da escola publica Padre João Ribeiro, na Encruzilhada.

A despesa com esse pagamento deverá effectuar-se pelo credito supplementar á verba do art. 2°. n. 71 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 27 de maio de 1907

N. 305—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Gonçalves, m d. governador do Estado.—Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento em que o engenheiro José de Almeida Pernambuco solicita o pagamento da quantia de 601$000 que despendeu com a turma auxiliadora dos fornos de incineração do lixo, nos Coelhos, durante o mez de abril proximo findo, conforme se verifica da conta junta.

Em vista da informação prestada pela Directoria geral das obras publicas, o peticionario póde ser attendido, devendo effectuar-se a despesa pela verba do art. 2.° n. 73 da lei orçamentaria em vigor.

— N. 306.—Ao mesmo.—Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento em que o sr. João Climaco de Miranda solicita o pagamento da quantia de 861$133 proveniente de serviços que executou, devidamente autorizado pela repartição das Obras publicas, no edificio da cadeia de S. Lourenço.

O requerente foi autorizado a fazer aquelles serviços, mas como não fizesse a calçação do edificio, conforme se verifica da informação do chefe do 2° districto, calçação que estava contemplada no orçamento e que se elevava á importancia acima citada, só se lhe deve pagar a quantia de 715$853, que correrá pelo credito supplementar ao art. 2° n. 71 da lei orçamentaria vigente

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 28 de maio de 1907.

N. 307.—Ao sr. dr. secretario geral do Estado.—Em resposta ao vosso officio sob n. 299 de 25 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. João José da Costa a quantia de 14:486$363 a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, proveniente dos serviços executados no predio destinado ao senado estadual, durante os mezes de fevereiro e março ultimos.

A despesa com esse pagamento deverá effectuar-se pelo credito supplementar á verba do art. 2°. n. 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 311—Ao mesmo.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 297 de 25 deste mez, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Alberto Correia de Oliveira a quantia de 1:300$000, a que tem direito conforme se verifica da conta junta, proveniente do fornecimento de 200 pranchas para o serviço das pontes de Caxangá e Torre.

A despesa deverá effectuar-se pelo credito supplementar á verba do art. 2° n. 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 312.—Ao mesmo.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 298 de 25 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Augusto da Silva a quantia de 1:949$680, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de materiaes á repartição das Obras publicas e de um fogão de ferro collocado no edificio da Repartição central da policia, devendo effectuar-se a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.° n. 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 313.—Ao mesmo.—Em resposta ao vosso officio sob n. 298 de 25 deste mez, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Henrique Swenson a quantia de,........ 3:487$830, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, proveniente da construcção da base da chaminé dos fornos de incineração de lixo, no Pombal.

A despesa com este pagamento deverá effectuar-se pelo credito supplementar á verba do art. 2° n. 71 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 28 de maio de 1907

N. 308.—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Gonçalves, m. d. governador do Estado.—Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento em que o sr. Manuel Pessoa de Albuquerque pede o pagamento da quantia de 160$000 pelo fornecimento de 200 alqueires de cal preta para o serviço de galerias de exgottos e de syphões, conforme se verifica da conta junta.

Em vista da informação prestada pela Directoria geral das obras publicas, o peticionario está no caso de ser attendido, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2° n. 71 da lei orçamentaria vigente.

O fornecimento de que se trata foi por mim autorizado por despacho de 20 do corrente e as despesas procedidas até esta data, a contar de janeiro ultimo, com estes serviços, attingem 15:490$900.

— N. 309.—Ao mesmo.—O sr. Pedro Luiz Paranhos Ferreira, proprietario do engenho Japaranduba, no municipio de Palmares, pede na inclusa petição para utilizar-se de um trecho da estrada de rodagem que partindo da cidade de Palmares atravesse terrenos de seu engenho em demanda da colonia Leopoldina e transpor outra parte da mesma estrada em direcção do engenho Riach[illegible]nho, afim de assentar uma lin[illegible] ferrea para o fornecimento de [illegible] ferrea para o assú, ob[illegible] á usina Pirangy-[illegible]-se a fazer todo o serviço [illegible] está e responsabilizando-se pela conservação, tambem á sua custa, de ambos os trechos occupados pela linha ferrea, deixando em cada um delles uma faixa necessaria ao transito publico.

Além disso obriga-se ainda a franquear ao transito publico um atalho que o dr. Pedro Affonso Ferreira, seu pae, para attender a solicitações de agricultores daquella zona abriu, reduzindo assim a grande volta de parte da estrada, que têm de ser occupada pela linha ferrea e que se acha completamente abandonada.

Submettendo á consideração de v.exc. a inclusa informação da Repartição das obras publicas, com a qual estou de acôrdo, penso que nenhum inconveniente ha em ser o requerente attendido, a exemplo do que já se fez para as usinas Progresso e Recreio, em Jaboatão, Trapiche, Bom Jesus e Santo Ignacio, no Cabo, e 13 de Maio, em Palmares, uma vez que assigne elle um termo de responsabilidade naquella Repartição, pela qual se obrigue a collocar a dita linha em uma das margens da estrada, de modo a não interromper o transito de animaes e vehiculos, fazendo a conservação não só da estrada como das obras d'arte nella existentes.

— N. 310 — Ao mesmo.—Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento em que o sr. Gonçalo Pessoa de Albuquerque, contratante da construcção da cadeia de Bonito, solicita o pagamento do certificado junto na importancia de 7:162$444 correspondente á terceira e ultima prestação do seu contrato.

De acôrdo com a informação prestada pela Repartição das obras publicas, o peticionario está no caso de ser attendido, devendo daquella quantia ser deduzida a de 716$544 de 10% de responsabilidade do estylo.

A despesa com esse pagamento deverá effectuar se pelo credito supplementar á verba do art. 2°. n. 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 314.—Ao sr. P. Daniel, m. d. gerente interino da estrada de ferro do Recife á Varzea e Dois Irmãos.—Accusando o recebimento de vosso officio de 25 do corrente em que me communicastes haver assumido interinamente a gerencia dessa Companhia, cumpre-me agradecer-vos a fineza dessa communicação, aproveitando a occasião para retribuir os vossos protestos de estima e consideração.

— N. 315—Ao sr. H. Fletcher, m. d. gerente da estrada de ferro do Recife á Varzea e Dois Irmãos. — De posse de vosso officio, de 25 do corrente, em que me communicastes a vossa retirada temporaria para a Europa, deixando interinamente na gerencia dessa companhia o sr. P. Daniel, agradeço vos a fineza dessa communicação e reitero vos os meus protestos de estima e consideração.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, em 29 de maio de 1907.

N. 316.—Ao sr. dr. secretario geral do Estado.—Em resposta ao vosso officio n. 305 de 27 deste mez autorizo-vos a mandar pagar ao engenheiro José Antonio de Almeida Pernambuco a quantia de 601$000, que despendeu com a turma auxiliadora dos fornos de incineração de lixo, nos Coelhos, durante o mez de abril proximo findo conforme se verifica da folha junta.

A despesa com esse pagamento deverá effectuar-se pela verba de do art. 2.° n. 73 da lei orçamentaria vigente.

— N. 317.—Ao mesmo.—Em resposta ao vosso officio sob n. 306 de 27 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. João Climaco de Miranda a quantia de 715$853 a que tem direito conforme se verifica da conta junta proveniente dos serviços executados no edificio da cadeia de S. Lourenço.

A despesa com esse pagamento deverá ser feita pelo credito supplementar á verba do art. 2.° n. 71 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, em 29 de maio de 1907.

N. 318.—Ao exm. sr. dr. Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado.—Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento em que o sr. Joaquim do Rego Barros pede o pagamento da quantia de 462$000 pelo fornecimento de tres mil tijolos reprensados para o serviço dos fornos de incineração do lixo, no Pombal, conforme se verifica da conta junta.

Em vista da informação prestada pela directoria geral das Obras Publicas o peticionario pode ser attendido devendo effectuar-se a despesa pela verba do art 2.° n. 71 (credito supplementar) da lei orçamentaria em vigor.

O fornecimento de que se trata foi autorizado por esta secretaria por despacho de 25 deste mez e as contas processadas até esta data com os serviços dos referidos fornos attingem a quantia de...... 109:737$007.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado em 31 de maio de 1907.

N. 322.—Ao sr. dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 310 de 28 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Gonçalo Pessôa de Albuquerque, contratante da construcção da cadeia de Bonito, a quantia de 7:165$444 correspondente á terceira e ultima prestação de seu contrato conforme se verifica do certificado junto, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.° n. 71 da lei orçamentaria vigente.

Outrosim: daquella quantia deverá ser deduzida a de 716$544 de 10 % de responsabilidade do estylo.

— N. 323.—Ao mesmo.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 309 de 28 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Manuel Pessôa de Albuquerque a quantia de 160$000 pelo fornecimento de 200 alqueires de cal preta para o serviço das galerias de esgotos e siphões conforme se verifica da conta junta, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.° n. 71 da lei orçamentaria em vigor.

— N. 324.—Ao dr. Aurelio Francisco Tavares, m. d. administrador dos Correios.—Accusando o recebimento de vosso officio sob n. 266 de 25 do corrente, em que me scientificastes dos motivos pelos quaes não pode ser actualmente creada uma agencia na Villa de Umbuseiro, agradeço-vos a solicitude e o interesse com que acolhestes o meu pedido.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, em 31 de maio de 1907

N. 319.—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento em que o sr. Joaquim do Rego Barros pede o pagamento da quantia de 4:346$975 pelos serviços executados durante os mezes de fevereiro a abril ultimos na parte do edificio do palacio occupada pela secretaria da justiça conforme se verifica da conta junta.

De acôrdo com as informações prestadas pela repartição das Obras Publicas, o peticionario está no caso de ser attendido, correndo as despesas pelo credito supplementar á verba do art. 2.° n. 71 da lei orçamentaria em vigor.

As contas processadas até esta data com os serviços acima attingem a quantia de 5:588$077.

— N. 320.—Ao mesmo.—Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento em que o sr. Joaquim do Rego Barros pede o pagamento da quantia de 10:266$748 proveniente dos serviços de alvenaria executados durante os mezes de fevereiro, março e abril ultimos nos fornos de incineração de lixo, no Pombal conforme se verifica da conta junta

Segundo informa a repartição das Obras Publicas, o peticionario está no caso de ser attendido devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.° n. 71 da lei orçamentaria em vigor.

As despesas processadas até esta data com os serviços acima attingem a quantia de 120:033$755.

— N. 321.—Ao mesmo.—Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento em que o sr. Henrique Swenson pede o pagamento da quantia de 388$120 pelo fornecimento de 1200 metros de ferro batido para o serviço de assentamento dos fornos de incineração de lixo no Pombal, conforme se verifica da conta junta.

Em vista das informações prestadas pela repartição das Obras Publicas o peticionario está no caso de ser attendido, devendo correr a despesa pela verba do art. 2.° n. 72 da lei orçamentaria vigente.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 2 de maio de 1907.

Officio:

N. 90.—Ao dr. secretario geral.—Tendo em vista as informações da Secretaria da Fazenda, constantes do officio n. 313 de 29 de abril ultimo, mandae pagar, pela folha competente, a quantia de 460$000 a que tem direito o agente fiscal de Umbuseiro, Francisco Lucena Barbosa da Silva, e proveniente de seus vencimentos relativos aos mezes de janeiro, fevereiro e Março do corrente anno, devendo ser descontada daquella quantia a de 100$557, sendo: 54$024 de novos e velhos direitos, 24$288 de emolumentos, 16$986 de sello e 5$259 de addicionaes.

Cumpre ainda áquelle funccionario recolher, por meio de guia, a importancia de 67$500 para o monte pio, sendo: 45$000 de tres prestações de joia e 22$500 das mensalidades de janeiro a março ultimo a razão de 7$500 cada uma.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 4 de maio de 1907.

Officios:

N. 91.—Ao dr. secretario geral.—De acôrdo com as informações prestadas pela Secretaria da Fazenda, em seu officio n. 322 de 30 de abril ultimo, pela verba do n. 102 art. 2.° do orçamento em vigor, á empresa do *Diario de Pernambuco* a quantia de 1:282$000, proveniente da publicação de editaes da Procuradoria do Juizo dos Feitos da Fazenda, durante os mezes de agosto a novembro de anno passado, conforme a conta junta.

— N. 92.—Ao mesmo.—Pelo credito extraordinario de 9 de julho do anno passado mandae entregar ao thesoureiro da Municipalidade do Recife a quantia de 10:000$000 de prestação relativa ao mez de abril ultimo, com que o Estado auxilia o serviço da limpesa publica.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 6 de maio de 1907.

Officio:

N. 93.—Ao dr. secretario geral.—Tendo em vista as informações da Secretaria da Fazenda, constantes do officio n. 319 de 30 de abril ultimo, mandae pagar, pela verba do n. 91 do art. 2.° do orçamento em vigor, a quantia de 100$ a que tem direito a empresa do *Diario de Pernambuco*, e proveniente do fornecimento feito á secção do Contencioso do Thesouro, de 4.000 certificados para cobrança executiva da divida activa do Estado, conforme a conta junta.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 11 de maio de 1907.

Officios:

N. 94.—Ao dr. secretario geral.—Tendo em vista as informações da Secretaria da Fazenda, constantes do officio n. 330 de 1 do corrente, mandae pagar, pela verba do n. 122 do art. 2.° do orçamento vigente, á Companhia pernambucana de Navegação a quantia de........ 4:815$877, que se acha escripturada, e proveniente de passagens concedidas e mercadorias transportadas nos vapores da mesma empresa por conta do Estado no exercicio de 1905 a 1906, bem assim dos alugueis dos armazens occupados pela Recebedoria, relativos ao trimestre de abril a junho desse ultimo anno, tudo conforme os documentos juntos ns. 621, 637, 638 e 659.

— N. 95.—Ao mesmo.—De acôrdo com as informações da Secretaria da Fazenda, prestadas com o officio n. 316 de 30 de abril ultimo, mandae pagar, mediante os descontos legaes, pela folha competente, ao agente fiscal de Gravatá, José Baptista da Silva, os vencimentos a que tem direito relativamente ao mez de março passado, na importancia de...... 155$596, sendo 150$000 de ordenado e 5$559 de porcentagem.

Cumpre ainda aquelle exactor recolher para o monte pio, por meio de guia, a importancia de 18$750 da quarta prestação de joia e mensalidades atrazadas e bem assim a de 7$500 correspondente ao alludido mez.

— N. 96.—Ao mesmo.—De acôrdo com as informações da Secretaria da Fazenda, prestadas com o seu officio n. 329 de 1 do corrente, mandae pagar, pela verba do n. 95 art. 2.° do orçamento vigente, ao tabellião publico, João Silveira Carneiro da Cunha, a quantia de 18$000 a que tem direito pelo exame de documentos procedido naquella Secretaria.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 14 de maio de 1907.

Officio :

N. 96 A.—Ao mesmo.—Providencias no sentido de ser entregue ao chefe de secção Antonio Germano Regueira Pinto de Souza, a importancia de 68$884, afim de occorrer ao pagamento das despesas realizadas com o desembaraço fiscal na Alfandega, de desoito pacotes contendo apolices e cupões da divida externa, vindos de Liverpool, pelos vapores *Orita* e *Oronsa*, em 16 de março e 13 de abril ultimo, correndo as despesas pela verba do art. 2.° n. 95 do orçamento vigente.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 15 de maio de 1907.

Officio :

N. 97.—Ao dr. secretario geral.—De acôrdo com as informações da secretaria da fazenda, constantes do officio n. 340 de 6 do corrente, mandae pagar pela verba do n. 95 art. 2.° do orçamento em vigor, ao tabellião publico, bacharel Eduardo Augusto de Oliveira, a quantia de 36$000, a que tem direito por dois exames de documentos, procedidos naquella secretaria.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 16 de maio de 1907.

Officios :

N. 98.—Ao dr. secretario geral.—Tendo em vista as informações da secretaria da Fazenda, prestadas com o officio n. 271 de 16 de abril ultimo, mandae pagar pela folha competente, a quantia de 66$666, a que tem direito o guarda da agencia fiscal de Umbuseiro, Pedro Joaquim Vellez Botelho, proveniente de seu ordenado de novembro do anno passado, devendo recolher por meio de guia, para o Monte Pio, a 2.ª e 3.ª prestações atrazadas na importancia de 11$313, e bem assim descontada a de 17$596, correspondente á joia e mensalidades de outubro e novembro de 1906.

— N. 98 A.—Ao dr. procurador dos feitos.—Em resposta ao vosso officio n. 20 de 8 de março ultimo, devolvo o incluso processado e recommendo providencieis no sentido de não proseguir o executivo fiscal contra Antonio Rodrigues de Souza, visto estar provado o pagamento das annuidades constantes dos certificados remettidos para juizo.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 18 de maio de 1907.

Officio :

N. 99.—Ao dr. secretario geral.—Devolvendo o incluso processado sobre uma petição do dr. João Gonçalves Pereira Lima, solicitando a cessão dos direitos creditorios do Estado relativamente á Usina Ribeirão, pertencente á companhia geral de melhoramentos em Pernambuco, recommendo mandeis lavrar a respectiva escriptura de acôrdo com o seguinte despacho :

« Attenta a avaliação de cento e um contos de réis, dada pela commissão de engenheiros á totalidade das garantias que tem o Estado sobre a Usina Ribeirão, aceite-se a proposta de 100$000, do dr. João Gonçalves Pereira Lima, pelos direitos creditorios do Estado, sobre a mesma Usina, podendo os pagamentos, quer de capital, quer de juros, ser feitos em apolices do Estado de juros de 7 % ao anno, cessando como immediata consequencia a subvenção kilometrica de 10:000$000, que concede o Estado á ferro via de Cucahú a Barreiros, mantidos, não obstante, todos os direitos do Estado, sobre a mesma ferro via estipulados no contrato de 31 de março de 1902, e não tendo a mesma ferro-via o direito de impedir que outras cortem as suas linhas em procura dos respectivos destinos.

« Serão reintegrados, *ipso-facto*, os actuaes direitos creditorios do Estado no caso de falta do pagamento de qualquer prestação estabelecida.

« Tudo quanto o Estado receber, quer por amortização quer de juros, mesmo em dinheiro, será immediatamente applicado á compra e á amortização de apolices da sua divida publica de qualquer typo, devendo as apolices ser logo incineradas.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 21 de maio de 1907.

Officio :

N. 100.—Aos srs. membros do congresso legislativo do Estado.—Submetto á nossa consideração o incluso memorial que foi apresentado pelo coronel Domingos de Sampaio Ferraz, relativamente á taxa estabelecida no orçamento do Estado para os caixeiros viajantes.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 22 de maio de 1907.

Officio :

N. 101.—Sr. presidente da sociedade nacional de agricultura.—Em resposta ao vosso telegramma de 11 do corrente, tenho a informar-vos que este Estado cobra sobre o algodão o imposto de 10 % *ad-valorem* de exportação e 20 % de addicionaes, conforme a lei orçamentaria vigente, não existindo nenhuma taxa relativamente ao consumo daquelle producto.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 23 de maio de 1907.

Officios :

N. 102.—Ao dr. secretario geral.—Providencias no sentido de ser mensalmente entregue ao London and Brasilian Bank, Limited, agente financeiro da Recife Draynage Company Limited, por conta dos serviços que estão sendo executados, durante o semestre corrente, a importancia de 30:000$000, correspondente á despesa pela caixa de depositos.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 24 de maio de 1907.

Officio :

N. 103.—Ao dr. secretario geral.—De acôrdo com as informações da secretaria da fazenda, prestadas com o officio n. 369 de 22 do cadente, mandae pagar pela verba consignada em o n. 97 art. 2.° do orçamento em vigor, a quantia de...... 19$219, devida á Companhia do Beberibe, pelo fornecimento d'agua á Recebedoria do Estado, durante o trimestre de janeiro a março ultimo, conforme a conta junta.

— N. 104.—Ao mesmo.—Tendo em vista as informações prestadas pela secretaria da fazenda, com o officio n. 368 de 22 do corrente, recommendo mandeis pagar pela verba do n. 91 art. 2.° do orçamento vigente, a importancia de.... 7$860, devida á Companhia do Beberibe, pelo fornecimento d'agua ao Thesouro do Estado, durante o trimestre de janeiro a março ultimo, de acôrdo com a conta junta.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 28 de maio de 1907.

Officios :

N. 105.—Ao dr. secretario geral.—De acôrdo com as informações da secretaria da fazenda, constantes do officio n. 379 de 21 do cadente, mandae pagar, pela verba do n. 21 art. 2.° do orçamento em vigor, a quantia de 498$320, devida a Eduardo Layme, proveniente do fornecimento de diversos artigos áquella secretaria, conforme os documentos juntos.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 1 DE JUNHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officio :

Ao sr. dr. juiz de direito de Goyanna.—Em resposta ao vosso officio de 28 de maio findo declaro vos que o tabellião desse municipio Jovinlano do Monte Souza, foi designado por portaria de 11 do referido mez para exercer em toda a comarca de vossa jurisdicção o logar de official privativo e vitalicio do registro facultativo de titulos e documentos não somente no municipio de Goyanna, uma vez que a lei n. 696 de 18 de junho de 1904, creando taes logares, determinou que fossem elles exercidos em cada comarca por um tabellião dentre os existentes.

Expediente do sr. dr. director

Officio :

Ao sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.— De ordem do sr. dr. secretario geral communico-vos para os devidos effeitos, que em 14 do mez proximo findo o cidadão Theophilo Thomaz de Sant'Anna, conforme participou em officio datado de 26 do mesmo mez, assumiu na qualidade de 2.° supplente o exercicio do cargo de juiz municipal de Aguas Bellas visto tel-o passado o 1.° supplente e achar-se o funccionario effectivo com parte de doente.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 1 DE JUNHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios :

Ao sr. dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria de justiça, recommendo-vos que mandeis pagar á companhia do Beberibe a quantia de 151$530, proveniente do fornecimento d'agua aos quarteis do 1.° e 2.° corpos de policia, esquadrão de cavallaria e passeio publico 13 de maio no trimestre de janeiro a março ultimo, conforme a conta junta, incidindo a despesa na verba do artigo 2.° n. 50 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, recommendo que mandeis pagar a Firminiano Ribeiro de Moraes, a quantia de 1:635$000, proveniente do fornecimento de objectos para a enfermaria da casa de detenção em maio ultimo, conforme a conta e documento juntos, incidindo a despesa na verba do artigo 2.° n. 50 do orçamento vigente.

— Ao mesmo. — Em vista do vosso parecer e informações da directoria de justiça, recommendo que mandeis pagar o Ozorio de Oliveira Cavalcante, a quantia de 48$640, por elle despendida com o fornecimento de luz ao quartel e destacamento de Paratibe do municipio de Olinda, no periodo de julho do anno passado a abril ultimo, conforme a conta junta, incidindo a despesa no artigo 2.° n. 50 do orçamento vigente.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 1 de junho de 1907.

Officios:

Ao sr. dr. secretario geral do Estado.—Mandae entregar ao porteiro da secretaria da justiça, negocios interiores e instrucção publica, Ernesto José de Menezes, a quantia de vinte e nove mil e seiscentos e vinte reis (29$620); sendo: 5$220 para completar a importancia do telegramma expedido para Lisbôa, a que se refere o officio n. 146 de 29 do mez passado e 24$400 para pagamento de outro telegramma expedido hontem para Paris, correndo a despesa por conta do credito supplementar á verba do artigo 2.° n. 22 do orçamento em vigor.

— Ao mesmo. — Mandae pagar ao bacharel José Alves Requião, a importancia de trezentos e sessenta mil reis (360$000), de trinta assignaturas da *Revista do Brasil*, correndo a despesa pela verba do art. 2.° n. 19 da lei do orçamento vigente.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officio :

Ao sr. dr. director do thesouro e fazenda do Estado da Bahia. — Accuso o recebimento de vosso officio n. 196 de 27 do mez passado, ao qual acompanhou um exemplar da mensagem apresentada pelo governador desse Estado á assemblea legislativa na abertura de suas sessões ordinarias do corrente anno.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 3 DE JUNHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officio :

Ao sr. dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar pela verba do art. 2.° n. 51 do orçamento vigente a Abel Habel Joven Brum, a quantia de 18$336 e escripturar para lhe ser igualmente paga a de 56$654 pela verba n. 122 do mesmo artigo e paragrapho, provenientes do aluguel da casa que em Timbaúba, serviu provisoriamente de quartel ao destacamento, no periodo de 22 de abril do anno passado a 22 de julho do mesmo anno, conforme se verifica da informação prestada pelo dr. chefe de policia em officio n. 124, de 6 de março ultimo e do documento junto.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Ao commandante do 1.° corpo de policia.—Podeis fazer o pedido dos artigos constantes da relação que acompanhou o vosso officio n. 1361, de 31 de maio findo para o expediente do corpo do vosso commando durante o corrente mez.

— Ao sr. dr. chefe de policia.—Podeis autorizar o administrador da casa de detenção, a fazer o pedido dos respectivos fornecedores dos artigos constantes da relação que acompanhou o vosso officio n. 321, de 1 do corrente, para o expediente daquelle estabelecimento durante o referido mez.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 3 de junho de 1907

Officios:

Ao sr. dr. 1.° secretario do senado.—Devolvo um exemplar da resolução que enviastes com officio n. 48 de 1 do corrente a qual foi sanccionada pelo exm. sr. desembargador governador do Estado, sob n. 835.

— Ao sr. dr. 1.° secretario da camara dos deputados.—Remetto-vos um exemplar da resolução ahi iniciada, a qual foi pelo exm. sr. desembargador governador do Estado, sanccionada sob n. 835.

Expediente do sr. director

Officio:

Ao sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.—O exm. sr. desembargador governador do Estado, tendo em vista o officio n. 47 do dr. 1.° secretario do senado, manda communicar-vos, para os devidos fins, que se acham prorogados por dez dias os trabalhos da actual sessão do Congresso Legislativo.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 4 DE JUNHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portaria :

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Genaro Lins de Barros Guimarães, 3.° promotor publico da comarca do Recife, resolve conceder-lhe 30 dias de licença sem vencimentos para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no goso da referida licença no praso de 15 dias. Fizeram se as necessarias communicações.

Expediente do sr. dr director

Officio:

Ao sr. dr. director geral da secretaria da fazenda. — O sr. dr. secretario geral manda communicar-vos para os devidos fins que em 10 do mez de maio proximo findo o cidadão Antonio Rodrigo da Rocha Falcão, conforme participou em 16 do mesmo mez, assumiu na qualidade de 1.° supplente o exercicio do cargo de juiz municipal de Ouricury, no impedimento do funccionario effectivo.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 5 DE JUNHO DE 1907.

Expediente do exm sr. desembargador governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Antonio Regueira Hollanda Cavalcante, juiz municipal de Ouricury, resolve conceder-lhe tres mezes de licença com ordenado na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando lhe marcado o prazo de 60 dias para entrar no goso da referida licença. Fizeram-se as devidas communicações.

Officio:

— Ao sr. dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações do thesouro annexas ao officio n. 392 de 29 de maio proximo findo, mandae pagar a José Luiz da Silva, pela folha competente e mediante os descontos legaes, a quantia de 1:776$362 correspondente aos ordenados a que tem direito por ter, na qualidade de 1.° supplente do juiz municipal de Triumpho, exercido o referido cargo no periodo de 1 de setembro ultimo a 30 de março do corrente anno, visto já ter recebido a gratificação do mesmo cargo relativa ao alludido periodo, e si a nenhum outro funccionario foi pago o mesmo ordenado ou nenhum outro tem direito a elle.

Ao mesmo supplente competem os vencimentos integraes somente do dia 1 de abril ainda deste anno, depois de feita a prova da continuação do seu exercicio no cargo.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officio :

Ao sr. dr. chefe de policia.—Transmitto-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, copia do officio do dr. juiz de direito da comarca da Victoria, de 29 de maio ultimo e do que a este magistrado dirigiu na mesma data o escrivão do jury da referida comarca, explicativos do que occorre relativamente ao processo do preso Felix José dos Santos, do qual tratastes em o de n. 302 de 23 do referido mez.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 5 DE JUNHO DE 1907.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officios :

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De acôrdo com a informação da Sub-Directoria de Contabilidade annexa ao vosso officio n. 396, de 29 de maio ultimo, declaro-vos que fica approvado o contrato, do qual vos remetto cópia de locação do predio situado no povoado de Serinhãem do municipio de Bom Jardim pertencente ao capitão Didimo Vieira Carneiro da Cunha, para servir mediante o aluguel mensal de 8$000 e por espaço de 3 annos, a contar do 1.° de janeiro do anno passado de quartel ao destacamento do districto policial do mesmo nome.

— Ao mesmo.—Fica approvado o contrato do qual vos envio cópia de locação do predio pertencente ao cidadão José Martins de Oliveira, sobre o qual informastes em officio n. 383 de 25 de maio findo, para servir de quartel do destacamento policial de Bezerros no povoado do mesmo nome, municipio de Bom Jardim, mediante o aluguel mensal de 6$000 e por espaço de 3 annos a contar de 1 de julho do anno passado.

— Ao mesmo—Fica approvado o contrato de locação, do qual vos envio cópia do predio pertencente ao capitão José Soares da Fonseca, sobre o qual prestastes informações em officio n. 383 de 25 de maio ultimo, para servir de quartel de districto policial da Bôa-Vista no povoado do mesmo municipio de Bom Jardim mediante o aluguel mensal de 6$000 por espaço de 3 annos, a contar de 1.° de março do corrente.

— Ao mesmo—Fica approvado o contrato do qual vos envio copia, da locação do predio situado no povoado Sanharó do municipio de Pesqueira pertencente ao cidadão Thomaz Synesio de Araujo Cavalcante para mediante o aluguel mensal de 10$000, por espaço de 3 annos a contar do 1.° de janeiro do corrente anno, servir de quartel ao destacamento policial do mesmo nome e sobre o qual informastes em officio n. 401 de 31 de maio ultimo.

— Ao mesmo.—Fica approvado o contracto do qual vos envio cópia, de locação do predio pertencente ao capitão José Patricio de Lima sobre o qual prestastes informações em officio n. 383 de 25 de maio findo, para servir de quartel ao destacamento policial do districto Salgadinho no povoado do mesmo nome no municipio de Bom Jardim, mediante o aluguel mensal de 8$000 e por espaço de 3 annos a contar do 1.° de janeiro do corrente anno.—Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao commandante do 1.° corpo de policia.— A' vista da inspecção medica a que foi submettido o soldado do esquadrão de cavallaria João Alves Bittencourt, constante do acto que acompanhou o officio n. 1356, de 31 de maio ultimo podeis conceder ao mesmo soldado 90 dias de licença com o soldo por inteiro e o valor da etapa, para seu tratamento.

— Ao mesmo.—Tendo em consideração o que representou o dr. inspector de Hygiene, em officio n. 219, de hoje datado, recommendo-vos que, com a maxima urgencia, mandeis substituir por outros os cavallos de ns. 104, 70, 15 e 85 que se acham ao serviço daquella Repartição e que por doentes estão impossibilitados para o serviço.—Communicou-se ao dr. Inspector de Hygiene.

Expediente do dr. director

Officio :

Ao dr. chefe de policia.—O exm. sr. dr. secretario geral do Estado manda communicar-vos, para os fins convenientes, que, de acôrdo com a proposta constante de vosso officio n. 327, de hontem datado, exonerou hoje, o pedido, o capitão Ladislau Nunes de Souza Barros, do cargo de delegado do municipio de Flores.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do sr. director, do dia 5 de junho de 1907.

Officio :

Ao dr. director geral da secretaria da fazenda.—Communico-vos, para os devidos fins, que o exm. sr. desembargador governador do Estado na petição em que o bibliothecario addido, bacharel Americo Carlos de Gouveia, solicitou, em 30 de março ultimo, 6 mezes de licença com todo ordenado, marcou-lhe o prazo de 30 dias para entrar no goso da referida licença.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DO PERNAMBUCO NO DIA 6 DE JUNHO DE 1907.

Expediente do sr. dr. director

Officio :

Ao dr. director geral da secretaria da fazenda.—De ordem do sr. dr. secretario geral communico-vos para os devidos fins que em data de hontem o bacharel Genaro Lins de Barros Guimarães, 3.° promotor publico da comarca do Recife, conforme participou no mesmo dia, entrou no goso da licença de 30 dias, sem vencimentos que lhe foi concedida por portaria de 4 do corrente.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 6 DE JUNHO 1907.

Expediente do exmo. sr. dr. secretario geral do Estado

Officio :

Ao commandante do 2.° corpo de policia.—Autorizo-vos a mandar effectuar o fornecimento dos artigos para o expediente do corpo sob vosso commando constante da relação que acompanhou o vosso officio n. 16 de 3 do corrente.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exmo. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 6 de junho de 1907.

Portaria :

O secretario geral do Estado resolve dispensar o dr. Caetano Correia de Queiroz Monteiro do cargo de delegado de ensino de Gameleira e nomear para exercer o referido cargo o dr. Agripino Tayrso Nogueira Lima.—Communicou-se ao nomeado.

Officio :

Ao dr. director geral da secretaria da fazenda.—Para os fins convenientes, remetto-vos os recibos da Western Telegraph Company Limited, comprobatorios da despesa com a expedição dos telegrammas a que se referem os officios de 29 do mez ultimo, sem numero, e de 1 do corrente, sob n. 503, do exm. sr. desembargador governador do Estado.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 7 DE JUNHO DE 1907.

Expediente do exm sr. desembargador governador do Estado

Portarias :

O governador do Estado, attendendo ao que representou o bacharel Bernardino de Senna Ferreira Cabral, promotor publico da comarca de Floresta, resolve prorogar por tres mezes, com ordenado, a licença em cujo goso se acha. Fizeram-se as devidas communicações.

— O governador do Estado, attendendo ao que lhe representou o bacharel Helvecio Gomes de Carvalho Guimarães, promotor publico da comarca de Goyanna e tendo em vista o attestado medico que exhibiu, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no goso da referida licença no prazo de 15 dias.

— O governador do Estado, attendendo ao que requereu o major Pedro Tertulliano da Cunha, escrivão do 1.° cartorio do civel do municipio do Recife, resolve por mais trinta (30) dias a licença em cujo goso se acha. Communicou-se ao juiz de direito da 1.ª vara.

— O governador do Estado, attendendo ao que requereu o tabellião e escrivão do civil e annexos do municipio de Triumpho, Deodato Monteiro, resolve conceder-lhe 6 mezes de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier ficando-lhe marcado o prazo de 40 dias para entrar no goso da referida licença. Communicou-se ao juiz de direito de Flôres.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officios :

Ao dr. chefe de policia.—Transmitto-vos para vosso conhecimento e fins convenientes cópia do officio do dr. juiz municipal da 1.ª vara, de 3 do corrente mez com referencia aos sentenciados José Vieira da Silva e José Antonio da Silva, dos quaes tratastes em o de n. 275 de 15 de maio ultimo.

— Ao desembargador presidente do superior tribunal de justiça.—Submetto á vossa consideração o requerimento do preso João Gaidino de Queiroz e a informação que a respeito prestou o dr. juiz de direito da comarca de Olinda, em officio de 31 de maio ultimo, aqui juntas por cópia afim de que sobre o assumpto delibereis como fôr de direito.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 7 DE JUNHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Acto :

O governador do Estado, considerando que é insufficiente o saldo verificado na verba do art. 2.° n. 48 da lei n. 814, de 26 de junho do anno passado, para o pagamento, até o fim do corrente exercicio das despesas de artigos de expediente para a força publica, conforme consta das informações da directoria da justiça, resolve, usando da autorização contida no art. 1.° n. I das disposições geraes da citada lei elevar a 1:400$000 o credito supplementar de 800$000 aberto em 8 de março ultimo á citada verba.

Officios :

Aos membros do Congresso legislativo do Estado.—Submetto á vossa approvação o decreto desta data, junto por cópia, em virtude do qual elevei a 1:400$000 o credito supplementar de 800$000 aberto em 8 de março ultimo, á verba do art. 2.° n. 48 do orçamento vigente para o pagamento até o encerramento do actual exercicio, de despesa de artigos de expediente para a força publica, visto ser insufficiente o saldo verificado na citada verba, conforme consta das informações prestadas pela directoria da justiça.

— Ao dr. secretario geral do Estado.—Transmittindo-vos cópia do decreto desta data, em virtude do qual elevei a 1:400$000 o credito supplementar de 800$ aberto em 8 de março ultimo, á verba do art. 2.° n. 48 do orçamento vigente, recommendo que pelo mencionado credito mandeis pagar a Eduardo Layme a quantia de 102$000, proveniente do fornecimento de tres livros para o expediente do 1.° corpo de policia e esquadrão de cavallaria no mez de abril findo, conforme a conta junta.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officios :

Ao dr. chefe de policia.—Em resposta ao vosso officio n. 293, de 20 de maio findo, ao qual acompanhou cópia do que em 19 desse mez vos dirigiu o subdelegado do 1.° districto do municipio do Cabo, tenho a dizer-vos que, em 27 do mesmo foi o Thesouro do Estado autorizado a pagar ao encarregado da Repartição geral dos telegraphos, a quantia de 24$000 de dois telegrammas de serviço publico que o referido subdelegado vos transmittiu e do de um dos districtos da capital. Por esta occasião cabe-me recommendar que façaes sentir ao mesmo subdelegado que, segundo as ordens em vigor, não lhe é permittido corresponder-se por via-telegraphica com qualquer autoridade do Estado.

— Ao commandante do 2.° corpo de policia.—Ficam transferidos, por conveniencia do serviço, do corpo do vosso commando para o 1.°, os soldados Heliodoro Marcollino de Souza e Manuel Moutinho da Silva Junior.

Expediente do sr. dr. director

Officio :

Ao dr. administrador da Recebedoria do Estado.—Transmitto-vos, de ordem do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, a proposta apresentada por Hermogenes de Moraes para o fornecimento de medicamentos e utensilios á enfermaria da Casa de detenção, a qual segundo o despacho exarado na petição que o acompanhou incorreu em revalidação nos termos do art. 33 da lei n. 714, de 23 de maio de 1905, afim de que, pelo interessado, seja pago na repartição a vosso cargo o imposto devido na conformidade dos arts. 23 § 5.° e 24 da mencionada lei, devendo taes documentos ser devolvidos a esta secretaria depois de cumprido o despacho.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 7 de junho de 1907.

Officios :

Ao dr. secretario geral do Estado.—Por conta da verba consignada no art. 2.° n. 17 da lei orçamentaria vigente, mandae pagar ao negociante Augusto da Silva, a quantia de duzentos e quatro mil e sessenta réis (204$060) pelo fornecimento dos artigos constantes da conta junta para decoração deste palacio durante o mez de maio proximo passado.

— Ao prefeito do municipio do Recife.—Concedo a permissão que solicitastes em officio n. 10 de hontem datado para execução do disposto na lei municipal n. 385, de 15 de setembro de 1904, a qual vos autorisa a mandar fechar o terreno destinado á rua dr. Santos Moreira, na freguesia da Bôa-Vista, revertendo a posse do mesmo a quem delle fez cessão a essa municipalidade.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officios :

Ao dr. 1.° secretario do Senado.—Devolvo um exemplar da resolução iniciada na Camara dos deputados: Creação de um tribunal de justiça administrativo—que remettestes com officio n. 44, de 28 de maio ultimo, a qual foi, pelo exm. sr. desembargador governador do Estado, vetada pelos motivos nella descriptos.—Remetteu-se um exemplar ao dr. 1.° secretario da Camara dos deputados.

— Ao dr. 1.° secretario do Senado.—Remetto-vos um exemplar da resolução iniciada na Camara dos deputados pelo projecto n. 43, de 1906, a qual foi vetada pelo exm. sr. desembargador governador do Estado pelos motivos na mesma mencionados.—Devolveu-se um exemplar ao sr. dr. 1.° secretario da Camara dos deputados.

— Ao sr. Alfredo Pinto de Araujo Correia.—Accuso o recebimento de vosso officio circular, datado de 31 de maio ultimo, e fico sciente de terdes, na mesma data, assumido o exercicio do cargo de delegado fiscal do Thesouro federal, neste Estado, para o qual fostes nomeado por decreto de 9 do citado mez.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 8 DE JUNHO DE 1907.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Acto :

O secretario geral do Estado de acôrdo com a proposta do dr. chefe de policia em officio n. 336 de 6 do corrente, resolve crear por conveniencia do serviço publico mais um districto de subdelegacia no municipio de Gorrentes, com a denominação de Lagôa do Ouro correspondendo os seguintes logares Lagôa do Ouro, Conceição, Agua Branca, Cacimba, Olho d'Agua de Góes, Pôço Comprido e Chiqueiro.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

Officio :

Ao commandante do 1.° corpo de policia.—Podeis mandar publicar no *Diario de Pernambuco* e *Jornal do Recife* editaes chamando concorrentes ao fornecimento de generos para o rancho das praças do corpo de vosso commando e esquadrão de cavallaria durante o semestre de julho a dezembro deste anno. O que vos declaro em solução ao officio n. 1409, de 6 do corrente.

ILEGÍVEL

MUTILADO

Publicações a Pedido

Agradecimento

A's pessôas que se dignaram de enviar-me cartas e cartões de condolencias pela morte de meu saudoso tio João José de Carvalho Moraes, hypotheco a minha gratidão.

Recife, 22 de julho de 1907.

José Raul de Moraes.

BOM CONSELHO

AO PUBLICO

Fui victima, no dia 19 do corrente, na cidade de Bom Conselho, onde resido e exerço a profissão de fogueteiro, de um desacato por parte do capitão Manuel Feitosa de Lima, delegado do municipio, que, de revólver em punho, me aggrediu insolentamente, empurrando grosseiramente, maltratando, apostrophando com palavras injuriosas, offendendo até a minha honra e honestidade, nunca duvidada em minha terra, e o unico patrimonio que, na pobreza, guardo com desvanecimento. Tudo pelo facto simples de querer aquella autoridade que eu lhe fizesse uma encommenda de fogos, que subiam a uma quantia elevada, por muito menos daterça parte de seu valor, o que não está nos meus habitos, pois vivo de meu serviço honrado, que não promette estes contratos lesivos.

Ainda, sob a ameaça de morrer debaixo do facto, fui intimado a dar, á força, conta da encommenda dentro do prazo de tres dias, para que pudesse o atrabiliario delegado solennizar a chegada de seu chefe do Recife, coronel Livio Machado, de que é muito digno instrumento para estas emprezas de uma politica que antes de subir está dando já seus fructos. Pedi providencias pessoalmente ao exm. governador do Estado, sem as quaes não irei á minha terra servir de chacota nas ruas e espero que elle as dará em tempo breve, pois este tem sido o espirito de seu governo de paz e ordem, do contrario, abondonarei minha terra e irei para muito longe—serei um homem morto para a minha mulher e meus filhinhos, aos quaes não poderei dar nunca mais os bons ensinamentos da honra e exemplos da dignidade.

E o objecto deste artigo é do alto da imprensa fazer publico o meu desacato para que de futuro não se diga que eu sou um perdido, um perverso vulgar, e sim um homem que, affrontado, não erguirá nunca mais a fronte..

O pobre tambem tem dignidade e brio...

Manuel Ferreira de Mello.

24—7—07.

Salve! 26 de Julho

Um anno de existencia completa hoje o meu interessante afilhadinho Aurelio Tejo e por tão feliz acontecimento envio mil saudares a seus carinhosos paes, rogando aos céos para que esta data sempre se reproduza, trazendo-lhe innumeras felicidades.

Abençam e um beijinho do padrinho.

Joca.

As pharmacias e drogarias mais importantes do Brasil, compram directamente o grande depurativo do sangue «Elixir de Nogueira» do pharmaceutico chimico SILVEIRA.

DOENÇAS DOS BRONCHIOS

As primeiras notabilidades medicas conscias das propriedades curativas do **Peitoral de Cambará de visconde de Souza Soares**, têm sido incansaveis na propagação deste maravilhoso remedio, que, póde afoitamente dizer se, supplantou todos os seus congeneres.

O distincto medico portuense o exmsr. dr. Augusto Antonio dos Santos Junior, facultativo de diversos estabelecimentos de caridade, tendo submettido alguns dos seus doentes ao tratamento do **Peitoral de Cambará**, colheu tão satisfactorios resultados, que o levaram a dirigir ao seu autor o documento abaixo, que bem prova a heroicidade deste precioso medicamento nas doenças que se propõe combater.

«Attesto que, tendo na minha clinica empregado o **Peitoral de Cambará do sr. visconde de Souza Soares**, em doenças dos bronchios, verifiquei que os doentes colheram sempre bom resultado, restabelecendo-se promptamente.

«Porto.—Dr. *Augusto Antonio dos Santos Junior*,»

(Firma reconhecida).

O **Peitoral de Cambará**, que é o melhor remedio para as affecções pulmonares, bronchites, coqueluche, asthma, rouquidão e qualquer tosse, tem o seu deposito geral no estabelecimento industrial-pharmaceutico SOUZA SOARES, em Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul).

Vende-se em todas as pharmacias e drogarias do Brasil.

DEPOSITARIOS NO RECIFE

Guimarães Braga & C., M. J. Campos, Silva Braga & C., F. Carneiro & Guimarães e Alpheu Raposo.

Para usar-se o grande depurativo do sangue «Elixir de Nogueira» do pharmaceutico chimico SILVEIRA não é preciso ter em conta a idade ou sexo.

EU ABAIXO assignado, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attesto que ha 18 annos emprego, e sempre com grande proveito, a Emulsão de Scott, de oleo de figado de bacalhau e hypophosphitos de cal e soda, nos individuos lymphaticos, escrophulosos, rachiticos e em geral nos casos de depauperamento organico,

Rio de Janeiro.

Dr. *Camillo Fonseca.*

São verdadeiros só os GRANULOS DOSIMETRICOS do dr. BURGGRAEVE que tiverem em cada caixa o retrato do doutor BURGGRAEVE e o sello de garantia.

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife expedirá malas, hoje, pelo paquete *Maranhão*, para Portos do Norte, recebendo:

Impressos até 3 1/2 horas da tarde.

Objectos para registar, até 2 1/2 horas da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 3 1/2 hora da tarde.

Idem idem com porte duplo, até 4 horas da tarde.

— Pelo *Gunther*, para Maceió, Rio de Janeiro e Cidade do Rio Grande, recebendo:

Impressos, até 11 1/2 horas da manhan,

Objectos para registar, até 10 1/2 horas da manhan.

Cartas para o interior da Republica, até 11 1/2 horas da manhan.

Idem idem com porte duplo, até 12 horas da manhan.

— Pelo *Jaguaribe*, para Ceará e Pará, recebendo:

Impressos, até 3 horas da tarde.

Objectos para registar, até 2 horas da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 3 horas da tarde.

Idem idem com porte duplo, até 3 1/2 horas da tarde.

LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL

Extracções diarias

A UNICA QUE E' GARANTIDA E FISCALIZADA PELO GOVERNO DA UNIAO

A UNICA QUE TEM EM DEPOSITO NO THESOURO FEDERAL—500 contos—PARA GARANTIA DE SEUS PREMIOS E FIEL EXECUÇÃO DE SEU CONTRACTO.

A UNICA, FINALMENTE, QUE TEM VENDA FRANCA EM TODO O BRASIL.

HOJE:	AMANHAN:
11.ª Loteria do Plano 168	5.ª Loteria do Plano 165
(ás 2 1/2 horas da tarde)	(ás 3 horas da tarde)
12:000$000 por 2$000	100:000$000 por 5$000

Segundas, terças e quartas 15:000$000.

GRANDE LOTERIA EXTRAORDINARIA

100:000$000 EM 27 DE JULHO DE 1907

Sabbado 20—50 contos por 4$000.

Terças e quintas—20:000$000.

Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral á rua 1.º de Março n. 12. Recife. End. telegr.—LOTERIAS. Caixa do Correio 78.

O AGENTE—*Joaquim Pereira da Silva*

LOTERIA POPULAR
DO ESTADO DE SERGIPE

Extracções diarias — Planos importantes

A's segundas-feiras 16:000$000 por 400 rs. em meios.

A's terças-feiras 20:000$000 por 2$ em decimos.

A's quartas-feiras 25:000$000 por 2$ em decimos.

A's quintas-feiras 15:000$000 por 2$ em decimos.

A's sextas-feiras 16:000$ por 400 rs. meios.

Aos sabbados 20:000$0000 por 1$ em quintos.

Planos confeccionados a capricho e ao alcance de todos.

Qualquer informação pode ser dirigida á

Rua 1.º de Março n. 23—CASA DA FORTUNA dos srs. MARTINS FIUZA & C.—**End. telegraphico "Lopopular"**

Santa Casa de Misericordia do Recife

FORNECIMENTO A CARNE VERDE

A illma. junta administrativa, em sessão do dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde, receberá propostas para o fornecimento de carne verde aos estabelecimentos a seu cargo, durante o prazo de 31 dias, a contar do 1.º de agosto proximo.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada e devidamente selladas, declarando os proponentes que se sujeitam as condições do edital anteriormente já publicado.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 25 de julho de 1907.

O escrivão,

José Honorio B. de Menezes.

Previdente pernambucana

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do sr. presidente ficam pelo presente avisados todos os srs. socios para reunirem-se, no dia 2 de agosto, na séde da «Associação dos empregados do commercio» á rua dr. Rosa e Silva n. 1, pelas 7 horas da noite, afim de se proceder á eleição dos funccionarios para o anno social de 1907 a 1908.

Recife, 24 de julho de 1907.

O 1.º secretario,

A. P. Galvão.

Banco das classes

10.º DIVIDENDO

Convidam-se os srs. accionistas a virem receber neste banco de 1 de agosto vindouro em diante o 10.º dividendo, na razão de 1$500 por acção, relativo ao semestre findo em 30 de junho passado.

Recife, 24 de julho de 1907.

João Eustaquio Pereira,

Director-secretario.

Companhia Amphitrite

VENDAS DE ACÇÕES

A directoria nos termos do art. 17 dos estatutos, vende 10 acções da companhia representadas pela cautella n. 33.

Acceitam-se propostas em carta fechada e pelo intermedio de corretor geral, até ao meio dia do dia 2 de agosto proximo futuro.

Recife, 25 de julho de 1907.

Os directores,

Arthur Augusto d'Almeida.

José Antonio Pinto.

João José d'Amorim.

Companhia Santa Thereza

A' disposição dos srs. accionistas desta companhia, acham-se no escriptorio da mesma os documentos seguintes:

Copia dos balanços dos annos 1905 e 1906.

Lista nominal dos accionistas.

Relação de transferencia de acções.

Olinda, 25 de julho de 1907.

Director-gerente,

Claudino C. Leal Valente.

Previdente Pernambucana

36.ª CHAMADA

Tendo sido autorizado o pagamento de 3:800$000 do peculio a que tinha direito a exma. sra. d. Rosa Maria da Silva Regadas pelo fallecimento e declaração de seu irmão Manuel da Silva Regadas, convido aos socios possuidores das cadernetas de ns. 1 a 986 e 67 A (excluidos os demais numeros antepostos a letra A) a virem á rua Nova n. 24 (Loja o Novo Mundo) trazer a quota de 5$500 até o dia 2 de agosto, quando termina o prazo sem multa da referida chamada.

Recife, 24 de julho de 907,

O thesoureiro

Castro Medeiros.

Ao publico e ao commercio

O abaixo assignado scientifica ao publico e ao commercio, que para fins commerciaes, passa a assignar-se Antonio Gonçalves Narciso Maia.

Recife, 24 de julho de 1907.

Antonio Gonçalves Maia.

AVISO

O abaixo assignado declara que desta data em deante, passará a assignar-se Flodoaldo Antunes Ferreira.

Recife, 25 de julho de 1907.

Flodoaldo de Souza Pereira.

Aviso

O Banco popular em liquidação mudou-se para a rua do Visconde de Itaparica n. 2, 1.º andar sala da frente.

Ao commercio

Para fins commerciaes, Manuel de Carvalho Paiva declara que desta data em diante passará a assignar se Manuel Albino de Carvalho Paiva.

Recife, 22 de julho de 1907.

Manuel Albino de Carvalho Paiva.

Nova sciencia de curar

Wandrejasllo Lins, de volta de su viagem, onde adquiriu novos conhecimentos hydrotherapicos, trata de todas as molestias pelo systema Kneipp, o mais adeantado na França. Ha banhos especiaes, para debellar em pouco tempo diversas affecções: rheumatismo, paralysia, erysipela, dartros, bronchite, febres, concreções das vias urinarias, cancro, doença das senhoras e variolas, (bexigas) sendo no começo da febre, cura-se em 6 dias e em estado de erupção em 12 dias. Póde ser procurado á rua da Penha n. 5, 1.º andar, de 11 ás 2 da tarde.

A's quintas-feiras gratis aos pobres.

Tratam-se molestias dos olhos.

ATTENÇÃO

A Empreza do Gaz desta cidade avisa ao respeitavel publico, que tendo de iniciar a illuminação e força motriz pela electricidade, pede obsequiosamente a todo aquelle que quizer utilizar-se de tão grande melhoramento mandar avisar por escripto ou vir pessoalmente entender-se no escriptorio da Empreza á rua 15 de Novembro n. 17.

Recife, de junho de 1907.

Edward Collier Leigh.

Monte-pio Portuguez

Antonio Duarte de Figueirêdo

7.º DIA

A Directoria do Monte pio Portuguez, tomando em consideração as disposições do § 20 do artigo 30 dos Estatutos, manda celebrar missas na matriz de Santo Antonio no proximo sabbado, 27 de julho, pelas 8 horas da manhan, setimo dia do fallecimento do seu consocio **Antonio Duarte de Figueirêdo**, e para este acto convida a todos os parentes e amigos do morto, e socios da nossa instituição; antecipadamente agradece a todos os que comparecerem.

Secretaria do Monte-pio Portuguez em Pernambuco, 23 de julho de 1907.

Antonio da Costa Ferreira Campos.

1.º Secretario

Attestado de grande valor

Eu, abaixo assignado, doutor em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro condecorado pelos governos de Allemanha, Portugal e Italia, medico do hospital de misericordia desta cidade, etc., etc.

Attesto que tenho empregado muitas vezes o ELIXIR DE NOGUEIRA, SALSA, CAROBA E GUAYACO, preparado pelo sr. João da Silva Silveira, como um poderoso agente em casos de infecção syphilitica e diathese escrophulosa, parecendo-me superior aos analogos que nos vêm do estrangeiro. Por me ser pedido passo este, cuja verd de affirmo em fé de meu grão.

Pelotas, 6 de maio de 1886.—Barão de Itapitocay—Está reconhecida na forma da lei, pelo tabellião Luiz Felippe de Almeida.

Vende-se nas boas pharmacias e drogarias desta cidade.

ANNUNCIOS

AGUA

Mineral natural Purgativa de

RUBINAT LLORACH

A unica que tenha obtido a Grande Medalha de Ouro na Exposição Univ. de Paris em 1900

A Analysis da Academia de Medicina de Paris prova que a dita agua contem 103$514 de substancias fixas das quaes:

SULFATO DE SODA 96$265 — SULFATO DE MAGNESIA 3$268

Exigir sobre o letreiro.

Rubinat Fonte Llorach. Rotulo amarello, escudo encarnado.

Casacas, Smokings

CLAQUES

RODRIGUES

48 A Rua Nova 4 8A

Inglez pratico e theorico

Uma pessôa habilitada propõe-se a leccionar inglez, pratico e theorico em casas particulares, a qualquer hora; para informações na rua da Cadeia n. 8.—Recife.

Depressão nervosa, neurasthenia, ligada a perturbações de nutrição geral ou a perturbações genitaes, surmenage, anemia cerebral, ataxia, ... ção e asthenia cardiaca, convalescenças, fraqueza senil etc.

Neurasthenia

Neuro-Formiato Orlando Rangel

E' o remedio soberano de todas as fadigas e de todas as fraquezas, o excitante cerebral por excellencia dos que se entregam a trabalhos intellectuaes forçados, o agente de resistencia de todos os esforços physicos, etc.

NEURO-FORMIATO ORLANDO RANGEL

O Vitello Hereford

Liberato de Souza, proprietario do talho de carne verde denominado «O **Vitello Hereford**»; chama a attenção do respeitavel publico a fazer uma visita em seu estabelecimento, o qual tem diariamente carne especial de primeira qualidade ao preço de 1$000 o kilo; havendo asseio, agrado, sinceridade e pessoal habilitado para bem servir aos seus freguezes.

Rua João do Rego n. 6

(ANTIGA FLORENTINA)

TELEPHONE N. 4 3

ASTHMA

Oppressão, Catarrho, Suffocações, Tosses nervosas.

Cura certa pelos

CIGARROS CLÉRY e o **PÓ CLÉRY**

que obtiveram as maiores recompensas.

Dr CLÉRY, 53, Boul^d St-Martin, PARIS.

Depositos em todas Pharmacias e Drogarias.

LUZ BARATA
ACETYLENE

Carbureto de Calcio

O melhor do mundo

FORÇA TRIPLICE, de reconhecida economia e o unico que não deteriora os apparelhos. *Depositarios em Pernambuco.*

Alves Lima & C.

35—RUA MARQUEZ DE OLINDA—35

— RECIFE —

HOTEL CENTRAL

(Antigo HOTEL DO NORTE)

21—Praça Dr. Alvaro Machado—21

Em frente á estação da Great Western

DE HENRIQUE SIQUEIRA

Telephone n. 70

Neste estabelecimento encontrarão os srs. viajantes accommodações para mostruarios, asseio, bôa hospedaria e sinceridade.

ESPECIALISTA EM VINHOS PARA MESA

PARAHYBA DO NORTE

INDISPENSAVEIS PARA O TOUCADOR.

AGUA DE FLORIDA DE

MURRAY & LANMAN

"O PERFUME UNIVERSAL."

O mais aromatico e constante.

No Banho fortifica; no Lenço e no Toucador refresca e deleita.

Tónico Oriental

PARA O CABELLO.

Preparação exquisita, de grato perfume, para o mundo elegante.

Alimpa, Perfuma, Suaviza e Aformoseia

O CABELLO E A BARBA.

Tira a caspa. Impede a queda do cabello e a apparição prematura das cãs. Augmenta o Cabello escasso. Restaura o Cabello cahido.

Busque-se sempre a "Marca Industrial" com a assignatura de

LANMAN & KEMP, NEW YORK.

A venda em todas as Perfumarias e Drogarias.

GRANDE FABRICA A VAPOR
DE SACCOS DE PAPEL

UNICA NO ESTADO

Com installação completa de serviço typographico para annuncios, reclames e inscripções de qualquer natureza

Fabrico especial garantido de saccos de todos os tamanhos e qualidades, proprios para assucar, farinha, café moido, todaespecie de cereaes, etc. etc. etc.

Importação directa de papel de todas as qualidades apropriadas. Pessoal competente. Preços modicos. Executa-se qualquer encommenda com toda a perfeição e urgencia. Remettem-se amostras, livres de porte, a quem as requisite.

RUA BARAO DO TRIUMPHO N. 77, ANTIGA DO BRUM

RECIFE

JULIO & IRMÃOS

Exposição Paris 1900 — 2 Grandes Premios

CASA **ÉGROT** ÉGROT, GRANGE & Cie, Succrs PARIS

NOVOS APPARELHOS de **DISTILLAÇÃO**

Systema Privilegiado **E. GUILLAUME**

Alcool purificado a 96—97°, do primeiro jacto.

Installação completa de Fabricas de Distillação

Fabricas de RUNS, LICORES e CONSERVAS.

Representante para o Brasil Snr EMILE ISAAC, 27, rua do Hospicio, Rio de Janeiro.

PRODUCTOS INDUSTRIAES
H. COSTA

Cuidadosamente manipulados e sem competencia de QUALIDADE e PREÇO desde 1874

RUA REAL DA TORRE CHALET—51 (OUTR'ORA 27)—RECIFE—PERNAMBUCO

Telephone 627

A—COLLECÇÃO COMPLETA DE TINTAS ESPECIAES

1. Negra Familiar—extra n. 1 Tinta vermelha que marca panno de preto brilhante com penna ou sinete: é a NEGRA *necessaria na familia*, a garantia da roupa. AO CONTRARIO DE TODAS AS OUTRAS: *não precisa vascolejar o frasco para usal-a*:—A extra n. 2 escreve logo preto. Frasco 1$000!!

2. Celeste Negra—Tinta que escreve azul e fica preta: É A NOSSA BLUE BLACK DESDE 1874, fluida, seccativa e desinfectante; a tinta de toda confiança das Repartições publicas, dos Tabelliães e do Commercio. Podemos affirmar que a escripturação feita com ella no Thesouro do Estado desde essa epocha não mostra differença.

Em 1900 creámos suas congeneres A, B e C e em 1902 a D especialmente para exportação, em alta escala—**é a Santos Dumont**—incontestavelmente sem competencia, das melhores tintas de escrever, excepção apenas da CELESTE NEGRA «C».

3. Esperança Negra. 4 Sanguinea Negra.—5 Violeta Negra.—escrevem verde vermelho e roxo e ficam pretas como a CELESTE NEGRA.

6. Ultra Negra—Tinta que escreve logo preto brilhante: é a tinta propria para menino escrever. E' a protectora dos paes—não ataca as pennas e solta da roupa com simples lavagem.—*Satisfaz ao maior exigente*.

7 a 33. Tintas de todas as cores nitidas e brilhantes para rubricas e pautação; aquarella, PHOTOGRAPHIA, flores, fitas e pennas.

7 a 33. Tintas para carimbo de borracha—(sem oleo) que seccam rapidamente.

2 a 5. Tintas que dão 3 copias em 12 horas.

24 e 25. Tintas para copia que dão em qualquer tempo 3 e mais reproducções.

34. Nankim do Seculo XX—Substitue com vantagem o Nankim a China. —SEMPRE LIQUIDA no frasco.

35. Tintas seccativas—de oleo e vernis para sinete de metal ou madeira sem deposito absolutamente. Para papel, frasco de 10 grammas 1$000 e para panno (indelevel) idem 2$000.

Tabella de retalho ao cambio acima de 12—No *Jornal do Recife* e no prospecto de Janeiro de 1907 que envolve o proprio vasilhame.

Damos para vendas em grosso grande desconto

Recife, 1.º de Janeiro de 1907

N. B.—Convem declarar que todos os rotulos levam á esquerda a marca de fabrica que consiste no monogramma de H. C. circulado no alto pelas palavras «MARCA DA FABRICA» e na parte inferior «RECIFE» e que levam assignatura *H. Costa*; variando porém na côr do papel e da rolha.

Aproveitamos a opportunidade para salientar a necessidade de serem nossas tintas preparadas com drogas rigorosamente puras. As tinturarias precipitam sobre a fazenda a tinta conveniente e eliminam d'ella, o que poderia prejudical-a; emquanto que, na *escripta*, tudo fica no *papel* sob a acção do calor, da luz e da atmosphera, papel que ainda se acha, muitas vezes, com vestigios dos *decolorantes* empregados no seu fabrico: concorrendo assim para a prematura alteração da mesma escripta.

Para corrigir esse grande defeito fabricamos desde 1874 a «Celeste Negra» (outr'ora imperial Blue Black), de rotulo branco com impressão azul, rubra e dourada, de dupla intensidade de todas as tintas nacionaes e estrangeiras.

Todas estas tintas serão encontradas na LIVRARIA CONTEMPORANEA e em todas as casas de 1.ª ordem deste Estado e dos demais.

Compram-se os frascos e botões vasios, nesta fabrica e no caes da Companhia Pernambucana n. 6, 1.º andar.

RUA REAL DA TORRE CHALET-51 (OUTR'ORA 27)

RECIFE

O DESAPERTA

Na rua da Imperatriz n. 19

Compra, vende, troca e aluga-se moveis usados e novos quer nacionaes ou estrangeiros.

ANNIBAL & CARNEIRO

BOVRIL

As boas qualidades do Bovril são:

1º E' garantido absolutamente puro,

2º Prepara-se facilmente,

3º E' tonico e muito nutritivo depois de grandes canceiros.

A manteiga Esbensen

Garante-se ser feita exclusivamente de leite puro sem mistura artificial de especie alguma.

Cuidado com as imitações, que ultimamente têm apparecido! As talas douradas de P. F. Esbensen de Copenhague, trazem o nome do fabricante.

Unico agente em Pernambuco

A. OMMUNDSEN

Bôa acquisição

Quem quizer fazer acquisição de um bom ramo de commercio, casa muito acreditada e afreguesada, póde informar-se na rua da Palma n. 97. O motivo é seu dono ter a familia na Europa e precisar retirar-se para sua companhia.

CURA CERTA

de todas as Affecções pulmonares

BRONCHITES-TISICAS-CATARROS

CAPSULAS CREOSOTADAS do Dr. FOURNIER

Unicas Premiadas na Exposição de Paris em 1878

Paris 1889 — 5, rue Chauveau Lagarde — Pl. de la Madeleine PARIS

Todos aquelles que soffrem do peito, devem experimentar as Capsulas do Dr. FOURNIER.

Depositos em todas as principaes PHARMACIAS & DROGARIAS.

Prisão de ventre

A CASCARINA-GLYCERINADA, de ORLANDO RANGEL, tomada na dóse de uma colher das de sopa, após cada refeição, assegura o funccionamento normal do estomago e do intestino, em todas as affecções determinadas ou aggravadas pela prisão de ventre, taes como: atonia dos orgãos digestivos, dyspepsias, congestões diversas, hemorrhoides, molestias do figado.

Pedir sempre CASCARINA-GLYCERINADA, de ORLANDO RANGEL. Vende-se nas boas pharmacias e drogarias.

DEPOSITO GERAL

Avenida Central, 140

RIO DE JANEIRO

Dyspepsia-Gastrica

DEPOISTARIOS: SILVA BRAGA e ALPHEU RAPOSO

INTERESSE PUBLICO
COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Fundada em 1852

Séde na Bahia

Esta Companhia concede gratuitamente o .º anno de cada seguro terrestre!

Capital emittido	2.000:000$000
Capital realisado	800:000$000
Deposito no Thesouro Federal	200:000$000
Sinistros pagos	7.000:000$000
Dividendos	2.230:000$000

Acceita seguros de predios e mercadorias, contra todos os riscos de fogo raios suas consequencias, bem como contra todos os riscos de mar.

O AGENTE EM PERNAMBUCO—*Antonio d'Oliveira Baudouin.*

Rua do Bom Jesus n. 58

Ás SENHORAS e ás JOVENS

As Celebridades Medicas de França recommendam sempre o ELIXIR e as GRAGEIAS de

FERRO ERGOTADO DE MANNET

nas doenças seguintes: ANEMIA, CHLOROSE, MENORRHAGIAS, FLÔRES BRANCAS, METRITE CHRONICA, CATARRHO UTERINO, BLENNORRHEA dos ANEMICOS, INCONTINENCIA de URINA.

VENDA POR ATACADO: *Établissements POULENC Frères, PARIS.*

E EM TODAS AS PHARMACIAS E DROGARIAS.

Molestias do Figado

Curam-se com

Elixir de BOLDO e PICHI de Orlando Rangel

DEPOSITARIOS: SILVA BRAGA e ALPHEU RAPOSO

OS MEDICOS SUBSTITUEM COM EXITO o *OLEO de FIGADO de BACALHÃO assim como o VINHO de QUINA* PELO

ELIXIR DUCHAMP

COM EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHÃO COM QUINA E CACAO

Este CREME de CACAO e um poderoso Depurativo e incomparavel Fortificante

E. JAUMES, 2, rue Claude Bernard, PARIS

Unico Concessionario para o BRAZIL: CAMILLE DELOUCHE, 21, rue des Petites-Ecuries, Paris

A GRANDE LIQUIDAÇÃO DA LOJA DO ANJO!!

Até o dia 30 de julho!

Atoalhados brancos, riquissimos desenhos, de 6$000 a 2$000 o metro.

Ditos de côr, de 6$000 a 2$000 o covado.

Bramante 4 larguras, de 2$500 a 1$800 e 1$300.

Brim para roupa de homens e meninos, de 1$500 a $500.

Cretones francezes de $850 a $400.

Meias para homens e senhoras, de 1$200 a $500 e $400 o par.

Colchas de 12$000 a 5$000.

Toalhas para rosto, de 1$500 a 1$000 e $800.

Collarinhos para homens, de todos os modelos a $500.

Lenços de 1$200 a $200.

Lenços de $500 a $200.

E muitos outros artigos que se liquidam com igual abatimento, para não entrar em balanço.

Grande quantidade de retalhos de cretones, lans, seda, brins, etc. etc.

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 56

Suspende-se immediatamente a *QUEDA DOS CABELLOS* pela **MIXTURE CAPILLAIRE RICHARD**

Producto sem igual, não manchando nunca a pelle. Supprime as Pelliculas e as Comichões.

A. RICHARD, Pharmaceutico, 37, Rue Lapérouse, 37. PARIS

e em todas as bôas casas.

Vende-se ou admitte-se um socio para uma casa de molhados, bem afreguesada, em uma das melhores ruas de Santo Antonio.

O motivo se explicará ao pretendente, a tratar com F. Amaral Cardoso & C.

Fabrica de bebidas

Largo d'Assembléa n.º 7

RECIFE

TEREIS OS DENTES ALVOS, o halito fresco e perfumado, a bocca sã, se empregarem os DENTIFRICIOS **CARMÉINE**

G. PRUNIER, 110, rue de Rivoli, PARIS

A grande liquidação na loja do Anjo»

A saber:

Morim, chitas, cretones, tolle de Vichy, fustões, lãs, sedas, brins de todas as qualidades, casemiras, cortes de fustão para collete, meias, ceroulas e muitos outros artigos que se vendem sem limite de preços.

Rua Duque de Caxias n. 56.

ANEMIA

Chlorose, Neurasthenia Rachitismo, Tuberculose Phosphaturia, Diabetes, etc.

São curados pela

OVO-LECITHINE BILLON

Medicamento phosphorado, reconhecido pelas Celebridades Medicas como o mais ENERGICO RECONSTITUINTE

É A UNICA entre todas as LECITHINAS que tem sido o objecto de communicações feitas á Academia de Sciencias, á Academia de Medicina e á Sociedade de Biologia de Paris.

F. BILLON, 46, Rue Pierre-Charron, Paris e em todas pharmacias.

DE 150$000 A 60$000!!!

A 60$000!!!

De 60$000!!! A 30$000!!!

Costumes completos. A LOJA DO ANJO acaba de comprar grande saldos de casemiras pretas e de côres, inglezas e francezas, de superior qualidade e desenhos modernos, assim como grande quantidade de brim branco e de côres e de contratar um habil artista que executa com presteza qualquer obra, com toda perfeição e gosto, encarregado de mandar fazer costumes completos de casemira por 60$000 e de brim por 30$000.

JOAQUIM LUIZ TEIXEIRA

Carboreto de Calcium

RECEBERAM LOPES & ARAUJO

Vendem por preço resumido.

R. DO LIVRAMENTO 38

ANNUNCIOS FUNEBRES

Dr. Francisco de Paula Correia de Araujo

Antonio Francisco Correia de Araujo e sua mulher Maria Anna Correia de Araujo convidam seus parentes e amigos para assistirem a uma missa que mandam rezar, pela alma de seu tio **Francisco de Paula Correia de Araujo**, na matriz da Escada, ás 8 horas da manhan do dia 26 do corrente mez, pelo que ficam desde já agradecidos áquelles que comparecerem.

Dr. Francisco de Paula Corrêa de Araujo

SETIMO DIA

Maria Amalia Corrêa de Araujo e seus filhos, Manuel Corrêa de Araujo e familia, conselheiro Joaquim Corrêa de Araujo (ausente), Antonia Lins Corrêa de Araujo e familia, desembargador Manuel Maria Tavares da Silva, sua mulher e filhos, dr. Luiz Cavalcanti Lacerda de Almeida e familia, dr. Antonio Francisco Corrêa de Araujo e familia, Camillo Pereira Carneiro e familia, dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas e familia, viuva, filhos, sogro, irmão, cunhados e sobrinhos do finado **dr. Francisco de Paula Corrêa de Araujo**, convidam aos seus amigos e parentes para no dia 26 do corrente mez, ás 8 horas da manhan, assistirem ás missas que em suffragio da alma do mesmo finado terão logar: na matriz da Bôa Vista, na egreja de Caxangá, na Capella da fabrica de Camaragibe e na matriz de S. Lourenço da Matta.

Desde já antecipam os seus agradecimentos a todos que se dignarem comparecer ás alludidas missas.

Antonio Rodrigues Marques de Almeida

Luiz F. Marques de Almeida, Joaquim Modesto da Silva, Joaquim Ribeiro Campos, Amelia de Almeida e Silva, Julia de Almeida Campos, Maria F. Marques de Almeida, Ignacia Marques de Almeida, Cecilia Marques de Almeida, José Marques de Almeida, Jeronymo Marques de Almeida e Aurelio Marques de Almeida, tendo recebido a infausta noticia do fallecimento de seu prezado filho, cunhado e irmão **Antonio Rodrigues Marques de Almeida**, o qual succedeu na cidade de Mamanguape, Estado da Parahyba, aqui agradecem a todos daquella cidade que se dignaram conduzir o seu corpo á sua ultima morada.

Convidamos os parentes e amigos nossos e delle, para assistirem á missa que mandamos rezar por sua alma na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhan do dia 29 do corrente.

A todos que se dignarem assistir a este acto de caridade e religião, seremos summamente gratos.

Recife, 24 de julho de 1907.

Anna de Sá e Albuquerque

Fernando de Sá e Albuquerque, Americo de Sá e Albuquerque, Ascencio de Sá e Albuquerque, Maria de Sá e Albuquerque, Rita de Sá e Albuquerque e Thereza de Sá e Albuquerque, profundamente compungidos com o fallecimento de sua idolatrada mãe e nora **Anna de Sá e Albuquerque**, convidam aos parentes e amigos para assistir ás missas que mandam rezar na matriz da Bôa Vista, sabbado, 27 do corrente, ás 8 1/2 da manhan, setimo dia de seu passamento, antecipando seus agradecimentos áquelles que se dignarem comparecer.

D. Ignacia Maria Salgado da Fonseca Zuzarti

30.º DIA

João Eustachio Pereira (Fanéca), sua mulher e filhas mandam rezar missas por alma de sua avó e bisavó **d. Ignacia Maria Salgado da Fonseca Zuzarti**, na egreja da ordem 3.ª do Carmo, ás 8 1/2 horas da manhan de 26 do fluente, 30.º dia do seu fallecimento no Pará e antecipadamente agradecem aos que comparecerem a este acto de religião.

Jacintha J. de Figueiredo Ribeiro

David Gomes Ribeiro, David Ribeiro Junior, Francisca e Isabel G. Ribeiro, Boaventura Alves de Pinho, sua mulher e filhos ainda compungidos pela infausta morte de sua mulher, mãe, sogra e avó **Jacintha J. de Figueiredo Ribeiro**, convidam de novo seus parentes e amigos para assistirem ás missas que pelo eterno descanço da mesma, mandam celebrar na matriz de Santo Antonio ás 8 1/2 horas do dia 26 do corrente, 1.º anniversario de seu fallecimento. A'quelles que comparecerem a este acto de caridade religiosa confessam-se eternamente agradecidos.

Henrique Hibernon de Oliveira

SETIMO DIA

Henrique Augusto de Oliveira Rodrigues, sua mulher e filhos, Matheus Augusto de Oliveira, sua mulher e filhos, 1.º tenente Antonio Innocencio de Carvalho Costa, sua mulher e filhos, Affonso de Souza Mello, Laura de Souza Mello, Eulalia G. de Oliveira, Constancia Z. de Oliveira, ainda compungidos pelo prematuro passamento de seu nunca esquecido filho, irmão, cunhado, sobrinho, tio e primo **Henrique Hibernon de Oliveira**, convidam aos demais parentes, aos seus amigos e aos do finado a assistirem ás missas que mandam celebrar pelo seu eterno repouso, na matriz da Bôa Vista no dia 26 do corrente, sexta-feira, pelas 8 horas da manhan, setimo dia do seu fallecimento, e desde já se confessam summamente gratos a todos que se dignarem comparecer a esse acto e religião.

Havérá salva para cartões.

CHEGOU A FAZER TESTAMENTO!!

Curado em 20 dias!! Acha-se agora forte e contente

Para vencer a debilidade nervosa, enfraquecimento geral e mau estar, provenientes da edade ou de outra qualquer causa, é necessario manter a vitalidade e o vigor dos nervos, pois a força nervosa é a base da vida. Quando esta força começa a desapparecer ou a diminuir, a vida como que tambem começa a evaporar-se lentamente e a morte torna-se inevitavel. Renovae a vitalidade e o vigor dos nervos e percebereis que recebeis, como se fôra uma nova dóse de vida. Para conseguirdes isso, não ha nada como a ELECTRICIDADE, e

O CINTURÃO ELECTRICO HERCUEEX DO DR. SANDEN

é o melhor methodo até hoje inventado para applical-a ao corpo humano. O sr. Cyntrão assim o pensa. Lêde o que elle diz na seguinte carta:

RIO DE JANEIRO, 28 DE JANEIRO DE 1906.

Illm. sr. dr. Sanden.—Recebi vosso favor com data de hontem.

Quando fiz acquisição do vosso Cinturão, estava, com effeito, doente, muito nervoso, mau estar em todo o ser, pernas inchadas, a ponto de bons medicos me aconselharem immediata mudança de clima, dizendo estar eu beriberico!

Cheguei a fazer testamento!! Usei o Cinturão vinte dias apenas, e hoje estou forte e contente.

Peço desculpa de ha mais tempo não o ter informado do meu restabelecimento.—Seu creado muito obrigado.—**José da Silva Cyntrão.**

Residencia: Rua dr. Manoel Victorino n. 201, estação da Piedade.—Rio de Janeiro.

Percebeis, porventura, que a vossa saúde começa a diminuir? Que de dia para dia, vos faltam cada vez mais as forças? Que a vossa actividade e agilidade de movimentos são agora quasi que uma coisa do passado?

Se de facto, assim é, seria de grande conveniencia que sem demora, vos munisseis das duas ultimas obras do dr. Sanden **SAUDE** e **VIGOR**, as quaes ser-vos-ão enviadas GRATUITAMENTE, pelo correio, logo que o vosso pedido chegue a este escriptorio, sendo para isso necessario apenas encher o coupon abaixo.

Se vos fôr possivel vir pessoalmente, tanto melhor, pois, em tal caso, levareis não só essas duas obras, como tambem grande copia de informações sobre este maravilhoso tratamento, hoje universalmente conhecido e adoptado.

Todas as informações são GRATIS 4

NOME...

RESIDENCIA...

DR. P. T. SANDEN

Largo da Carioca n. 20, 1.º andar—RIO DE JANEIRO

Informações gratis, das 9 da manhan ás 6 da tarde. Domingos: das 9 da manhan ás 2 da tarde.

ILEGÍVEL

MUTILADO

Maria da Gloria Vilella Penna
7.º DIA

Ambrozina A. Rocha Bastos Penna, profundamente magoada pelo prematuro passamento de sua prezadissima enteada Maria da Gloria Vilella Penna, manda suffragar a sua alma, fazendo celebrar missas na Veneravel Ordem 3.ª de S. Francisco, pelas 8 horas da manhan de 27 do corrente (sabbado), e para assistir a esse acto caridoso convida os parentes e pessoas de sua amizade e da saudosa extincta, antecipando os seus agradecimentos aos que se dignarem de comparecer.

D. Anna de Sá e Albuquerque

Samuel Pontual, sua mulher Lydia Pontual e seus filhos convidam os seus amigos e parentes para assistirem á missa que se rezará na capella de Aripibú por alma de **d. Anna de Sá e Albuquerque**, no sabbado, 27 do corrente, ás 9 horas, 7.º dia do seu fallecimento.

LEILÕES

Agente Tito Pinto

Escriptorio, rua do Bom Jesus, n. 61

Leilão

De 1 caixa marca K. P. n. 5710 contendo peças de cambraia, tecidos arrendados.

AVARIADAS
Sexta-feira, 26 de julho
AO MEIO DIA
A' rua do Bom Jesus, n. 61
«Casa de Leilões»
AGENTE TITO PINTO

por conta e risco de quem pertencer e ordem da companhia seguradora.

AGENTE TITO PINTO

Escriptorio, a rua do Bom Jesus, n. 61

Leilão

De 4 fardos com papelão.

AVARIADOS
Sexta feira, 26 de julho
A'S 11 HORAS
A' rua do Bom Jesus, n. 61
«Casa de leilões»
AGENTE TITO PINTO

par conta e risco de quem pertencer e ordem da companhia seguradora.

Ao correr do martello
Em continuação

Cordas para viola, fivellas galvanisadas, relogios nikelados e outros artigos

AGENTE VERNET

Leilão

Ao correr do martello

Em Olinda á rua do Bispo Coutinho n. 11, oitão da Sé, subida pela ladeira de São Francisco.

Segunda-feira, 29 do corrente

Com a chegada do trem que parte da rua da Aurora ao meio dia.

O agente Vernet, autorizado pelo illm. sr. commendador José Faustino Porto, que se retira com sua exma. familia para o Rio de Janeiro, fará leilão dos moveis e mais objectos da mesma residencia.

A saber:

SALA DE VISITA

Harmonioso piano forte em caixa de jacarandá em perfeito estado de conservação, 1 bôa mobilia 85, côr de nogueira com 19 peças, 2 lindas cadeiras fantasia Luiz XV, 1 bandolim, 1 mesa para centro, 1 almofada, diversos quadros, 1 lote de musicas impressas, 1 porta-bibelot, 1 estante para musica, 1 tapete para sofá, 2 quadros a oleo, 3 etagers, diversos jarros e medalhões, 2 escarradeiras, 1 candieiro para centro.

GABINETE

Uma estante com chapa de marmore, para livros, 3 cabides de parede, 1 lavatorio com pedra, 1 toilet com pedra, 1 machina de costura, 1 lote de livros de litteratura franceza e ingleza, 2 estantes para parede.

DORMITORIOS

Composto de cama de jacarandá para casal, marquezões para solteiros, camas de lona, camas de ferro, commoda de jacarandá, 1 guarda-vestidos de vinhatico, lavatorio, cabides de columna e guarnições para lavatorio, 1 mesa de cabeceira.

SALA DE JANTAR

Magnifica mesa de vinhatico cabeceiras ovaes, com 6 taboas, moderno guarda-louça de suspensão, 2 aparadores torneados, 14 cadeiras diversas, 1 dita de junco com balanço, 2 aparadores com pedra, 1 candieiro para centro, 2 resfriadeiras com torneiras, 1 filtro inglez, 1 lampada a alcool, 1 mesa para centro, 6 tamboretes de fantasia, 1 relogio despertador e 1 porta-flôres.

COPA E COSINHA

Duas mesas de pinho, 1 trem de cosinha, 1 filtro com armação de ferro, 1 bandeira Belga.

TERRAÇO

Um lote de madeira, 1 lote de ferro e armações para parreiral, 1 lote de madeiras, 2 bancos para jardim e muitos outros moveis e mais objectos que estarão presentes no acto do leilão e que serão vendidos.

Ao correr do martello
SEGUNDA-FEIRA, 29 DO CORRENTE

Oitão da Sé, com a chegada do trem que parte da rua da Aurora ao meio dia em ponto.

Agente Vernet

Leilão
Ao correr do martello
Sexta-feira, 26 do corrente
A'S 11 HORAS EM PONTO
No armazem á rua Marquez de Olinda, n. 31

O agente Vernet, autorizado pelos srs. Leuzinger, Dietiker & C., fará leilão de uma esplendida armação envidraçada, propria para qualquer negocio, 3 carteiras, mochos, mesas, balcões, prensas para copiar, grades de ferro para armações, um registo a gaz com encanamento e braços e muitos outros objectos existentes no mesmo armazem, para entrega immediata da chave.

AO CORRER DO MARTELLO
Sexta-feira, 26 do corrente
Na rua Marquez de Olinda n. 31

GRANDE LEILÃO

De excellentes moveis, quadros, espelhos, salva de prata, objectos d'arte de metal e bronze, tapetes finos, porcelanas, metaes, crystaes, importante mobilia de carvalho para sala de visitas, ditas para alcova e sala de jantar e muitos outros moveis e objectos que serão descriptos detalhadamente nos jornaes de domingo.

Terça-feira, 30 do corrente
A'S 11 HORAS
No sobrado á rua da Aurora n. 41

O agente Gusmão, autorizado por mandado do exm. sr. dr. juiz municipal da 2.ª vara, a requerimento do sr. Augusto Frederico de Oliveira, inventariante dos bens deixados pelo fallecimento de seu pae Eduardo Candido d'Oliveira, levará a leilão os moveis e mais objectos acima referidos.

LEILÃO
NO
Monte de Soccorro

O agente Martins autorizado pelo conselho fiscal da Caixa Economica fará leilão das cautellas abaixo e que não forem resgatadas ou reformadas até a vespera do leilão.

Sabbado, 17 de agosto

57065	57839	57993	58088	58146	58232
[illegible]	57861	57998	58096	58147	58240
57098	57862	[illegible]	[illegible]	58148	58241
57233	57865	[illegible]	[illegible]	58149	58243
57396	57877	[illegible]	[illegible]	[illegible]	58244
57553	[illegible]	58011	[illegible]	58151	58247
57641	57909	58015	[illegible]	58152	58253
57647	57913	[illegible]	[illegible]	[illegible]	58270
57657	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	58275
57672	[illegible]	[illegible]	[illegible]	58155	58281
[illegible]	[illegible]	[illegible]	58116	58157	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	58117	58158	58300
57684	[illegible]	[illegible]	58118	58159	[illegible]
57687	[illegible]	[illegible]	[illegible]	58160	58311
57689	[illegible]	[illegible]	[illegible]	58161	58313
57693	57967	58014	[illegible]	[illegible]	58321
57694	57972	58045	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57695	57973	58046	[illegible]	[illegible]	58340
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	58168	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	58171	58375
57732	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57739	57979	[illegible]	[illegible]	58173	58382
57745	57980	[illegible]	58135	58174	[illegible]
[illegible]	57981	58076	58139	58177	58394
57756	[illegible]	58078	58142	58185	58395
57768	57988	[illegible]	58143	58188	.....
57820	57989	[illegible]	58144	58192	.....
57827	57990	[illegible]	58145	[illegible]	.....

Sabbado, 17 de agosto
A'S 11 HORAS

Annuncios Maritimos

THOS & JAS HARRISON

PAQUETE INGLEZ
ORATOR

Presentemente neste porto sahirá depois de pequena demora para **Liverpool**.

O PAQUETE INGLEZ
MATADOR

E' esperado de Liverpool no dia 30 do corrente, seguirá depois de pequena demora para o mesmo porto.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.º ANDAR

HAMBURG AMERIKA LINIE

O Paquete
SALAMANCA

E' esperado da Europa até o dia 27 do corrente, seguirá depois da demora necessaria para **Rio de Janeiro** e **Santos**.

ENTRARA' NO PORTO

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc. trata-se com os consignatarios

BORSTELMANN & C.ª
RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR

Lloyd Brasileiro

M. BUARQUE & C.

SERVIÇO COSTEIRO

PAQUETE
BRASIL

Commandante capitão tenente Salgado de Menezes.

Esperado do norte no dia 27 do corrente a tarde sairá para **Maceió, Bahia, Victoria** e **Rio de Janeiro** no dia 28 ás 5 horas da tarde.

O PAQUETE
ZAMORA

Esperado de New-York no principio de agosto, sairá para o sul depois de pequena demora.

O PAQUETE
S. SALVADOR

Commandante Roberto Ripper.

Esperado do norte até o dia 30 do corrente á tarde, sahirá para **Maceió, Bahia, Victoria** e **Rio de Janeiro**, no dia 31 ás 5 horas da tarde.

O Paquete
IRIS

Esperado do sul no dia 26 do corrente, sairá para **Mossoró, Camocim, Ceará, Pará** e **Manaus** depois de indispensavel demora.

O PAQUETE
MARANHÃO

Commandante capitão tenente J. M. Pessôa.

Esperado do sul no dia 25 do corrente, sairá para **Parahyba, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Obidos, Itacoatiara** e **Manáos** no mesmo dia ás 8 horas da noite.

O PAQUETE
DUNOTTAR

Esperado de New-York no dia 30 do corrente, sairá para o sul depois de indispensavel demora.

PAQUETE
GOYAZ

Commandante W. Meissner.

Esperado de New-York no dia 31 do corrente e sahirá para MACEIO', BAHIA, VICTORIA e RIO DE JANEIRO no mesmo dia ás 5 horas da tarde.

AVISO—Para regularidade do serviço desta linha e garantia aos embarcadores de New-York, o Lloyd Brazileiro acaba de fretar oito vapores de 5.000 toneladas cada um.

As passagens de ida e volta têm 10 % de abatimento.

As encommendas só serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Silva, á rua da Assembléa.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois das descargas dos vapores.

Para carga, passagens e valores trata-se com os agentes

NATHAN & C.

RUA VIGARIO TENORIO N. 2—1.º ANDAR

Pacific Steam Navigation Company

PAQUETE INGLEZ
ORIANA

E' esperado da Europa até o dia 3 de agosto e depois de pequena seguirá para **Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo, Punta Arenas, Coronel, Talcahuano e Valparaizo.**

Para carga trata-se com o corretor A. S. Dallas, no mesmo predio, andar terreo.

Paquete inglez
ORITA

E' esperado do sul no dia 10 de agosto e seguirá depois de pequena demora para **São Vicente, Lisbôa, Corona, La Rochelle, Pallice e Liverpool.**

Este paquete dispõe de bilhetes em primeira classe.

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não sómente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries Maritimes.

Para encommendas e outras informações com os

AGENTES
Wilson Sons C. Ld.
10—Rua do Commercio—10
PRIMEIRO ANDAR

Norddeutscher Lloyd

PAQUETE ALLEMAO
AACHEN

E' esperado da Europa até o dia 28 do corrente, seguirá depois da demora necessaria para **Rio de Janeiro** e **Santos.**

Entrará no porto e recebe passageiro.

Este vapor é illuminado á luz electrica tem bôas e modernas accommodações para os senhores passageiros, têm medico, criado e cosinheiro portuguez a bordo.

N. B.—Não se attenderá mais á nenhuma reclamação, por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para carga, frete, etc., trata-se com os agentes

NEESEN & C

COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO

O PAQUETE
PARAHYBA

E' esperado do sul até o dia 30 do corrente, segue depois de pequena demora para **Ceará** e **Pará.**

O Paquete
PIRANGY

E' esperado do sul até o dia 4 de agosto, seguirá depois de pequena demora para *SANTOS* e *RIO DE JANEIRO.*

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os agentes.

PEREIRA CARNEIRO & C.
6—RUA DO COMMERCIO—6, 1.º ANDAR

EMPREZA DE NAVEGAÇÃO SUL RIOGRANDENSE

SÉDE NO RIO DE JANEIRO

O PAQUETE
CAMPEIRO

Esperado do sul até o dia 4 de agosto segue depois de pequena demora para **Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre.**

Para cargas, encommendas e valores trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.º ANDAR

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO RIO DE JANEIRO

Paquete
GUARANY

Esperado do sul até o dia 3 de agosto, segue depois de pequena demora para RIO DE JANEIRO, RIO GRANDE, PELOTAS e PORTO ALEGRE.

Para cargas, encommendas e valores trata-se com os agentes.

PEREIRA CARNEIRO & C.
N. 6—RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.º ANDAR

THE ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA

Avon em 4 de agosto.
Clyde em 18 de agosto.
Amazon em 1 de setembro.
Nile em 8 de setembro.
Aragon em 15 de setembro.
Magdalena em 22 de setembro.
Araguaya em 29 de setembro.
Danube em 6 de outubro.
Avon em 13 de outubro.
Thames em 20 de outubro.

VAPORES A SAIR PARA O SUL

Amazon em 8 de agosto.
Nile em 16 de agosto.
Aragon em 22 de agosto.
Magdalena em 30 de agosto.
Araguaya em 5 de setembro.
Danube em 13 de setembro.
Avon em 19 de setembro.
Thames em 27 de setembro.
Amazon em 3 de outubro.
Clyde em 11 de outubro.
Aragon em 17 de outubro.

PAQUETE INGLEZ
CLYDE

E' esperado da Europa até o dia 26 de julho e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevideo e Buenos-Ayres.**

O PAQUETE INGLEZ
DANUBE

E' esperado do sul até o dia 28 do corrente, seguirá depois de pequena demora para *S. VICENTE, LISBOA, LEIXÕES, VIGO, CHERBOURG e SOUTHAMPTON.*

N. B.—As passagens devem ser compradas até a vespera da chegada do paquete.

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com os agentes

GRIFFITH WILLIAMS & JOHNSON
Rua Visconde de Itaparica n. 1
RECIFE

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

PORTOS DO NORTE

O PAQUETE
JACUHYPE

Commandante José Chrysostomo.

Segue no dia 29 do corrente ás 4 horas da tarde para **Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração.**

Recebe carga encommendas para os portos de Amarração, Camocim, Ceará e Aracaty nos dias 26 e 27 e para os portos de Mossoró, Macau, Natal e Parahyba, no dia 29, até ás 3 horas da tarde.

Passagens e dinheiro á frete, até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

PORTOS DO SUL

Paquete
UNA

Commandante João Bosck.

Segue no dia 30 do corrente ás 4 horas da tarde para **Maceió, Penedo Villa Nova e Aracajú e Bahia.**

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 2 hora da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n.º 12

EDITAES

Delegacia Fiscal

EDITAL N. 14

De ordem do do sr. delegado fiscal, e em obediencia á determinação do sr. ministro da fazenda, são chamados os srs. proprietarios dos engenhos: Santo Estevam, Comportas e São Bartholomeu, sitos ás margens do rio navegavel Jaboatão, nos municipios do Cabo e Jaboatão, e que se acham na posse illegal dos terrenos de marinha, annexos ás ditas propriedades, para no prazo de 30 dias virem a esta Delegacia, reconhecer o dominio directo da União sobre os mesmos terrenos, sob pena de serem a isto compellidos judicialmente, assim como a demolirem quaesquer construcções, aterros e obras feitas sem ordem da capitania do porto, de acôrdo com o art. 20 do decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, e se verifica da ordem n. 197 da directoria do expediente do Thesouro Federal, datado de 21 de dezembro de 1904.—O secretario da Junta, *José Joaquim Pereira do Rego.*

O dr. José Maria da Rocha Carvalho, juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado, em virtude da lei etc.

Faço saber pelo presente que, depois da respectiva audiencia deste juizo de 26 do corrente mez, se hão de arrematar por venda, a quem mais der, os bens abaixo discriminados e penhorados por execução da mesma fazenda.

Freguesia do Recife

O armazem n. 47, sito ao caes do Apollo, com 3 portas de frente, 8 ditas no oitão, um salão, tendo um primeiro andar com 3 portas de frente e 8 ditas no oitão, com varanda de ferro, tendo algumas que dão para a mencionada rua, medindo de frente 6 metros e 80 centimetros e de fundo 22 metros e 60 centimetros, avaliada por 15:000$000.

O predio n. 49, sito no caes do Apollo que se acha ligado ao de n. 47, com os mesmos commodos e medição, avaliado tambem por 15:000$. Pertencentes a Machado & Lopes.

A casa n. 47, sito á rua da Restauração, tendo porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha, latrina, medindo de frente 3 metros e 55 centimetros e de fundo 12 metros e 5 centimetros, avaliada por 1:200$000 Vae com o abate da lei por ser a segunda praça, 1:080$. Pertencente a Mathias Gomes Fernandes.

Freguesia de Santo Antonio

Dois grandes guarda vestidos de amarello, com espelhos, e 5 duzias de cadeiras de junco, que se acham na rua Barão da Victoria n. 47, avaliados por 1:500$. Pertencentes a Manuel da Silva Ramos.

A casa n. 105, á rua Marquez do Herval, com 1 porta e 2 janellas de frente, em estado de ruina, medindo de frente 5 metros e 20 centimetros, avaliada por 1:300$000. Pertencente a Theodoro Bentzen dos Santos.

A meia agua n. 32, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra e quintal, medindo de frente 8 metros e 30 centimetros e de fundo 9 e 60 centimetros, avaliada por 600$000.

A meia agua n. 32 A, tendo porta e 2 janellas de frente, avaliada por 200$000.

A meia agua n. 30 A com 2 portas de frente, avaliada por 200$000.

Situadas na rua Tobias Barretto e pertencentes a Theodoro Bentzen dos Santos.

E, para constar, passou-se o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 11 de julho de 1907.

Eu, José de Sá Cavalcante Paiva, escrivão interino o escrevi.—*José Maria da Rocha Carvalho.*

Recebedoria do Estado

IMPOSTO DE CLASSE

De ordem do sr. dr. administrador faço publico para conhecimento dos contribuintes do imposto das classes abaixo mencionadas, que de acôrdo com o art. 4.º § 2.º das disposições geraes da lei orçamentaria vigente, lhes fica marcado o prazo de oito dias uteis, contados da data da publicação do presente edital, para apresentação dos recursos que poderão ser interpostos por intermedio desta repartição para a Associação Commercial Beneficente.

1.ª secção da Recebedoria do Estado, 25 de julho de 1907.—O chefe, *Manuel de Campos.*

CLASSE N. 27—TABELLA A—Agencias, fabricas ou lojas de moveis do paiz ou estrangeiros.

Felix De Carle	1:500$000
J. Alheiro & C., (successores)	1:100$000
Manuel da Silva Ramos	1:000$000
Silva Cavalcante	1:000$000
José d'Oliveira & C.	1:000$000
Chagas & C., (successores)	800$000
Viuva de Vianuto Raul	60 $000
Carneiro Vianna	600$000
Gonçalves & C.	550$000
José de Souza Gomes ou Francisco Gomes	425$000
Paulino Lombard	40 $000
Antonio Alecrim	400$000
Braz Avelino (successores)	40 $000
Guilherme Ferreira da Cruz	375$000
João Fonseca	375$000
Manuel Francisco Pedrosa	200$000
Pedrosa & C.	200$000

Euclides Netto	250$000
Ernesto Gomes	275$000
Felippe Lopes dos Reis	200$000
José Diogens	200$000
Annibal Dantas Teixeira	200$000
Jayme Oliveira	150$000
Vicente Villas Bôas	150$000
João Manuel de França	100$000
José Lino Marinho	100$000
João Soares	150$000
João Machado	100$000
Affonso de Oliveira	200$000
	13.000$000

CLASSE N. 22 DA TABELLA A.—Alfaiatarias ou lojas especiaes de roupas feitas.

Luiz Ferreira & C.	700$000
Frederico Lobo	300$000
M. J. Ferreira	300$000
João Braga	200$000
E. C. Brandão	200$000
J. Dativo Noronha	150$000
Viuva Costa & Quaresma	100$000
Ferreira & C.	1:200$000
Mellchareck & C.	700$000
F. R. Falbo	600$000
José Eusebio Simões	600$000
J. A. Rodrigues	300$000
Virgilio Cunha & Mascarenhas	550$000
Camillo Nunes da Silva	300$000
F. Firmino Lima	550$000
Domingos Decresenzo	200$000
J. A. Costa & C.	550$000
José Marinho da Trindade	50$000
Paulino Silva Pinto	50$000
J. Machado	300$000
Manuel Moreira Reis	300$000
Alfredo Motta	250$000
José da Fonseca	50$000
João Simões Andrade	50$000
Faustino Silva	50$000
João F. Pimentel	200$000
Alvaro Arthur dos Santos	300$000
R. Fulco & C.	300$000
Miguel Ambrosio	200$000
Manuel do Carmo	200$000
Lima Lobo & C.	200$000
	10:000$000

CLASSE N. 15 DA TABELLA A.—Fundição a vapor

Herdeiros Bowman Limited	2:200$000
Barão Suassuna	2:200$000
Allan Paterson & C.	2:200$000
Wilson Sons & C.	2:000$000
Companhia Serviços Maritimos	700$000
C. Villaça & C.	700$000
	10:000$000

CLASSE N. 8—DA TABELLA A.—Serrarias, inclusive armazens de materiaes que vendem madeiras de construcção.

Wilson & Lens	1:300$000
Antero de Vasconcellos	1:150$000
Botelho Filho	1:150$000
Antonio da Silva Fontes	300$000
Lobão & C.	7 0$000
Antonio Muniz	300$000
Adriano de Souza Oliveira	900$000
M. Carneiro & C.	450$000
E. Francisco Tavares	350$000
Eloy Gambôa	450$000
Francisco Damião C. Pessôa	400$000
Sá Leitão & Moreira	450$000
João Correia	600$000
José Luiz da Silva Morcourt	[illegible]50$000
José Augusto Russell	950$000
Alfredo Fragoso	900$000
Serraria Pernambucana	900$000
Serraria Modelo	1:150$000
Cunha & C.	750$000
Manuel Gonçalves Agra	600$000
Correia Amorim	200$000
José Ferreira Maia	150$000
Carlos Maia	800$000
Francisco Barbosa	500$000
Joaquim Rosas	250$000
	16:000$000

Recebedoria do Estado

10 % sobre os honorarios dos directores, inclusive gerentes de filiaes, das companhias ou sociedades anonymas.

Scientificamos aos contribuintes abaixo declarados que ficam collectados nas seguintes importancias:

Recife

Ruas:

Marquez de Olinda n 6 Companhia Fabrica da Torre:

Director, Torquato José da Silva Guimarães	600$000
Idem, José J. [illegible] de Amorim	[illegible]
Idem, Thomaz Comber	240$000

Marquez de Olinda n. 23 Companhia Fabrica de Tecidos de Canhamo e Juta:

Director, Eduardo de Lima Castro	117$356
Idem, Eduardo Fent[illegible]	117$356
Idem, John A. Taom[illegible]	117$356

Bom Jesus n 26, Banco de Credito Real de Pernambuco:

Director, Manuel João de Amorim	200$000
Idem, dr. Antonio Minervino M. Soares	200$000
Idem, Manuel Medeiros	200$000

Bom Jesus n. 32, Banco do Recife:

Director, Francisco A. Pacheco	1:200$000
Idem, Alvaro Pinto Alves	300$000
Idem, José Maria de Andrade	240$000
Idem, Hugolino Machado da Cunha	240$000

Bom Jesus n. 64, Companhia de Seguros «Phenix Pernambucana»:

Director, Luiz Duprat	1:133$300
Idem, Joaquim de Lima Amorim	300$000
Idem, dr. João Gonçalves Pereira Lima	300$000

Bom Jesus n. 1, 1 andar, Companhia Geral de Melhoramentos

Director, dr. João G. Pereira Lima	2:400$000

Bom Jesus n. 1, Banco das Classes:

Director, dr. J. A. Pereira de Lyra	1:680$000
Idem, dr. J. Eustaquio Pereira	840$000
Idem, Joaquim Pereira da Silva	240$000

Bom Jesus n. 13, 1º andar, Companhia de Seguros «A Nacional»:

Director, dr. J. A. Pereira de Lyra	720$000
Idem, dr. Eustaquio Pereira	400$000

Commercio n. 2, The Western Telegraph Company:

Director, G. R. Gibbs	2:400$000

Commercio n. 4/6, 2º andar, Companhia Industrial Pernambucana:

Director, dr. Luiz Correia de Britto	1:800$000
Idem, dr. Malaquias A. Gonçalves	500$000
Idem, Pereira Carneiro & C.	600$000

Commercio n. 14, Companhia de Seguros «Iris»:

Director, Dom. de Sampaio Ferraz	600$000
Idem, Antonio M Fernandes Ribeiro	300$000
Idem, Eugenio Cardoso Ayres	300$000

Commercio n. 28, Companhia de Tecidos Paulista:

Director, Cornelio Padilha	600$000
Idem, Fritz J. Lundgreen	800$000
Idem, A. Osmundsen	400$000

Commercio n. 32, London & Brazilian Bank Limited:

Gerente, Thomaz Finnie	1:200$000

Commercio n. 36, South A Cable Company Limited:

Gerente, H. Nevill	2:400$000

Commercio n. 38, Banco Emissor de Pernambuco:

Director, dr. José Marcelino da Rosa e Silva	1.500$000
Idem, Manuel Alves Fernandes Sobrinho	1:200$000

Commercio n. 40, Banco de Pernambuco:

Director, William Webster	300$000
Idem, Thomaz Comber	300$000
Idem. Manuel João de Amorim	3 0$000
Idem, Antonio M. Fernandes Ribeiro	300$000

Commercio n. 42, Companhia de Seguros «Indemnisadora»:

Director, Alfredo Flaviano de Barros	1:000$000
Idem, Francisco A. Pacheco	400$000
Idem, Alvaro Pinto Alves	408$000

Commercio n. 48, Companhia de Seguros «Amphitrite»:

Director, Arthur A. de Almeida	1:084$800
Idem, José Antonio Pinto	270$000
Idem, João José de Amorim	270$000

Rua do Commercio n. 48 1.º andar, Companhia Fabrica de Estopa:

Director, G. E. Gatis	244$496
Idem, Gustavo von Sohsten	244$496
Idem, William M. Webster	244$496

Rua do Commercio n. 5, London & River Plate Bank Limited:

Gerente, Henry R. Shorto	1:440$000

Rua do Commercio n. 17 1.º andar, Companhia Great Western of Brazilian:

Gerente, J. a Lorimer	2:400$000

Caes da Companhia Pernambucana ns. 1 e 1 A, Companhia de serviços Maritimos:

Director, Alfredo Araujo Santos	450$000
Idem, Thomaz Comber	240$000
Idem, Francisco Assis Cardozo	240$000
Idem, Candido Affonso Moreira	240$000

Caes da Companhia Pernambucana ns. 12/14, Companhia Pernambucana de Navegação:

Director, Antonio Ulysses de Carvalho	900$000
Idem, Manuel João de Amorim	400$000
Idem, Pedro José Pinto	400$000
Idem, dr. João G. Pereira Lima	400$000

Rua Barão do Triumpho n. 42, Companhia Ferro-Carril de Pernambuco:

Director, dr. Pedro E. de Oliveira	1:546$788
Idem, A. B. da Rosa Borges	900$000
Idem, Francisco A. Pacheco	900$000

Santo Antonio

Rua 15 de Novembro n. 14, Companhia do Beberibe:

Director, dr. Cecilliano Mamede	1:200$000
Idem, dr. A. B. Castello Branco	200$000
Idem, dr. Graciliano O. C. Martins	200$000

Rua General Abreu e Lima n. 2, Companhia de Caxangá:

Director, H. Fletcher	1:280$000
Idem, Thomaz Comber	80$000
Idem, dr. José B. Galvão Alcoforado	80$000

Rua 1.º de Março n. 13, Companhia Luz e Força Motriz pelo alcool:

Director, Barão de Suassuna	120$000
Idem, Davino Pontual	120$000
Idem, Camillo Pereira Carneiro	360$000

1.ª secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 25 de julho de 1907.—*Os escripturarios, J. Semeano das Mercês e Domingos das Neves T. Bastos.*

ALUGA-SE — Uma casa com bons commodos, agua etc. situada no Derby (Estancia), proximo á linha de bonde, a tratar no London Brasilian Bank Ltd.

ALUGA-SE a casa n. 167 E á rua Oitenta e Nove a tratar no Largo da Assembléa n. 5. *Trapiche Livramento.*

A O COMMERCIO—Vende-se uma quitanda muito bôa afreguesada a tratar na rua das Aguas Verdes n. 24.

ARRENDAMENTO — Traspassa-se o arrendamento de uma casa por cinco annos, numa das melhores ruas da freguesia de Santo Antonio: quem pretender dirija carta a esta redacção a A. R. S.

ALUGA SE—O 1.º andar do predio sito a rua Vidal de Negreiros n. 141.—Tem agua.
A tratar na rua Duque de Caxias n. 84.

AMA—Para lavar e para cosinhar precisa-se, a tratar na travessa da rua Bella n. 2

BOM EMPREGO DE CAPITAL — Vendem-se 4 bois garantidos para trabalho e 3 carros de 4 rodas com todos os pertences e uma pequena freguesia, tudo por preço baratissimo, a tratar na cocheira S. José, rua Vidal de Negreiros n. 48.

BOAS CASAS NA ESTAÇÃO DO HIPPODROMO. — Vendem-se na rua Estreita do Rosario n. 4, 1.º andar.

CABELLO o **Filocarpinol** de F. Lopez é o unico producto que faz nascer os cabellos, actua sobre a raiz, desenvolvendo o bulbo capilar, dando-lhe vigor: unico recommendado por exms. srs. medicos. Preço 7$. Silva Braga & C.ª, rua Marquez de Olinda 58 e 60.

COSINHEIRA — Precisa-se de uma, perita, que durma em casa dos patrões, a tratar na rua S. José do Manguinho n. 24.

COSINHEIRA e engommadeira. Precisa-se de uma que saiba engommar e cosinhar bem, para fóra da cidade, a tratar na rua de S. João n.º 20. Varzea.

CHEGOU! nova remessa de tesouras cada uma com *18 instrumentos diversos!* Vendem a 3.000, Barbosa Vianna & C.ª, rua Duque de Caxias, n. 77.

CASA COM AGUA:—aluga-se á rua Guararapes n. 53, commodos regulares, a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 129.

COMPRA-SE:—Um locomovel força de 4 a 6 cavallos, um pulsometro de 4 a 6". Rua Duque de Caxias 51, loja.

DA'-SE dinheiro a juro sobre hypotheca de predios dentro da cidade, caução de titulos e sobre firmes commerciaes, a tratar com João Times na rua Duque de Caxias n. 41, 1.º andar, em frente ao *Diario.*

ESTOPAS DE FUMO—Proprias para saccos e caixas de charutos vazias vende-se na rua Marquez de Olinda n. 1.—Recife.

Mosquitos!! As pastilhas «Fidibus» de F. Lopez exterminam os mosquitos e purificam o ar das habitações. Preço, caixa 1$500. A' venda nas drogarias e perfumarias. Deposito Silva Braga & C.ª, rua Marquez de Olinda 58 e 60.

OLINDA—Vende-se ou aluga-se a casa n. 25, sita á rua Bôa Hora, esquina da rua Joaquim Nabuco com bom quintal murado, com algumas fruteiras; tem uma excellente cocheira para vaccas, com todas as prescripções da hygiene; a tratar no Varadouro com Dias Pinheiro.

PIANO—Vende-se um barato, em perfeito estado, á rua Nova n. 3, 3.º andar.

PRECISA-SE com urgencia de um empregado moço, com alguma pratica de escripta, fazendo-se apenas questão de muito bôa letra e regular orthographia.

Carta dizendo onde pode ser encontrado para o ajuste, endereçada a Tristão Plinnotio, caixa postal n. 121—Recife.

QUITANDA—Aluga-se a loja á travessa do Vigario n. 3 e um 1.º andar na Linguêta para moradia de uma pessôa, a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 129.

RECORTAM-SE babados para vestidos, capas e tiras bordadas, em qualquer fazenda, seda, lan, algodão etc, na loja «A BELLA ITALIA» rua dr. Rosa e Silva 58, (junto a loja do Coêlho.

SITIO—Aluga se o da Porta d'Agua n. 20 com bons commodos, tem agua, gaz e telephone, á tratar na rua Estreita do Rosario n. 3, (pharmacia).

SEDA «ARRONAUTAS»—E' o melhor papel FRANCEZ para cigarros que vem a o mercado; vende a *500 reis* o milheiro a Fabrica Lusitana, á rua Marquez de Olinda n. 1—Recife.

TALISMAN DE BELLEZA!! O ROSEOL de F. Lopez communica ás faces uma côr de rosa natural e douradoura, O ROSEOL é branco, transparente, perfume de rosas. Vidro 5$500. Silva Braga & C.ª, rua Marquez de Olinda 58 e 60.

TEM AGUA:—Aluga-se a casa terrea, n. 151, no Caminho Novo, com bons commodos e grande quintal, a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 129.

VENDEM-SE uma casa e duas meias aguas de pedra e cal, terreno proprio na rua das Nymphas n. 16 A, freguesia da Bôa-Vista, a tratar na citada casa.

VENDE-SE OU ALUGA-SE—A importante chacara, sita á avenida do hospital Portuguez n. 6, tendo optimas acommodações para grande familia, a tratar com Luiz Amorim Silva, rua do Torres n. 10.

VENDE-SE—Ou admitte-se um socio para uma casa de molhados, bem afreguesada, em uma das melhores ruas de Santo Antonio. O motivo se explicará ao pretendente, a tratar com F. Amaral Cardoso & C. Fabrica de bebidas. Largo d'Assembléa n. 7.—Recife.

VENDE-SE—Uma taverna livre e desembaraçada, sita no Cordeiro, estrada de Caxangá n. 184, perto da estação, fazendo regular apurado, propria para principiante. O motivo é o dono achar-se doente e retirar-se para o matto.

VENDE-SE ou arrenda-se o engenho Caiano, no municipio de Iguarassú, a tratar com Ferreira Brandão, rua dr. Rosa e Silva n. 64.

VENDE-SE um estabelecimento de fazendas situado á Estrada dos Afflitos no ponto denominado Parada e sendo bom ponto para negocio; a tratar no mesmo estabelecimento.

VENDE-SE—Uma casa na rua de S. João n. 7, Arraial, terreno com 36 palmos de frente e 300 de fundo, com agua potavel, preço commodo, a tratar na mesma.

VENDE-SE—Uma correia nova de superior qualidade com 12,6 metros de cumprimento e 0,29 metros de largura, Avenida Martins de Barros n. 4.

2$000—Aluga-se a casa á rua do Ypiranga n. 27, com 2 salas, 2 quartos, cozinha fora e quintal. A tratar na rua do Livramento n. 21.

23:000 Aluga-se a casa da rua Coronel Lamenha n. 41 com 2 quartos, a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 129.

COMMERCIO

DIA 25 DE JULHO

BOLSA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO
Cotações officiaes da junta dos corretores

Cambio sobre Londres a 90 d/v 15 3/16 d por 1$000 do banco.

João Carlos Pinto, presidente.
João Luiz dos Santos, secretario.

CAMBIO

O mercado monetario abriu com a taxa de 15 3/16 pence a 90 dias de vista sobre Londres.

Após as noticias do Rio de Janeiro, o cambio manteve-se na taxa da abertura, fechando á tarde sem alteração.

A cobrança de saques foi feita com a taxa da abertura.

Em papel particular não constou negocio.

Alfandega a 15 1/16.

O mercado do Rio de Janeiro abriu com a taxa de 15 1/4 e fechou sem alteração.

Titulos na praça

	VALORES	COTAÇÕES
Fundos publicos:		
Apolices Geraes 5 %	1.000$000	1.015$000
Apolices do Estado 7 %	1.000$000	800$000
Apolices do Estado 6 %	1.000$000	630$000
Apolices de usinas 7 %	1.000$000	800$000
Apolices municipaes:		
Juros de 8 %	100$000	95$000
Juros de 8 %	1.000$000	850$000
Bancos:		
Banco do Recife	100$000	80$000
Banco de Pernambuco	100$000	sem cot.
B C Real (let hyp. 6 %)	1:000$000	700$000
Idem idem 7 %	100$000	75$000
Banco Emissor	100$000	sem cot.
Banco das Classes	100$000	70$000
Banco Popular	100$000	sem cot.
C. de estrada de ferro:		
Trilhos U. de Olinda	200$000	300$000
C. de ferro carril:		
Ferro Carril	100$000	150$000
C. de Navegação:		
Serviços Maritimos	100$000	25$ a 30$
C. P. de Navegação	100$000	sem cot.
C. de Tecidos:		
Tecidos da Torre	500$000	330$000
Tecidos Paulista	200$000	300$000
Tecidos Camaragibe	170$000	ao par
Cannamo e Juta	200$000	ao par
Braz, Silva & C.ª	100$000	ao par
Tecidos de Goyanna	100$000	ao par
C. de Seguros:		
Phenix	200$000	335$000
Amphitrite	400$000	420$000
Indemnisadora	200$000	320$000
Iris	400$000	ao par
A. Nacional	....	sem cot.
C. diversas:		
Beberibe	300$000	65$000

GENEROS NACIONAES

Aguardente para o agricultor, conforme o grão, cota-se a 100 réis a canada, frouxo.

Alcool para o agricultor, cota-se de 1$800 a 1$900 a canada, frouxo.

Algodão, cota-se este artigo ao preço de 13$400, pelos 15 kilos, nominal.

Arroz, descascado 15 kilos de 6$000 a 6$500.

Assucar, para o agricultor por 15 kilos, havendo poucas entradas.

Brancos	3$800	a	4$600
Somenos	2$600	a	3$700
Mascavados	2$100	a	2$200
Brutos seccos	2$100	a	[illegible]
Brutos mellados		a	1$200

Batatas doces 100 réis a cuia, espera-se baixa com a fartura.

Borracha de mangabeira kilo, conforme a qualidade, vendido a 1$500.

Borracha de maniçoba, conforme a qualidade de 2$800 a 3$400 o kilo.

Café, cota-se a 7$000 os 15 kilos, frouxo.

Caroços de algodão, cotam se os 15 kilos ensaccados de 900 a 950 réis.

Cera de carnauba, cotações nominaes: flôr 35$, 1.ª qualidade 33$000, dita de 2.ª Aracaty 32$500.

Couros seccos, sem cotação.

Couros verdes, o kilo a 600 réis.

Couros espichados, sem cotação.

Cacao cota-se a 6$800 por 15 kilos.

Côcos seccos em pequenos lotes 8$000 o cento, em milheiro 7$000.

Farinha de mandioca, a 6$000 por 42 kilos.

Feijão mulatinho, novo a 24$.

Feijão mulatinho, genero barrado a 20$000.

Mamona, cota-se este artigo ao preço de 3$000, os 15 kilos, estação.

Milho, cota-se bôa qualidade, a 100 réis o kilo, frouxo, genero perfeito.

Mel, cota-se para o agricultor a pipa, com 600 litros, sem o casco, nominal a 15$.

Ovos 6$000 o cento.

Pelles de cabra, a 1$800.

Pelles de carneiro, cada uma cota se de primeira qualidade a 1$100.

Sola, meio, nominal, conforme a qualidade a 1$000.

MERCADO PUBLICO DE S. JOSE'

DIA 24

PREÇOS DO DIA

Carne verde de ...	500	a	900	o kilo
Dita de suino		a	1$000	o kilo
Dita de carneiro de	1$200	a	1$400	o kilo
Farinha de	500	a	700	a cuia
Feijão de	2$500	a	3$000	a cuia
Milho de	700	a	800	a cuia
Gomma ...		a	1$800	a cuia

ENTRADAS

Fructas	32	cargas
Legumes	3	cargas
Peixe	240	kilos
Cereaes	58	cargas
Aves	2	cargas

EXPORTAÇÃO
DIA 25

Para o exterior despacharam:

No lugre italiano *Roma*, para Genova: Guimarães Filhos & Oliveira 15000 kils ferro velho.

Para o interior despacharam:

No vapor nl. *Itaqui*, para Pelotas: Luiz Guimarães & C 25 scs. 1875 kils. de assucar usina e 100 scs 7500 kils. assucar branco.

Para Porto Alegre: Luiz Guimarães & C 100 scs 7500 kils. assucar branco; A. Jovino da Fonseca 300 scs. 22500 kils. de assucar usina.

Para Paranaguá: Amorim Fernandes & C 8 pipas 4320 lits. alcool.

Para Rio de Janeiro: Henry Forster & C 2000 scs. 120000 kils. assucar mascavado.

No vapor nl. *Fagundes Varella*, para Pará: Braga Sá & C 200/2 de sola; Francisco de Souza Costa 150 gallinhas; Gomes Fonseca & C 100/2 barricas 8700 kils assucar usina.

Para Ceará: Rossback Brasil & C 30 scs. 1770 kils. farelo de caroços de algodão; Medeiros & C 10 barris 850 lits. alcool.

No vapor nl. *Jaguaribe*, para Pará: Amorim Fernandes & C 50 scs. 3750 kils. assucar branco e 5 cxs. 300 kils. doce.

No vapor nl. *Marahú*, para Bahia: Amorim Fernandes & C 200 scs. 15077 kils. algodão em rama.

No vapor nl. *Jacuhype*, para Parahyba: Dubeux & C 85 cxs. 1275 lits. vinho e 20 scs. 1200 kils. café.

No vapor nl. *Maranhão*, para Maranhão: G. de Mattos Irmãos & C 1 cx. 100 kils. de perfumarias; Moreira & C 1 cx. 130 kils de papel; Americo Menezes & C 4 fardos 760 kils saccos vasios.

Para Itacoatiara: Fonseca Irmãos & C 151 cxs. 1510 kils sabão.

No vapor nl. *Jacuhype*, para Ceará: Fonseca Irmãos & C 300 cxs. 3300 kils. sabão.

Para Amarração: Casimiro Fernandes & C 1 cx. 24 kils velas de cêra; Fonseca Irmãos & C 300 cxs. 5400 kils. sabão; Antonio Cruz & C 15 barris 500 lits. vinho de fructas e 5 barris 180 lits. vinagre.

Para Camocim: Antonio Cruz & C 60 barris e 100 cxs 3000 lits. vinho de fructas e 1 cx. 12 lits. cognac.

No vapor nl. *Brasil*, para Rio de Janeiro: Gortz & Schar 100 cxs. 3300 lits. oleo de ricino; Eurico Cardoso & C 10 toneis 5300 litros alcool.

Para Bahia: L. Paille 12 toneis 5867 lits. alcool; Moreira & C 1 cx. 80 kils. rotulos.

No vapor nl. *Fagundes Varella*, para Manáos: Loyo & C 5/2 barricas 415 kils. assucar usina e 10/2 barricas 870 kils. assucar branco.

Para Pará: Candido F. Cascão 30/2 barricas e 50 scs. 6390 kils. de assucar branco e 80/2 barricas 6960 kils. assucar crystal; Augusto O. de Souza 230/2 e 80/4 barricas 33410 kils. de assucar usina e 210/8 barricas 17000 kils. assucar usina.

No vapor nl. *Marahú*, para Villa Nova: Alves de Britto & C 1 cx. 5 kils. meias de algodão.

Para Aracajú: Miranda Souza & C 6 barris 240 lits. alcool.

No vapor nl. *Iris*, para Manáos: Moreira & C 1 cx. 80 kils cigarros e 3 cxs. 150 kils. rotulos.

No vapor nl. *Itaqui*, para Pelotas: Loyo & C 250 scs 18750 kils. assucar branco; Amorim & Cardoso 300 scs 22500 kils. assucar usina e 50 scs. 3750 kils. de assucar branco; Taborda & C 1000 scs. 75000 kils. de assucar usina.

Para Porto Alegre: Domingos Sattano 3 cxs. 304 kils. grampos de ferro.

Para Paranaguá: J. de Meira Lins 200 scs 12000 kilos assucar mascavado, 4 cxs. 240 kilos doce.

No vapor *Jaguaribe*, para Pará: Amorim & Cardoso 250/2 e 30/4 barricas 23445 kilos assucar usina; J. de Meira Lins 221/2 barricas 1942. kilos assucar usina, 20 scs. 1500 kilos assucar crystal, 4 cxs. 240 kilos de doce; Eugenio Cardoso & C 370/2 e 27/4 barricas 48220 kilos assucar usina, 140/2, 10/4 barricas e 10 scs. 15750 kilos assucar crystal.

No hiate *Neptuno*, para Natal: Santos da Figueira & C 5 scs. 300 kilos feijão.

No cutter *Sanhauá*, para Macau: Fonseca Irmãos & C 30 cxs. 660 kilos sabão; Costa Lima & C 90 cxs. 660 kilos sabão; Aquino Fonseca & C 47 cxs. 854 kilos sabão.

No cutter *Rogerio 2.º*, para Macahyba: F. Irmãos & C 50 cxs 1100 kilos sabão.

Na barcaça *Martha*, para Mamanguape: Fonseca Irmãos & C 120 cxs 2 60 kilos de sabão, 50 cxs. 250 kilos velas.

No vapor *Brasil*, para Victoria: Fernandes & C 100 latas 1500 kilos phosphoros.

No vapor nl. *Itaqui* para Paranaguá: Pinto Alves & C 50 sc. 3000 kilos de assucar usina, 300 scs. 18000 kilos assucar crystal.

Para Pelotas: Oscar Amorim & C 100 scs 7500 kilos assucar branco e 50 scs 3750 kilos assucar somenos.

No vapor *Fagundes Varella*, para Manáos: Pinto Alves & C 20/4 barricas 1140 kilos assucar usina, 60/2, 100/4 e 80/8 barricas 12670 kilos assucar branco.

No vapor *Marahú*, para Penedo: Frederico & C 1 pacote 48 kilos vaquetas.

Para Aracajú: Manuel Caetano 5 pacotes 32 kilos doce

No vapor nl. *Oceano*, para Rio Grande do Sul: José Gil Moraes 25 pacotes 150 kilos doce.

No vapor *Maranhão*, para Itacoatiara: A. Fonseca & C 500 cxs 5500 kilos sabão; Oscar Amorim & C 5/2 e 5/4 barricas 745 kilos assucar usina, 15/2 e 15/4 barricas 2257 kilos assucar branco.

No vapor *Jacuhype*, para Amarração: Alpheu Raposo 1 cx. 20 kilos colla, 10 cxs. 240 lits. oleo de ricino, 2 cxs. 4 kils. elixir medicinal.

Para Camocim: Oscar Amorim & C 200 scs. 15000 kilos assucar somenos, 100 scs 7500 kilos assucar mascavado, 55 scs. 4125 kilos assucar crystal, 25 scs. 1875 kilos assucar branco.

No hiate *Aurora 2.º*, para Natal: Amorim Fernandes & C 20 ancoras 800 lits. alcool, 5 cxs 300 kilos doce; J. Pereira Barbosa 20 scs 1200 kilos feijão.

No cutter *Sanhauá*, para Macau: J. Pereira Barbosa 5 scs. 375 kilos assucar usina, 25 cxs. 500 kilos sabão, 6 scs. 360 kilos de café, 1 cx. 150 kilos doce e 1 lata 18 kils. de phosphoros.

Na barcaça *D. Yayá*, para Parahyba: P. Alves & C 60 scs. 4500 kilos de assucar refinado.

IMPORTAÇÃO

Vapor allemão *Gunther*, entrado de Nova York e escala, em 25 e consignado a Henry Forster & C.

Carboreto 212 tambores a Henry Forster & C, 2457 á ordem.
Gazolina 10 cxs. á ordem.
Moinho 3 cxs. a F. A. Cardoso & C.
Moinho e accessorios 28 peças a A. Bowman.
Machinismos 1 cx. aos consignatarios.
Material 1 cx. a A. Fonseca.
Mercadorias 1 cx. a H. Forster & C, 1 a A. Republica.
Oleo lubrificante 1 barril á Companhia do Beberibe.
Papel 1 cx. a mesma.
Petroleo refinado 5000 cxs. a Aquino Fonseca & C.
Typos 8 cxs. a A Republica.
Tecidos 2 cxs. a Andrade Maia & C, 3 a Orton & Mendes, 5 a Alves de Britto & C, 5 a N. Maia & C, 2 a Rodrigo de Carvalho & C.
Vidros 25 cxs. á ordem.

RENDIMENTOS PUBLICOS
Mez de julho
ALFANDEGA

Descarregaram e foram recolhidos 406 volumes.
Sairam dos armazens 376 volumes.
Sairam em transito pelo trapiche Conceição 80 volumes.
Não houve saida

Rendimento até o dia 24	1.247:791$602
Idem do dia 25	41:446$942
	1.289:238$544

CAIXA ECONOMICA

Dia 25: Entrada de depositos	6 402$060
Saidas idem idem	4.568$000
Saldo para a delegacia	1.834$000
Recebido da Delegacia par pagamento das liquidações e dinheiro por conta	75.303$290
Saldo que ficou da semana passada	9.645$065

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 24	485.492$307
Imposto de consumo do dia 25	337$920
Exportação	9.715$380
Estatistica	1.040$710
Diversos impostos	3 960$136
	500.546$373

RECIFE DRAINAGE

Rendimento até o dia 25.... 502$892

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS

Mez de julho

Canoé, de Pará e esc. hoje.
Maranhão, do sul hoje
Clyde, da Europa hoje.
Brasil, de Manáos e esc hoje.
Iris, do sul amh.
Campinas, do Havre e esc. a 28.
Danube, de B. Aires e esc. a 28
Magellan, de B. Aires e esc. a 28.
Moravia de Triestre a 29
Grecian Prince, de Nova York a 30.
Matador, de Liverpool a 30.
Dunota, de Nova York e esc. a 30.
Aachen, de Bremen e esc. a 30.
Parahyba, de Santos e esc. a 30.
S. Salvador, do norte a 30, á tarde.
Goyas, de Nova York e esc. a 31.

Mez de Agosto

Unitas, de Porto Alegre e esc. a 1.
Zamora, de Nova York a 2.
Oriana, da Europa a 3.
Guarany, de Porto Alegre e esc. a 3.
Campeiro, de Porto Alegre e esc. a 4.
Pirangy, do sul a 4.
Avon, do sul a 4.
Jaboatão, de Amar. e esc. a 6.
Amazon, da Europa a 8.
Orita, do sul a 10.
Les Andes, de B. Aires e esc. a 12.
Atlantique, da Europa a 15.
Nile, da Europa a 16.
Clyde, do sul a 18.
Aragon, da Europa a 22.
Cordillere, do sul a 25.
Magdalena, da Europa a 30.
Oronsa, da Europa a 31.

Mez de Setembro

Amazon, do sul a 1.
Araguaya, da Europa a 5.
Orissa, do sul a 7.
Nile, do sul a 8.
Magellan, da Europa a 12.
Danube, da Europa a 13.
Aragon, do sul a 15.
Avon, da Europa a 19.
Chili, do sul a 22.
Magdalena, do sul a 22.
Thames, da Europa a 27.
Oropesa, da Europa a 28.
Araguaya, do sul a 29.

VAPORES A SAIR

Mez de julho

Santos e esc. *Gunther*, hoje ás 4 h.
Manáos e esc. *Maranhão*, hoje ás 4 h.
B. Aires *Clyde*, hoje ás 12 h.
Rio e esc. *Brazil*, hoje ás 2 h.
Santos e esc. *Salamanca*, hoje ás 4 h.
P. Alegre e esc. *Itaqui*, amh ás 4 h.
Manáos e esc. *Iris*, amh ás 4 h.
Ceará e Pará *Jaguaribe*, amh ás 4 h.
Southamp. e esc. *Danube*, a 28 ás 4 h.
Bordeaux e esc. *Magellan*, a 28 ás 2 h.
Liverpool e esc. *Orator*, a 29 ás 4 h.
Amar. e esc. *Jacuhype*, a 29 ás 4 h.
Santos e esc. *Campinas*, a 29 ás 6 horas.
Santos e esc. *Dunota*, a 30 ás 4 h.
Aracajú e esc. *Una*, a 30 ás 4 horas.
Santos e Rio *Canoé*, a 31 ás 4 h.
Santos e esc. *Grecian Prince*, a 31 ás 2 h.
Santos e esc. *Aachen*, a 31 ás 2 h.
B. Aires e esc. *Moravia*, a 31 ás 4 h.
Rio e esc *Goyaz*, a 31 ás 4 h.

Mez de Agosto

Rio e esc. *S. Salvador*, a 1 ás 6 h.
Ceará e Pará *Parahyba*, a 3 ás 4 h.
Liverpool e esc. *Oriana*, a 3 ás 4 h.
Santos e esc. *Zamora*, a 4 ás 2 h.
Southamp. e esc. *Avon*, a 4 ás 2 h.
P. Alegre e esc. *Unitas*, a 4 ás 2 h.
P. Alegre e esc *Guarany*, a 6 ás 2 h.
B. Aires e esc. *Amazon*, a 8 ás 4 h.
P. Alegre e esc. *Campeiro*, a 10 ás 4 h.
Liverpool e esc. *Orita*, a 10 ás 2 h.
Amar. e esc. *Jaboatão*, a 11 ás 5 h.
Napoles e esc. *Les Andes*, a 13 ás 4 h.
Aracajú e esc. *Una*, a 15 ás 5 h.
B. Aires e esc. *Atlantique*, a 15 ás 4 h.
B. Aires e esc. *Nile*, a 16 ás 2 h.
Southamp. e esc, *Clyde*, a 18 ás 12 h.
B. Aires e esc. *Aragon*, a 22 ás 2 h.
Bordeaux e esc. *Cordillere*, a 25 ás 4 h.
B. Aires e esc. *Magdalena*, a 30 ás 2 h.
Valparaiso e esc. *Oronsa*, a 31 ás 4 h.

Mez de Setembro

Southamp. e esc. *Amazon*, a 1 ás 12 h.
B. Aires e esc. *Aragon*, a 5 ás 12 h.
Liverpool e esc. *Orissa*, a 7 ás 12 h.
Southamp. e esc. *Nile*, a 8 ás 12 h.
B. Aires e esc. *Magellan*, a 12 ás 12 h.
B. Aires e esc. *Danube*, a 13 ás 12 h.
Southamp. e esc. *Aragon*, a 15 ás 12 h.
B. Aires e esc. *Avon*, a 19 ás 12 h.
Bordeaux e esc. *Chili*, a 22 ás 12 h.
Southamp. e esc. *Magdalena*, a 22 ás 12 h.
B. Aires e esc. *Thames*, a 27 ás 12 h.
Valparaiso e esc. *Oropesa*, a 28 ás 12 h.
Southamp. e esc. *Araguaya*, a 29 ás 12 h.

Ancoradouro interno

Vapor nl. *Una*, v. generos.
Vapor nl. *Itaqui*, v. generos.
Vapor nl. *Camocim*, v. generos.
Vapor nl. *Jaguaribe*, v. generos.
Vapor nl. *Jacuhype*, v. generos.
Vapor nl. *S. Francisco*, em concerto.
Vapor nl. *Beberibe*, v. generos.
Vapor inglez *Orator*, v. generos.
Vapor inglez *Hornsea*, carvão.
Vapor allemão *Gunther*, v. generos.
Vapor allemão *Salamanca*, v. generos.
Lugre nl. *Brunette*, xarque.
Lugre nl. *Alvaro*, xarque.
Lugre inglez *Charlotte Young*, v. generos.
Lugre italiano *Roma*, ferro velho.
Patacho nl. *Alberto*, lastro.
Palhabote nl. *Eclypse*, vasio.
B. ingleza *Norma*, apparelhos telegraph.
Barca norueg. *Susanne*. v. generos.

DIA 25—ENTRADAS

Nova York e esc. 12 dias, vapor allemão *Gunther*, de 2364 tons, commandante W. Luxdorf, equipagem 41, a Henry Forster & C, c. v. generos.

Hamburgo e escala, 22 dias, vapor allemão *Salamanca*, de 3828 tons., commandante H. Landsby, equipagem 60, carga v. generos, a Borstelman & C.

SAIDA

Manáos e escala, vapor nl. *Fagundes Varella*, commandante B. Tonnesen, carga v. generos.

ILEGÍVEL

MUTILADO